



EQUATORIAL S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H**

Local: exclusivamente digital

30 de março de 2026



EQUATORIAL S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H**

Proposta elaborada pela administração da Equatorial S.A., nos termos e para os fins da
Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

30 de março de 2026

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	<i>OBJETO.....</i>	<i>4</i>
2.	<i>DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....</i>	<i>5</i>
3.	<i>CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....</i>	<i>7</i>
4.	<i>LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL.....</i>	<i>7</i>
5.	<i>INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....</i>	<i>7</i>
6.	<i>BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA</i>	<i>12</i>
a)	Envio dos boletins diretamente à Companhia	12
b)	Envio dos boletins por meio dos prestadores de serviço	13
c)	Informações Adicionais.....	14
7.	<i>REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....</i>	<i>15</i>
8.	<i>APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....</i>	<i>16</i>
9.	<i>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.....</i>	<i>17</i>
10.	<i>ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA</i>	<i>17</i>
11.	<i>ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....</i>	<i>27</i>
12.	<i>CONCLUSÕES.....</i>	<i>35</i>
	<i>ANEXO I.....</i>	<i>36</i>
	<i>ANEXO II.....</i>	<i>96</i>
	<i>ANEXO III.....</i>	<i>105</i>
	<i>ANEXO IV.....</i>	<i>115</i>
	<i>ANEXO V.....</i>	<i>202</i>
	<i>ANEXO VI.....</i>	<i>223</i>
	<i>ANEXO VII.....</i>	<i>237</i>
	<i>ANEXO VIII.....</i>	<i>241</i>

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

Senhores Acionistas,

EQUATORIAL S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.070-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 03.220.438/0001-73, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02001-0 (“Companhia” ou “Equatorial”) vem, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”) e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia Geral”), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia (“Proposta”).

1. OBJETO

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia Geral as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- (iv) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (v) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (vi) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (i) a alteração do *caput* do artigo 6º do estatuto social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia;
- (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF nº 63.228.207/0001-38), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia, para fins de verificação do valor de reembolso das ações em decorrência do exercício do direito de recesso, nos termos do artigo 45, § 3º, da Lei das S.A., na hipótese de aprovação da redução do dividendo obrigatório da Companhia (“Laudo de Avaliação”);
- (iii) a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do estatuto social da companhia para redução do dividendo obrigatório (“Redução do Dividendo Obrigatório”);
- (iv) a alteração dos itens (iv) e (v) do artigo 27, § 2º, do estatuto social da companhia para adequação das disposições estatutárias, condicionada à aprovação da Redução do Dividendo Obrigatório; e
- (v) a consolidação do estatuto social da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas;

- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“CAE”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) o relatório anual resumido do CAE contendo: (a) a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, dos resultados e conclusões alcançados e das recomendações feitas ao Conselho de Administração; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (viii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ix) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP;
- (x) os boletins de voto a distância para a Assembleia Geral;
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado no local da sede, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

No caso específico da Companhia, o edital de convocação para a Assembleia Geral será publicado por 3 (três) vezes no jornal “O Imparcial”, com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

Se necessária, a segunda convocação para a Assembleia Geral deverá observar antecedência mínima de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

5.1. Orientações de Participação por meio da Plataforma Digital

A Assembleia Geral será realizada por meio de videoconferência em plataforma virtual (<https://assembleia.ten.com.br/111435261>), observando o disposto na RCVM 81 (“Plataforma Digital”).

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico deverão acessar a Plataforma Digital e realizar o seu cadastro imprerivelmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **28 de abril de 2026 (inclusive)**. Já os acionistas que optarem por enviar os boletins de voto a distância diretamente à Companhia deverão realizar o referido cadastro e o preenchimento dos respectivos boletins de voto a distância imprerivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)** (“Cadastro”).

O Cadastro compreenderá a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme aplicável, telefone e endereço de e-mail, devendo ser anexados os documentos necessários à comprovação da condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade da representação, nos termos indicados abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia Geral, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Ao selecionar a opção “Ao Vivo”, o acionista ou seu representante poderá inserir orientações de voto, antecipando os votos que pretende proferir na Assembleia Geral, os quais poderão ser alterados a qualquer momento, inclusive durante a realização da Assembleia Geral (“Orientações de Voto”).

Para que as Orientações de Voto sejam computadas, o acionista ou seu representante cadastrado deverá logar na Plataforma Digital na data e horário estipulados para realização da Assembleia Geral, conforme descrito nesta Proposta.

Ao selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD)”, o acionista ou seu representante deverá preencher e enviar o respectivo boletim de voto a distância relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias

extraordinárias da ordem do dia (AGE). Nessa hipótese, os votos enviados por meio do boletim de voto a distância serão regularmente computados, independentemente da participação do acionista ao vivo na Assembleia Geral.

Após enviar os votos via boletim de voto a distância na Plataforma Digital, caso o acionista também queira comparecer ao vivo na Assembleia, deverá alterar o campo “Participação” para “Ao vivo”. Dessa forma, o boletim de voto a distância enviado continuará válido e o acionista conseguirá também participar na Assembleia ao vivo por meio da Plataforma Digital.

A Companhia nota que o voto proferido via boletim de voto a distância na Plataforma Digital poderá ser alterado até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, ou durante a Assembleia Geral, caso o acionista opte por também participar ao vivo da Assembleia Geral e solicite a desconsideração dos votos enviados anteriormente via boletim.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos nos prazos aplicáveis.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral.

Somente poderão participar da Assembleia Geral aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia Geral, ou tenha dificuldades em relação ao Cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail assembleia@equatorialenergia.com.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia Geral, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral.

Na data da Assembleia Geral, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

5.2. Documentos Necessários para Participação na Assembleia Geral

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia cópia simples dos seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados).

Visando à otimização do processo de verificação do Cadastro, a Companhia recomenda que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência de realização da Assembleia Geral.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos indicados acima, deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCV 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

Há um boletim de voto a distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e outro boletim de voto a distância para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária. Tanto para fins de participação nas respectivas assembleias como para fins de contabilização dos votos, cada boletim de voto a distância será considerado de forma individual e independente.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia

Para serem aceitos validamente, os boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **26 de abril de 2026 (inclusive)**.

Nos termos do art. 46 da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto

do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio nesta Proposta.

Os Senhores Acionistas deverão acessar o *link* a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- (i) acesso ao seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/111435261>;
- (ii) realizar e finalizar o Cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o *upload* dos documentos necessários conforme instruções contidas acima e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD);
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “Assembleia” e posteriormente “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE); e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

b) Envio dos boletins por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que

referidas instruções sejam recebidas até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, o Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia Geral, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão das instruções de voto deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCV 81;
- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCV 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCV 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCV 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCV 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e parte das matérias da Assembleia Geral Extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do estatuto social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Se não for possível instalar qualquer das Assembleias Gerais, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a assembleia Geral (tanto ordinária quanto extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções.

Nesse sentido, com exceção da matéria constante do item (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do estatuto social da Companhia para redução do dividendo obrigatório), as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral estarão sujeitas à aprovação da maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

Ressalta-se, porém, que a aprovação do item (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, que contempla a redução do dividendo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia, estará sujeita ao quórum qualificado previsto no artigo 136 da Lei das S.A., de modo que somente será considerada aprovada se contar com o voto afirmativo de, no mínimo, metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto emitidas pela Companhia.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, observado o disposto na Lei das S.A. (art. 130, *caput*), e, no caso das assembleias realizadas de forma digital, os procedimentos de registro de presença de acionistas previstos na RCVM 81.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, § 1º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (art. 130, § 1º, “a”, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (art. 130, § 1º, “b”, da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa, conforme previsão do art. 47, § 2º, da RCVM 81.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e que sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia Geral.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V. Sas. na Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e suas correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM (“Demonstrações Financeiras”).

Nos termos da legislação aplicável, as Demonstrações Financeiras foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente; (c) parecer do Conselho Fiscal; (d) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras; (f) relatório anual resumido do CAE; e (g) parecer do CAE sobre as Demonstrações Financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V. Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Cópia do parecer do CAE e do Conselho Fiscal favorável à aprovação das Demonstrações Financeiras pela Assembleia Geral estão disponíveis junto das Demonstrações Financeiras nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação pertinente.

10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Na forma da regulamentação aplicável, a administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais contém as informações mínimas previstas nas normas aplicáveis.

Dessa forma, com base nos documentos e informações acima referidos, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

10.3. A proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$ 1.678.352.492,65 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Desse montante, R\$ 547.000.372,29 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) será retido para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

Do lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, desconta-se 5% (cinco por cento), equivalente a R\$ 56.567.606,02 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos) para a formação da Reserva Legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2025 ajustado pela dedução da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e da Reserva Legal, tem-se que o lucro líquido ajustado perfaz o montante de R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Desse total, ressalta-se que, nos termos do art. 27, § 2º, (iii), do estatuto social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício, deve ser distribuído a título de dividendo obrigatório.

Considerando que o lucro líquido ajustado da Companhia perfaz o montante de R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), o montante correspondente a 25% é de R\$ 268.696.128,59 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

A esse respeito, a administração da Companhia nota que já distribuiu, ao longo do exercício social de 2025: (a) conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2025, o montante total bruto de R\$ 809.545.589,88 (oitocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a título de juros sobre capital próprio, com lastro na Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 749.492.222,67 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), dos quais foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório o montante total líquido de R\$ 126.152.261,64 (cento e vinte e seis milhões e cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos); e (b) conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025, o montante total bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais), a título de juros sobre capital próprio, com lastro no lucro líquido do exercício apurado nas informações financeiras de 30 de setembro de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), o qual foi imputado ao dividendo obrigatório.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2025 foi declarado, a título de juros sobre capital próprio, o valor total bruto de R\$ 977.244.256,88 (novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor líquido de R\$ 892.036.089,62 (oitocentos e noventa e dois milhões, trinta e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), dos quais, conforme explicado acima, foi imputado ao dividendo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 o montante total líquido de R\$ 268.696.128,59 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Adicionalmente, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025 (“AGE 31.10.2025”), foi aprovada a distribuição do montante total bruto de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos), a título de juros sobre capital próprio, com lastro na reversão da reserva de lucros a realizar da Companhia, correspondente ao montante total líquido de R\$ 934.897.849,09 (novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos). Pelo acima exposto, a Companhia nota que o valor distribuído e pago a título de juros sobre capital próprio excede o valor do dividendo mínimo obrigatório.

A administração propõe que o saldo remanescente ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 907.085.847,34 (novecentos e sete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), seja destinado à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do art. 27, § 2º, (iv), do estatuto social da Companhia.

Diante do exposto, a administração propõe a seguinte destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 1.678.352.492,65 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos):

- (i). R\$ 547.000.372,29 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) será destinado para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;
- (ii). R\$ 56.567.606,02 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, será destinado para a constituição da Reserva Legal, em linha com o disposto no art. 193 da Lei das S.A.;
- (iii). R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e pela Reserva Legal, a ser destinado da seguinte forma:
 - a. O valor bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), já declarado a título de juros sobre o capital próprio, cujo valor líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
 - b. R\$ 907.085.847,34 (novecentos e sete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a ser destinado para a Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do art. 27, § 2º, (iv), do estatuto social da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

10.4. A fixação do número de membros do Conselho Fiscal

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A., as companhias necessariamente têm Conselho Fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 25 do estatuto social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia tem funcionamento permanente.

Consoante previsto no § 4º do mesmo artigo 161 da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito terão o direito a eleger e destituir, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, não sendo exigido percentual de ações preferenciais mínimo para o exercício de tal direito. Igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias e, considerando que, atualmente, nenhum acionista ou grupo de acionistas exerce poder de controle sobre a Companhia, a votação em separado não será aplicável à eleição do Conselho Fiscal da Companhia.

Além disso, prescrevem o § 1º do art. 161 da Lei das S.A. e o *caput* do art. 25 do estatuto social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Objetivando garantir sempre a existência de número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

10.5. A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Em conformidade com a RCV 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração para compor o Conselho Fiscal, assim como as instruções para a indicação de candidatos pelos acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

10.5.1. Candidatos indicados pela administração da Companhia

Para composição do Conselho Fiscal, a administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Saulo de Tarso Alves de Lara	Marízio Martins da Costa
Maria Salete Garcia Pinheiro	Adilson Celestino de Lima
Vanderlei Dominguez da Rosa	Dorgival Soares da Silva

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal pela administração da Companhia.

10.5.2. Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito, informando o nome completo e a qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no art. 162, combinado com o art. 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal por parte dos acionistas da Companhia.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia Geral pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que

submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.5.3. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, inciso I, e do Anexo N da RCVN 81.

Considerando o capital social atual da Companhia e a escala prevista no Anexo N da RCVN 81, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até **5 de abril de 2026 (inclusive)**, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVN 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser realizada na própria Assembleia Geral, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.6. A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 53.751.898,53 (cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), sem encargos, para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 do estatuto social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

10.6.1. Valores a serem destinados por órgão

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de: (i) até R\$ 17.927.804,21 (dezessete milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 35.104.094,32 (trinta e cinco milhões, cento e quatro mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o Conselho Fiscal.

10.6.2. Comparação da remuneração proposta em 2025 e a realizada em 2025

Diferença – Valores propostos em 2025 e valores efetivamente realizados em 2025:			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2025 Realizados	Motivos
Diretoria	R\$ 39.900.700,00	R\$ 33.328.416,47	A variação decorre, principalmente, da diferença entre a provisão dos programas de ILP lastreados em performance e o valor efetivamente reconhecido.

Conselho de Administração	R\$ 13.148.810,67	R\$ 10.236.674,10	A variação decorre, principalmente, da vacância de membros remunerados e da implantação do Plano de Saúde, mas sem realização financeira no ano de 2025
Conselho Fiscal	R\$ 600.000,00	R\$ 477.000,00	A remuneração do Conselho Fiscal é proposta e estabelecida em conformidade com os requisitos mínimos do artigo 162, § 3º, da Lei das S.A.
Totais	R\$ 53.649.510,67	R\$ 44.042.090,57	-

10.6.3. Comparação da remuneração proposta em 2025 e proposta para 2026

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2025 Propostos	Valores 2026 Propostos	Motivos
Diretoria	R\$ 39.900.700,00	R\$ 35.104.094,32	A variação decorre, principalmente, da quitação de verba específica do ano anterior.
Conselho de Administração	R\$ 13.148.810,67	R\$ 17.927.804,21	A variação decorre, principalmente, do alinhamento da remuneração do conselho ao mercado, com base em pesquisa conduzida por consultoria renomada sobre o tema.
Conselho Fiscal	R\$ 600.000,00	R\$ 720.000,00	A variação decorre, principalmente, do

			alinhamento da remuneração do conselho fiscal ao mercado, com base em pesquisa conduzida por consultoria renomada sobre o tema.
Totais	R\$ 53.649.510,67	R\$ 53.751.898,53	-

10.6.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCMV 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

11.1. A alteração do caput do artigo 6º do estatuto social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia

Nos termos do art. 168 da Lei das S.A. e conforme previsto no art. 7º do estatuto social, o Conselho de Administração da Companhia pode decidir pelo aumento do capital mediante a emissão de ações dentro do limite autorizado.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentro do limite do capital autorizado previsto no art. 7º do estatuto social da Companhia, os seguintes aumentos de capital:

- **RCA de 29 de maio de 2025 (“RCA 29.05.2025”)**: aumento de capital no valor de R\$ 12.562.610,98 (doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos), mediante a emissão de 700.253 (setecentas mil, duzentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024 (**“5º Plano”**);

- **RCA de 29 de agosto de 2025 (“RCA 29.08.2025”)**: aumento de capital no valor de R\$ 16.653.043,28 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e três reais e vinte e oito centavos), mediante a emissão de 956.936 (novecentas e cinquenta e seis mil, novecentas e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do 5º Plano;
- **RCA de 28 de novembro de 2025 (“RCA 28.11.2025”)**: aumento de capital no valor de R\$ 56.421.381,86 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), mediante a emissão de 3.514.773 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentas e setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do 5º Plano;
- **RCA de 22 de dezembro de 2025 (“RCA 22.12.2025”)**: aumento de capital, mediante a capitalização parcial do saldo da Reserva para Investimento e Expansão e da reserva legal no montante de R\$ 9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), respectivamente, sem a emissão de novas ações; e
- **RCA de 26 de fevereiro de 2026 (“RCA 26.02.2026”)**: aumento de capital no valor de R\$ 4.755.847,65 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 215.500 (duzentas e quinze mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do 5º Plano.

Assim, a administração propõe à Assembleia Geral a alteração do art. 6º, *caput*, do estatuto social da Companhia para atualização da cifra de seu capital social e do número de ações emitidas, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados na RCA 29.05.2025, na RCA 29.08.2025, na RCA 28.11.2025, na RCA 22.12.2025 e na RCA de 26.02.2026, dentro do limite do capital autorizado, de forma que o *caput* do art. 6º do estatuto social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 6 – O capital social é de R\$ 22.208.462.431,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.259.235.297 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e trinta e cinco mil, duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCM 81, a Companhia apresenta, abaixo, o quadro contendo o destaque das alterações propostas no estatuto social da Companhia, bem como o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 6 – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 6 – O capital social é de R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) <u>R\$ 22.208.462.431,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)</u>, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco) <u>1.259.235.297 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e trinta e cinco mil, duzentas e noventa e sete)</u> ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa a refletir o capital social atualizado da Companhia à luz dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, na RCA 29.05.2025, na RCA 29.08.2025, na RCA 28.11.2025, na RCA 22.12.2025 e na RCA 26.02.2026. A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que irá assegurar a identidade entre o disposto no estatuto social e a realidade do capital social da Companhia.	

Em atendimento ao artigo 12, I, da RCVI 81, o **Anexo V** à Proposta apresenta a versão marcada do estatuto social, evidenciando de forma consolidada as alterações propostas.

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação da alteração do *caput* do artigo 6º do estatuto social da Companhia.

11.2. A ratificação da nomeação da empresa especializada Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF nº 63.228.207/0001-38) responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da companhia, para fins de verificação do valor de reembolso das ações em decorrência do exercício do direito de recesso, nos termos do artigo 45, § 3º, da Lei das S.A., na hipótese de aprovação da redução do dividendo obrigatório da Companhia (“Laudo de Avaliação”)

Nos termos do artigo 137 da Lei das S.A., a deliberação acerca da redução do dividendo obrigatório conferirá aos acionistas dissidentes direito de recesso, mediante o reembolso do valor de suas respectivas ações, nos termos da Lei das S.A. e do estatuto social da Companhia.

Cumprе notar que, nos termos do disposto no artigo 8º do estatuto social da Companhia, o reembolso aos acionistas dissidentes será calculado com base no menor valor entre (i) o valor econômico das ações e (ii) o valor patrimonial das ações.

Assim, em linha com o determinado pelo estatuto social, a Companhia deverá apurar o valor econômico e o valor patrimonial das ações, de forma a verificar o menor valor, aplicável para fins do reembolso.

Para fins da apuração do valor econômico, a Companhia contratou a Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, Andar 4, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.228.207/0001-38 (“Empresa Avaliadora”), para elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia para verificação do valor de reembolso das ações decorrente do exercício do direito de retirada (“Laudo de Avaliação”).

Diante disso, tendo em vista o disposto no artigo 45, §§ 3º e 4º, da Lei das S.A., e considerando que, conforme descrito no item 11.3 abaixo, a Assembleia Geral irá deliberar sobre a proposta de redução do dividendo obrigatório, submete-se à apreciação dos acionistas a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

As informações exigidas pelo art. 25 e pelo Anexo L da RCVN 81 estão incluídas no **Anexo VI** à presente Proposta da Administração.

O Laudo de Avaliação está disponível para consulta na página eletrônica da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).

11.3. A alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do estatuto social da Companhia para redução do dividendo obrigatório (“Redução do Dividendo Obrigatório”)

A Companhia propõe a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do seu estatuto social, de modo a reduzir o dividendo obrigatório anual, **dos atuais** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício **para** 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício.

A proposta de alteração visa ao maior alinhamento ao atual ciclo de crescimento do Grupo Equatorial, nos últimos cinco anos, e a oportunidades de investimento, orgânicos e inorgânicos, a

serem identificadas pela administração, trazendo maior flexibilidade à gestão financeira e de alavancagem, especialmente em situações que requeiram a preservação do caixa na Companhia para financiar novas aquisições ou reequilibrar a estrutura de capital de aquisições já realizadas.

A administração entende que a Companhia atua em setores intensivos em capital, que demandam investimentos contínuos, além de estar constantemente buscando alternativas de alocação do recursos a retornos atrativos e, neste cenário, a alteração proposta permite que as práticas de distribuição de resultados sejam calibradas de forma dinâmica e aderente às circunstâncias econômicas e estratégicas vigentes.

A Redução do Dividendo Obrigatório não implica, por si só, alteração na efetiva distribuição de lucros aos acionistas, a qual continuará a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral ao menos anualmente, e permanecerá a ser proposta pela administração considerando as condições financeiras da Companhia, sua geração de caixa, estrutura de capital, nível de endividamento, oportunidades de investimento e demais fatores estratégicos. A medida visa, primordialmente, a ampliar a possibilidade para melhor alocação de recursos em cada exercício social, preservando a sustentabilidade financeira de longo prazo da Companhia e não impede que a Companhia, em cenários de alavancagem equilibrada e sem novas oportunidades de investimento, mantenha a disciplina de praticar a distribuição de dividendos acima do obrigatório.

A Companhia ressalta que, nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei das S.A., a deliberação acerca da Redução do Dividendo Obrigatório dependerá da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Caso aprovada a proposta para Redução do Dividendo Obrigatório, os acionistas que não votarem favoravelmente à deliberação na Assembleia Geral, seja por voto contrário, abstenção ou ausência, conforme o caso (“Acionistas Dissidentes”), terão direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas respectivas ações, nos termos da Lei das S.A. e do estatuto social da Companhia.

Os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação às ações das quais sejam, comprovadamente, titulares desde o dia 25 de março de 2026 (data da divulgação do Fato Relevante que comunicou a proposta para Redução do Dividendo Obrigatório), respeitadas as negociações realizadas naquele dia, inclusive, e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

Importa notar que a Companhia poderá convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entenda que o pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes possa pôr em risco sua estabilidade financeira, nos termos do art. 137, § 3º, da Lei das S.A.

Cumpra-se notar que o valor do reembolso deverá observar o disposto no artigo 8º do estatuto social da Companhia, de forma que o reembolso aos Acionistas Dissidentes que manifestem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada será correspondente ao menor valor entre (i) o valor econômico das ações, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., e (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, apuradas com base nas Demonstrações Financeiras, submetidas à Assembleia Geral, conforme item 10.1 anterior.

Nesse sentido, considerando que (i) o valor econômico das ações da Companhia, apurado no Laudo de Avaliação, corresponde a R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos) por ação, e que (ii) o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia, apurado com base no patrimônio líquido contábil constante das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral, corresponde a R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por ação, o valor de reembolso devido aos Acionistas Dissidentes será de R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por ação, correspondente ao menor dos valores acima indicados.

Nos termos do art. 19 da RCV 81, segue abaixo tabela comparativa indicando: (i) dividendo obrigatório e dividendo total aprovado, incluindo juros sobre capital próprio, nos 3 (três) últimos exercícios sociais; e (ii) dividendo obrigatório, incluindo juros sobre capital próprio, que teria sido aprovado nos 3 (três) últimos exercícios caso a nova redação do estatuto social estivesse em vigor:

Dividendos e JCP Aprovados (R\$)	2025	2024	2023
Dividendo obrigatório	268.696.128,59	667.772.806,47	443.719.087,29 ⁽³⁾
Valor por ação ⁽¹⁾	0,21	0,53	0,39
Proventos total ⁽²⁾	1.558.237.810,12	294.373.962,98	72.479,601.36
Valor por ação ⁽¹⁾	1,24	0,24	0,06
Valores caso estivesse em vigor novo dividendo obrigatório proposto	2025	2024	2023
Dividendo obrigatório	10.747.845,14	26.710.912,26	19.718.130,50
Valor por ação ⁽¹⁾	0,01	0,02	0,02

⁽¹⁾ Considerando o número de ações existentes no último dia do exercício social, descontadas as ações mantidas em tesouraria.

⁽²⁾ Valor líquido de dividendo e JCP (descontado o dividendo obrigatório).

⁽³⁾ Em 2023, o dividendo obrigatório perfaz o montante de R\$ 492.953.262,52, contudo foi distribuído o montante de R\$ 443.719.087,29, já que o montante de R\$ 49.234.175,23 foi destinado à reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das S.A.

Em atenção ao art. 12, II, da RCV 81, segue, abaixo, o quadro com destaque das alterações propostas no estatuto social da Companhia, bem como o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 27, Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: [...] (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; [...].	Artigo 27, Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: [...] (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) <u>1% (um por cento)</u> do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; <u>e</u> [...].
Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa a refletir a redução do dividendo mínimo obrigatório, à luz da presente Proposta para a Assembleia Geral. A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que confere maior flexibilidade financeira à Companhia, permitindo melhor adequação às necessidades operacionais, estratégicas e de investimento, bem como à preservação de uma estrutura de capital compatível com a execução de seu plano de negócios.	

Em atendimento ao artigo 12, I, da RCV 81, o **Anexo V** à Proposta apresenta a versão marcada do estatuto social, evidenciando de forma consolidada as alterações propostas.

Em cumprimento ao disposto no art. 21 da RCV 81, o **Anexo VII** apresenta as informações relativas ao direito de recesso decorrente da redução do dividendo obrigatório, conforme requeridas pelo Anexo H da RCV 81.

11.4. A alteração dos itens (iv) e (v) do artigo 27, § 2º, do estatuto social da Companhia, para adequação das disposições estatutárias, condicionado à aprovação da Redução do Dividendo Obrigatório

Na hipótese de aprovação da proposta de Redução do Dividendo Obrigatório, nos termos do item 11.3 acima, a administração propõe: (a) a alteração do item (iv) do § 2º do artigo 27 para adequar a finalidade da Reserva para Investimento e Expansão, permitindo que os recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos possam ser utilizados de forma mais abrangente, com preponderância no setor de energia elétrica ou

em atividades correlatas, mas também, em outros setores, em conformidade ao objeto social e à estratégia de negócios da Companhia; e (b) a alteração do item (v) do § 2º do artigo 27 para ajustar o limite da Reserva para Investimento e Expansão, que passará de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício para 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido do exercício, para adequar e conferir maior flexibilidade tendo em vista a Redução do Dividendo Obrigatório.

Cabe ressaltar que, conforme o art. 199 da Lei das S.A., e o art. 27, § 4º, do estatuto social da Companhia, a referida reserva ainda terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Em atenção ao art. 12, II, da RCV 81, segue, abaixo, o quadro com destaque das alterações propostas no estatuto social da Companhia, bem como o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social	Alteração Proposta ao Estatuto Social
Artigo 27, Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: [...] (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e (v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo. [...].	Artigo 27, Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: [...] (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem, <u>preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas e, ainda em outros setores;</u> (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e (v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) <u>99% (noventa e nove por cento)</u> do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que

	se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo. [...].
Justificativa e Impactos: A alteração ora proposta visa a adaptar o estatuto social à utilização dos recursos financeiros em conformidade à estratégia de negócios da Companhia, sem limitação de setores, desde que em acordo ao objeto social e, também, compatibilizar suas disposições ao percentual do dividendo obrigatório no valor de 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício ajustado, à luz da presente Proposta para a Assembleia Geral. A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que garante a coerência entre os dispositivos estatutários, na hipótese em que seja aprovado o item 11.3 desta Proposta pela Assembleia.	

Em atendimento ao artigo 12, I, da RCVI 81, o **Anexo V** à Proposta apresenta a versão marcada do estatuto social, evidenciando de forma consolidada as alterações propostas.

11.5. A consolidação do estatuto social da Companhia.

Considerando as alterações objeto dos itens 11.1, 11.3 e 11.34 acima, propõe-se a consolidação do estatuto social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil a versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

A versão consolidada e limpa do estatuto social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha a presente Proposta, na forma do **Anexo VIII**.

12. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

São Luís/MA, 30 de março de 2026.

Eduardo Parente Menezes
Presidente do Conselho de Administração

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

2.1 Comentários dos diretores

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram elaboradas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a sua visão e percepção sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras da Companhia com os respectivos exercícios sociais, e os principais fatores que explicam tais alterações entre os exercícios sociais.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas desta Seção 2 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara a evolução de índices ou itens de uma mesma rubrica das demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Vertical, por sua vez, representa o percentual da rubrica em relação à receita operacional líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

a. comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é uma *holding* que atua nos segmentos de distribuição, geração, comercialização de energia elétrica e saneamento, assim como de prestação de serviços relacionados à energia elétrica no Brasil. Até outubro de 2025, a Companhia também atuava no setor de transmissão de energia, o qual foi integralmente alienado, conforme detalhado no item 1.1 deste Formulário de Referência.

A Companhia possui sede em São Luís, no Estado do Maranhão, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código “EQTL3” e, desde 2008, participa do segmento de listagem do Novo Mercado.

A Administração da Companhia entende que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo. Por meio de uma análise dos números do ativo circulante e do passivo circulante, é possível verificar que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir suas obrigações. A Administração da Companhia não tem como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário captar recursos para financiar seus investimentos e possíveis aquisições, acredita que a Companhia terá capacidade para contratá-los.

Abaixo estão apresentadas as informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em R\$ mil, exceto índices)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:	
	2025	2024
Patrimônio Líquido	28.327.947	29.887.586
Dívida Bruta ^(a)	54.774.971	56.153.316
Dívida Líquida ^(b)	41.926.160	42.514.944
Ativo Circulante	26.604.996	28.527.347
Passivo Circulante	17.803.899	19.605.210
Passivo não Circulante	63.472.098	66.919.296
Índice de liquidez corrente ^(c)	1,49	1,46
Índice de endividamento geral ^(d)	2,87	2,89

^(a) A Dívida Bruta da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é calculada somando os: (i) empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante); e (ii) valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial junto aos credores financeiros (circulante e não circulante).

^(b) A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo), (ii) valores a devolver de parcela A e outros itens financeiros (Ativos Regulatórios Líquidos); (iii) caução em garantia (valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução); (iv) os recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda; (v) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva corrente e não corrente) dos instrumentos financeiros derivativos.

^(c) Índice de liquidez corrente corresponde à divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

^(d) Índice de endividamento geral corresponde à divisão da soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo patrimônio líquido.

b. estrutura de capital

O setor de energia elétrica requer uso intensivo de capital. A Companhia e suas controladas realizam frequentemente captações por meio do mercado financeiro e de capitais para financiar suas estratégias de crescimento e a condução de suas operações, o que explica a estrutura de capital da Companhia ser composta substancialmente por capital de terceiros.

Em 31 de dezembro de 2025, a estrutura de capital da Companhia era composta por 26% de capital próprio (patrimônio líquido) e 74% de capital de terceiros (passivo total).

Os Diretores da Companhia entendem que a atual estrutura de capital da Companhia, mensurada principalmente pela relação proporcional entre dívida líquida e patrimônio líquido, é adequada para a continuidade de suas atividades, e apresenta níveis de alavancagem em linha com os valores de crescimento observados em empresas comparáveis do setor no mercado.

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazos e à condução de suas operações por meio de suas controladas.

A Companhia e suas controladas administram seu capital de modo a maximizar o retorno de seus investidores, por meio da otimização do nível de endividamento e do patrimônio, buscando uma estrutura de capital eficiente e mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida em níveis que venham a otimizar o retorno de capital aos seus investidores e garanta a liquidez da Companhia e de suas controladas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o seu perfil de longo prazo do endividamento, bem como a trajetória de seus resultados, a Companhia entende que tem capacidade de honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa, empréstimos e financiamentos e aporte de recursos pelos acionistas.

Os contratos financeiros da Companhia possuem cláusulas restritivas (*covenants*) utilizados como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia e, quando aplicável, de suas controladas pelos credores envolvidos em contratos de financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas estavam em cumprimento com todas as obrigações estabelecidas em seus contratos

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentava R\$ 4.441 milhões de dívida bruta no passivo circulante (cálculo considerando Empréstimos e Financiamentos, Debêntures e Credores Financeiros dos Valores a pagar de acordo com o plano de recuperação judicial do passivo circulante referente à controlada da Companhia Equatorial Pará). Considerando-se a posição de R\$ 10.899 milhões em

disponibilidades (considerando caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras do ativo circulante e não circulante) no encerramento do referido exercício, os Diretores acreditam que a Companhia tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores necessários à consecução do objeto social da Companhia e a serem pagos nos próximos anos. Adicionalmente, a Companhia contrata empresa de Rating para avaliação da sua capacidade financeira, o que auxilia no processo de captação de recursos junto a terceiros pela Companhia:

2025	2024
AAA	AAA

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizados

A Companhia e suas controladas, visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorrem aos principais provedores de *funding*, ou seja, mercado de capitais (principalmente debêntures), Banco Nacional de Desenvolvimento Social ("BNDES"), Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário

Nesse contexto, as principais fontes financiamento do Grupo Equatorial, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total, foram: (i) mercado de capitais (principalmente debêntures); (ii) BNDES; (iii) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); (iv) Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA); e (v) Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE).

Pelos três principais segmentos de atuação do Grupo Equatorial, em ordem de participação no saldo total, temos a seguinte visão:

- I. Para o segmento de distribuição de energia: (a) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); e (b) BNDES e Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131);
- II. Para o segmento de geração de energia: (a) BNB e BNDES; (b) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); (c) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); e (d) FDNE;
- III. Para o segmento de saneamento: (a) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); e (b) BASA.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Atualmente, a Companhia possui limites substanciais de crédito aprovados em instituições financeiras, além de amplo acesso ao mercado de capitais. Os Diretores da Companhia entendem que caso seja necessária a cobertura de deficiências de liquidez para financiamento de capital de giro ou investimentos em ativos não circulantes nas controladas da Companhia, é possível a utilização destas linhas disponíveis em bancos comerciais, mercado de capitais e/ou o acesso a financiamentos de linhas oficiais, de acordo com prazo, custo e necessidade de garantias que possam vir a estar disponíveis.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda

Em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 56,2 bilhões, dos quais 15,3% (R\$ 8,6 bilhões) eram em moeda estrangeira. A Dívida Líquida da Companhia nessa data era de R\$ 42,5 bilhões. Do valor total da Dívida Bruta acima, 11,4% (R\$ 6,4 bilhões) era classificado no passivo circulante e 88,6% (R\$ 49,7 bilhões) era classificado no passivo não circulante.

Já em 31 de dezembro de 2025, a Dívida Bruta da Companhia era de R\$ 54,8 bilhões, dos quais 12,2% (R\$ 6,7 bilhões) eram em moeda estrangeira. A Dívida Líquida da Companhia nessa data era de R\$ 41,9 bilhões. Do valor total da Dívida Bruta acima, 8,1% (R\$ 4,5 bilhões) era classificado no passivo circulante e 91,9% (R\$ 50,5 bilhões) era classificado no passivo não circulante.

Com relação às obrigações em moeda estrangeira, estas estão 100% protegidas por instrumento de hedge em reais.

Abaixo, inserimos a comparação entre os níveis de endividamento da Companhia e as características de tais dívidas.

Dívida bruta (Em R\$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:	
	2025	2024
Circulante	4.441.307	6.408.151
Moeda Estrangeira	1.263.400	3.969.129
Moeda Nacional	3.177.907	2.439.022
Não circulante	50.333.665	49.745.165
Moeda Estrangeira	5.138.267	4.655.236
Moeda Nacional	45.195.398	45.089.929
Total Geral	54.774.972	56.153.316

i. contratos de Empréstimos e Financiamentos relevantes

A Diretoria da Companhia destaca a seguir as principais operações de empréstimos, financiamentos e debêntures contratadas pelas controladas da Companhia, bem como os respectivos saldos em aberto em 31 de dezembro de 2025:

		2025		
Custo da dívida (% a.a.)		Principal e encargos		
		Circulante	Não circulante	Total
Moeda estrangeira (USD)				
	de 0,80% a.a. até			
CDI	1,85% a.a.	1.264.769	5.149.958	6.414.727
(-) Custo de				
Captação		(1.370)	(11.690)	(13.060)
Total moeda estrangeira		1.263.399	5.138.268	6.401.667
Moeda Nacional (R\$)				
	de 2,35% a.a. até			
PRÉ-FIXADO	6,80% a.a.	69.637	1.568.739	1.638.376
	de 0,96% a.a. até			
IPCA	11,00% a.a.	876.761	7.386.592	8.263.353
	de -0,05% a.a. até			
CDI	1,62% a.a.	1.191.004	3.233.726	4.424.730
	de 0,00% a.a. até			
TJLP	2,88% a.a.	108.493	743.972	852.465
Subtotal		2.245.895	12.933.029	15.178.924
(-) Custo de				
Captação		(6.836)	(77.302)	(84.138)
(-) Ajuste a valor				
presente (a)		(2.918)	(515.032)	(517.950)
Subtotal		(9.754)	(592.334)	(602.088)
Total moeda nacional		2.236.141	12.340.695	14.576.836
Total		3.499.540	17.478.963	20.978.503

(a) Contrato de empréstimo via recursos da Reserva Global de Reversão (RGR), entre a controlada Equatorial Piauí e a CCEE, na condição de gestora da RGR. A gestora da RGR concede, nos termos da Resolução Normativa ANEEL n.º 748/2016, empréstimo à devedora com recursos da RGR, necessário para assegurar a remuneração adequada prevista no art. 11 da Portaria MME n.º 388/2016, com o objetivo de criar condições para a continuidade e a prestação adequada do

serviço. A controlada indireta Equatorial Piauí reconheceu o ajuste a valor presente de R\$ 674.930, utilizando como data base 31 de março de 2019, e taxa de desconto, taxa que refletia o risco e prazos das captações disponíveis no mercado à Controlada. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de ajuste a valor presente corresponde a R\$517.950 (R\$ 534.710 em 31 de dezembro de 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas possuíam as seguintes emissões (Debêntures) vigentes:

Controla da	Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da emissão	Vencimento	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Total
EQTL PA	7ª	(1)/(3)/(4)	Única	1.000.000	CDI + 0,95% a.a.	ago/24	ago/30	59.343	986.093	1.045.436
EQTL PA	8ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	1.475.000	CDI + 0,38% a.a.	dez/24	dez/36	330	1.482.024	1.482.354
EQTL PA	9ª (b)	(1)/(3)/(4)	Única	1.300.000	CDI - 0,025% a.a.	jul/25	jun/37	1.347	1.274.002	1.275.349
EQTL PA	10ª	(1)/(3)/(4)	Única	2.000.000	CDI + 0,65% a.a.	set/25	set/32	74.751	1.995.990	2.070.741
EQTL MA	10ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	300.000	IPCA + 6,30% a.a.	dez/23	dez/31	(206)	323.069	322.863
EQTL MA	11ª	(1)/(3)/(4)	Única	500.000	CDI + 0,95% aa	mai/24	mai/30	8.630	499.047	507.677
EQTL MA	12ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	550.000	CDI + 0,285% aa	out/24	set/36	9.463	541.983	551.446
EQTL PI	3ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	300.000	CDI + 0,41% a.a.	out/24	set/36	5.292	295.707	300.999
EQTL PI	4ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	250.000	CDI - 0,07%	set/25	ago/37	4.896	254.280	259.176
EQTL PI	5ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	250.000	CDI - 0,16%	set/25	set/37	3.736	252.668	256.404
EQTL AL	1ª (a) (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	2ª	100.000	CDI + 0,74% a.a.	out/22	out/34	1.187	86.530	87.717
EQTL AL	2ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	250.000	CDI - 0,19% a.a.	set/25	ago/37	4.692	240.330	245.022
CEEE-D	1ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	300.000	IPCA + 5,4% a.a.	ago/21	set/29	7.672	379.088	386.760
CEEE-D	2ª (a) (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	250.000	CDI + 1,08% a.a.	dez/22	dez/29	865	236.196	237.061
CEEE-D	3ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	180.000	IPCA + 6,50% a.a.	ago/23	jul/30	5.052	195.960	201.012
CEEE-D	5ª (a) (b)	(1)/(3)/(4)	Única	250.000	CDI +	jun/2	mai/36	1.202	240.950	242.152

Controla da	Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da emissão	Vencimento	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Total
		/(5)/(6)			0,29% a.a.	4				
CEEE-D	6ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	500.000	CDI + 1,05% a.a.	ago/24	ago/30	31.465	498.828	530.293
CEEE-D	7ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	420.000	CDI + 0,24% a.a.	out/24	set/36	6.996	411.635	418.631
CEEE-D	8ª	(1)/(3)/(4)/(6)	1ª	300.000	CDI + 0,80% a.a.	abr/25	mar/30	11.946	300.000	311.946
CEEE-D	8ª	(1)/(3)/(4)/(6)	2ª	400.000	CDI + 0,80% a.a.	abr/25	mar/31	15.540	398.354	413.894
CEEE-D	9ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	300.000	CDI + 0,02% a.a.	jul/25	jun/37	221	300.056	300.277
CEEE-D	10ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	2.700.000	CDI + 0,65% a.a.	out/25	out/32	66.179	2.693.653	2.759.832
CSA	2ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)/(7))	Única	955.000	IPCA + 6,79% a.a.	nov/23	out/52	-	1.204.500	1.204.500
EQTL GO	3ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	1.000.000	IPCA + 7,1% a.a.	mai/23	abr/31	11.148	1.090.797	1.101.945
EQTL GO	4ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	480.000	IPCA + 6,4407% a.a.	out/23	out/31	(1.335)	504.972	503.637
EQTL GO	4ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	3ª	720.000	IPCA + 6,6789% a.a.	out/23	out/35	10.854	792.815	803.669
EQTL GO	5ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	2.005.522	CDI + 1,05%	abr/24	mar/30	83.773	2.001.716	2.085.489
EQTL GO	6ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	950.000	CDI + 0,30%	jun/24	mai/36	4.574	922.815	927.389
EQTL GO	7ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.000.000	CDI + 1,00%	ago/24	ago/30	62.685	997.551	1.060.236
EQTL GO	8ª	(1)/(3)/(4)/(6)	1ª	1.392.150	CDI + 1,00%	out/24	set/30	63.056	1.392.150	1.455.206
EQTL GO	8ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	2ª	800.000	CDI + 0,27%	out/24	set/36	14.433	792.245	806.678
EQTL GO	9ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.000.000	CDI + 0,92%	nov/24	nov/31	14.165	996.900	1.011.065

Controla da	Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da emissão	Vencimento	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Total
EQTL GO	10ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	1ª	750.000	CDI - 0,07%	set/25	ago/37	12.526	734.891	747.417
EQTL GO	10ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	2ª	750.000	CDI - 0,063%	set/25	ago/37	16.943	783.716	800.659
EQTL GO	11ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	1.300.000	CDI + 0,65%	set/25	out/37	31.669	1.298.758	1.330.427
CEA	2ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	195.000	IPCA + 6,50% a.a.	ago/23	jul/30	5.614	212.815	218.429
CEA	4ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	200.000	IPCA + 6,75% a.a.	dez/23	dez/33	(112)	213.636	213.524
CEA	5ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	270.000	CDI + 1,20% a.a.	jun/24	mai/29	4.833	269.461	274.294
CEA	6ª	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	275.000	CDI + 1,20% a.a.	set/24	set/29	13.092	274.387	287.479
CEA	7ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	250.000	CDI + 0,51% a.a.	dez/24	dez/36	(46)	250.020	249.974
CEA	8ª (b)	(1)/(3)/(4)/(6)	Única	600.000	CDI + 0,9245% a.a.	jul/25	jul/27	10.452	608.681	619.133
CEA	9ª (b)	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	Única	150.000	CDI - 0,02% a.a.	jul/25	jun/37	96	146.377	146.473
Echoenergia Participações	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	180.000	IPCA + 6,90% a. a	jun/20	jun/30	32.897	165.698	198.595
Echoenergia Participações S.A.	2ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)	1ª	80.000	IPCA + 4,75% a.a.	jan/21	jan/31	15.232	56.258	71.490
Echoenergia Participações S.A.	2ª (a)	(1)/(3)/(4)/(5)	2ª	60.000	IPCA + 4,75% a.a.	jan/21	dez/30	11.556	42.734	54.290
Ventos de São Clemente	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	180.000	IPCA + 8,00% a.a.	abr/17	out/30	25.912	144.758	170.670

Controla da	Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da emissão	Vencimento	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Total
Holding S.A.										
Ventos de São Clemente Holding S.A.	2ª	(1)/(3)/(4)/(5)	Única	20.000	IPCA + 7,06 % a.a.	abr/20	dez/29	3.647	11.347	14.994
Serras Holding S.A.	1ª	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	40.000	IPCA + 7,64% a.a.	jul/18	jul/32	9.065	32.682	41.747
São Jorge Holding S.A.	1ª	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	45.000	IPCA + 9,00% a.a.	mai/17	jul/28	14.156	41.278	55.434
Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A.	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	43.000	IPCA + 5,95% a.a.	jul/20	jun/35	2.568	30.796	33.364
Vila Piauí 2 Empreendimentos e Participações S.A.	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	44.000	IPCA + 5,95% a.a.	jul/20	jun/35	2.753	32.197	34.950
Serra do Mel Holding S.A.	1ª (a)	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	142.000	IPCA + 5,29% a.a.	mar/21	dez/35	215	130.290	130.505
Barreiras Holding S.A.	1ª	(1)/(3)/(4)/(5)/(6)	1ª	950.000	IPCA + 6,8413% a.a.	abr/24	mar/44	48.009	934.199	982.208
Ribeiro Goncalve	1ª	(1)/(3)/(5)/(6)/(7)	Única	100.000	IPCA + 7,545%	set/24	nov/41	3.240	84.584	87.824

Controlada	Emissão	Característica	Série	Valor da Emissão	Custo Nominal	Data da emissão	Vencimento	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Total
s Solar Holding					a.a.					
Subtotal								848.269	31.082.467	31.930.736
Emissões da controladora - ver informações da “Controladora”								65.676	1.496.848	1.562.524
Total - Consolidado								913.945	32.579.315	33.493.260

(1) Emissão pública de debêntures simples; (2) Emissão privada de debêntures simples; (3) Não conversíveis em ações; (4) Espécie Quirografária; (5) Debêntures Incentivadas; (6) Garantia Fidejussória; (7) Garantia Real (a) A totalidade dos recursos obtidos foram aplicados em conformidade com a escritura; e (b) Considera-se o custo da ponta passiva do swap. Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia e suas controladas possuem garantias fidejussórias e/ou recebíveis e/ou penhor de ações e/ou aplicações financeiras (contas reserva) e covenants não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o período de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos

ii. Outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras, além daquelas já descritas neste Formulário de Referência.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Os Diretores informam que o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de

ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

Como forma de monitoramento pelos credores envolvidos em contratos financeiros da situação financeira da Companhia e de suas investidas/sociedades controladas, os contratos indicados no item (i) acima possuem cláusulas específicas de *covenants*, as quais se encontram descritas a seguir.

O descumprimento de tais *covenants* pela Companhia ou por suas controladas, não sanados dentro do prazo de cura, conforme aplicável, poderá gerar o vencimento antecipado do contrato, *cross default* ou *cross acceleration* de outras dívidas da Companhia e/ou de suas controladas, podendo impactar negativamente os resultados do Grupo Equatorial.

Em 31 de dezembro de 2025, todos os contratos informados no item 2.1.(i) acima, ou seja, 100% do endividamento da Companhia, apresentavam cláusulas de *cross default*, em que o vencimento antecipado, leva ao vencimento de todos os contratos que possuem tal cláusula, respeitando o montante mínimo definidos em cada contrato

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipulados nos contratos, seja em relação aos *covenants* financeiros.

Covenants Financeiros dos Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia e suas controladas possuem garantias fidejussórias e/ou recebíveis e/ou ações e/ou aplicações financeiras (contas reserva) e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o exercício de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos.

Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros presentes nos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas, com o exercício de apuração trimestral nas controladas:

Equatorial Maranhão				
Covenants Empréstimos	Scotiabank			
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2,1			
Equatorial Pará				
Covenants Empréstimos	BofA			
1ª Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	1,8			
Equatorial Alagoas				
Covenants Empréstimos	NCE			
	Santander	Santander	BofA	Scotiabank
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2,8	2,8	2,8	2,8

Equatorial Piauí				
Covenants	Empréstimos	Santander	Scotiabank	BofA
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5		2,5	2,5	2,5

A Companhia é garantidora nos seguintes empréstimos e financiamentos nos quais a apuração dos *covenants* se dá de forma consolidada, a saber:

Equatorial Piauí	
Covenants	Empréstimos
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	Scotiabank
	2,6

CEEE-D

Covenants	Empréstimos	BofA	Citibank	Santander
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5		2,6	2,6	2,6

CEA

Covenants	Empréstimos	Scotiabank	Citibank
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5		2,6	2,6

Equatorial Goiás

Covenants	Empréstimos	BofA	Santander	Scotiabank	1ª emissão NC
1ª Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5		2,6	2,6	2,6	2,6

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento de todas as obrigações e dentro dos limites estipuladas nos contratos.

Adicionalmente aos indicadores mencionados acima, a Companhia e suas controladas possuem *covenants* financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e à International Finance Corporation (IFC), cuja apuração é anual, assegurada por auditoria independente. Os contratos com o BNDES preveem a entrega da apuração até 31 de maio do ano subsequente, enquanto os contratos com o IFC exigem a entrega em até 90 dias após o término do exercício social. No âmbito consolidado, todos os contratos com o BNDES e com o IFC preveem como *covenants* financeiros a relação Dívida Líquida/EBITDA, sendo que os contratos mais antigos do BNDES também incluem a relação Dívida Líquida/ (Dívida Líquida + Patrimônio Líquido).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento das obrigações contratuais previstas nos contratos de empréstimos e financiamentos, exceto quanto ao atendimento do índice ICSD em determinadas operações contratadas com o BNDES. Para essas situações, foram obtidas autorizações formais (*waivers*) junto ao BNDES, abrangendo as controladas da Serras Holding. Dessa forma, o eventual não atendimento do referido índice nessas operações, no exercício, não caracterizou descumprimento contratual.

Covenants das debêntures

As debêntures contratadas pela Companhia e suas controladas possuem garantias reais, fidejussórias e *covenants* não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento durante o exercício de apuração, poderá acarretar o vencimento antecipado dos contratos. Abaixo estão apresentados os *covenants* financeiros com o exercício de apuração trimestral:

Equatorial S.A.

Covenants debêntures **7^a** **debêntures**

1 ^a Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2,5
---	-----

Equatorial Pará

Covenants debêntures **7^a** **debêntures** **8^a** **debêntures** **9^a** **debêntures** **10^a** **debêntures**

1 ^a Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	1,8	1,8	1,8	1,8
--	-----	-----	-----	-----

Equatorial Maranhão

Covenants debêntures **10^a** **debêntures** **11^a** **debêntures** **12^a** **debêntures**

1 ^a Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2,1	2,1	2,1
---	-----	-----	-----

Equatorial Piauí

Covenants debêntures **3^a** **debêntures** **4^a** **debêntures** **5^a** **debêntures**

1 ^a Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2,5	2,5	2,5
--	-----	-----	-----

Equatorial Alagoas

Covenants debêntures **1^a** **debêntures** **2^a** **debêntures**

1 ^a Dívida líquida/EBITDA: <= 4,5	2,8	2,8
--	-----	-----

A Companhia é garantidora nas seguintes emissões, na qual a apuração dos *covenants* se dá de forma consolidada, a saber:

Empresa	Barreiras Holding	CEEE-D	CEA	CSA	EQTL GO
Covenants debêntures	(1 ^a debêntures)	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a e 10 ^a debêntures	2 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a e 9 ^a debêntures	2 ^a debênture	3 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a , 10 ^a e 11 ^a debêntures
1^a Dívida líquida/EBITDA: <=4,5	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas mantiveram-se em cumprimento das obrigações contratuais previstas nas emissões de debêntures, exceto quanto ao atendimento do índice ICSD em operações específicas. Foram obtidas autorizações formais (*waivers*) junto aos respectivos debenturistas para o índice ICSD nas debêntures da Ribeiro Gonçalves Holding e da Serras Holding. Dessa forma, o eventual não atendimento desse índice nas referidas emissões, no exercício, não caracterizou descumprimento contratual.

Covenants não financeiros - empréstimos, financiamentos e debêntures

Além dos *covenants* financeiros destacados acima, os contratos financeiros e as debêntures da Companhia e de suas controladas estabelecem diversas obrigações tais como: manutenção de índices de alavancagem, requisitos de integridade e anticorrupção, obrigações ambientais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e sociais, capitalização, aporte de recursos e cobertura da dívida, manutenção do seu controle acionário, apresentação das suas demonstrações financeiras, constituição de contas reservas e manutenção de montantes mínimos em tais contas, bem como obrigação de se manter adimplente com suas obrigações pecuniárias, não podendo estar inadimplente em montante individual ou agregado superior ao valor do *threshold* definido no contrato.

Os contratos financeiros e as debêntures da Companhia e de suas controladas também estabelecem restrições, tais como: restrições contratuais quanto a operações com partes relacionadas fora do curso normal de negócios; restrições quanto à alienação de ativos que em montante individual ou agregado superam o permitido em contrato; restrições quanto à alteração do controle (cisão, fusão incorporação ou qualquer tipo de reorganização societária, exceto quando realizada dentro do Grupo Equatorial); restrições quanto a redução do capital social e/ou modificações no objeto social que alterem o propósito da Companhia.

Para mais informações sobre os *covenants* das debêntures de emissão da Companhia, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

Os valores de *threshold* estabelecidos nos contratos financeiros em 31 de dezembro de 2025 apresentavam os saldos abaixo:

- Equatorial S.A. - R\$ 150.000.000,00; e
- Controladas Relevantes da Equatorial S.A. - R\$ 100.000.000,00.

g. limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Diretoria da Companhia destaca abaixo os principais limites dos financiamentos já contratados pelas controladas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

I. EQUATORIAL MARANHÃO

Em 31 de outubro de 2023, foi celebrado com a Equatorial Maranhão o contrato do BNDES n.º 23.2.0230.1 para financiamento complementar do plano de investimentos, no montante de R\$ 811 milhões, no qual já foram desembolsados R\$ 420 milhões (52%) e o limite para utilização do restante do recurso é até 30 de junho de 2026.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Maranhão o contrato do BNDES n.º 25.2.0382.1 para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de R\$ 63 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Maranhão o contrato do BNDES n.º 25.2.0376.1 e n.º 25.7.0035.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 45 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

II. EQUATORIAL PARÁ

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Pará o contrato do BNDES n.º 25.2.0382.1 para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de R\$ 174 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Pará o contrato do BNDES n.º 25.2.0375.1 e n.º 25.7.0034.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 67 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

III. EQUATORIAL PIAUÍ

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Piauí o contrato do BNDES n.º 25.2.0380.1, para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de R\$ 59 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Piauí o contrato do BNDES n.º 25.2.0374.1 e n.º 25.7.0033.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 45 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

IV. EQUATORIAL ALAGOAS

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Alagoas o contrato do BNDES n.º 25.2.0384.1, para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de R\$ 57 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Alagoas o contrato do BNDES n.º 25.2.0378.1 e n.º 25.7.0037.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 11 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

V. CEA

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a CEA o contrato do BNDES n.º 25.2.0385.1, para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores no montante de R\$ 102 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a CEA o contrato do BNDES n.º 25.2.0379.1 e n.º 25.7.0038.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 11 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

VI. CEEE-D

Em 10 de novembro de 2023, foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0232.1 para financiamento do plano de investimentos de 2022 a 2024. Dos R\$ 860 milhões contratados, já foram desembolsados R\$ 430 milhões (50%), e o limite para utilização do restante do recurso é até 30 de junho de 2026.

VII. EQUATORIAL GOIÁS

Em 10 de novembro de 2023, foi celebrado com o BNDES o contrato n.º 23.2.0231.1 para financiamento do plano de investimentos de 2023 a 2024. Dos R\$ 1.490 milhões contratados, já foram desembolsados R\$ 910 milhões (61%), e o limite para utilização do restante do recurso é até 30 de junho de 2026.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Goiás o contrato do BNDES n.º 25.2.0383.1, para financiamento dos investimentos para digitalização do parque de medidores de montante de R\$ 143 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 31 de março de 2029.

Em 30 de dezembro de 2025, foi celebrado com a Equatorial Goiás o contrato do BNDES n.º 25.2.0377.1 e n.º 25.7.0036.1 para financiamento dos investimentos em máquinas e equipamentos no montante de R\$ 45 milhões, no qual ainda não foram utilizados recursos, e o limite para utilização é até 30 de dezembro de 2027.

VIII. RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR SPE LTDA.

Para o contrato com o BNDES n.º 22.2.0411.1, celebrado em 28 de dezembro de 2022 para o financiamento da implantação das UFVs que compõem o projeto solar Ribeiro Gonçalves, o valor originalmente contratado foi de R\$ 705 milhões. Posteriormente, por meio de aditivo contratual, esse montante foi reduzido para R\$ 510 milhões, dos quais restam apenas R\$ 1,6 milhão a desembolsar.

IX. CSA

Em 29 de dezembro de 2021 foi celebrado com a CSA o contrato do BASA n.º 032.21/0022-4 e 032.21/0023-2, para Projeto de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, no montante de R\$ 596,4 milhões, sendo que R\$ 461,2 milhões ainda não foram utilizados, e o limite para utilização é até junho de 2027.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo

Comparação dos resultados consolidados para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (em milhares R\$):

Demonstração de Resultado

Consolidado					
	Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de:				
	2025	%AV	2024	%AV	%AH
Operações em continuidade					
Receita de implementação de infraestrutura, O&M e outras, líquidas	52.073.804	100%	43.760.753	100%	19%
Receita operacional líquida	52.073.804	100%	43.760.753	100%	19%
Energia elétrica comprada para revenda	(23.578.031)	-45%	(19.563.903)	-45%	21%

Custo de construção	(10.706.360)	-21%	(8.533.467)	-20%	25%
Custo da operação	(4.182.157)	-9%	(4.125.617)	-9%	1%
Custos de energia elétrica, construção e operação	(38.466.548)	-75%	(32.222.987)	-74%	19%
Lucro bruto	13.607.256	25%	11.537.766	26%	18%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	(1.180.990)	-2%	(1.258.105)	-3%	-6%
Despesas gerais e administrativas	(2.542.113)	-4%	(1.882.604)	-4%	35%
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(739.884)	-1%	(630.522)	-1%	17%
Resultado da equivalência patrimonial	1.259.634	2%	264.761	1%	376%
Outras despesas operacionais, líquidas	(2.266.991)	-4%	(872.287)	-2%	160%
Total de receitas (despesas) operacionais	(5.470.344)	-10%	(4.378.757)	-10%	25%
Resultado antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social	8.136.912	16%	7.159.009	16%	14%
Receitas financeiras	4.776.870	9%	4.222.173	10%	13%
Despesas financeiras	(10.458.778)	-20%	(8.637.877)	-20%	21%
Resultado financeiro	(5.681.908)	-11%	(4.415.704)	-10%	29%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	2.455.004	5%	2.743.305	6%	-11%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(773.987)	-1%	(164.978)	-0,5%	369%
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	352.222	1%	321.802	+0,7%	9%
					-
Impostos sobre o lucro	(421.765)	-1%	156.824	+0,4%	369%
Lucro das operações em continuidade	2.033.239	4%	2.900.129	7%	-30%
Operações descontinuadas					
Resultado das operações descontinuadas	470.692	1%	867.676	2%	-46%
Lucro líquido do exercício	2.503.931	5%	3.767.805	9%	-34%
Resultado atribuível aos:					

Acionistas da controladora	1.678.352	3%	2.811.675	6%	-40%
Acionistas não controladores	825.579	1%	956.130	2%	-14%
Lucro líquido do exercício	2.503.931	5%	3.767.805	9%	-34%

As principais variações na receita, nos custos, despesas e resultado financeiro nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão representadas abaixo.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, R\$ 52.073 milhões e R\$ 43.761 milhões, respectivamente, representando um aumento de R\$ 8.313 milhões ou 19%. A variação decorre, principalmente, da receita de distribuição que aumentou R\$ 6.237 milhões, sendo a maior parte desse aumento proveniente das controladas CEEE-D, Equatorial Goiás e da Equatorial Pará, no valor de R\$ 933 milhões, R\$ 1.856 milhões e R\$ 1.362 milhões, respectivamente.

Custos de energia elétrica, construção e operação

O custo de energia elétrica, construção e operação totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, R\$ 38.466 milhões e R\$ 32.223 milhões, respectivamente, representando um aumento de 21%. A variação decorre, principalmente, dos seguintes fatores: (i) o custo da energia comprada para revenda teve um acréscimo de R\$ 4.014 milhões, ou 14%, explicado em virtude do aumento da despesa do efeito da contratação por disponibilidade e efeito de contratação de cotas de garantia física em relação ao mesmo exercício de 2024 e ao impacto da contabilização dos custos de geração distribuída, cujo valor é determinado pela energia (kWh) gerada por consumidores de GD, valorizada pelo PMIX (Preço Médio de Compra de Energia); (ii) o custo de construção aumentou R\$ 2.173 milhões, impactado fortemente pelo processo de revisão tarifária, onde ocorreu maior volume de capitalizadas no período incremental, onde os investimentos foram relevantes, garantindo assim a finalização das obras e o reconhecimento na base de remuneração das controladas da Companhia.

Resultado financeiro

O resultado financeiro totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, uma despesa de R\$ 5.682 milhões e de R\$ 4.416 milhões, respectivamente, representando um aumento de 29%. A variação ocorreu, principalmente, em decorrência: (i) Contratação de operações de swap e da variação cambial incidente sobre essas operações. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida despesa financeira em função da valorização do real frente ao dólar, que apresentou queda de 11,1%. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, por sua vez, registrou-se receita financeira decorrente da desvalorização do real, com alta de 27,9%; e (ii) em 2025, houve reconhecimento significativo de juros e multas, em decorrência do fortalecimento de ações de

cobrança e renegociação de dívidas em atraso pelos consumidores das controladas distribuidoras, o que ocorreu em menor volume durante 2024, resultando na redução observada nos saldos do exercício.

Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

Em razão dos fatores mencionados acima, o resultado antes do imposto de renda e da contribuição social totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, R\$ 2.455 milhões e R\$ 2.743 milhões, respectivamente, representando uma redução de 11%.

Impostos sobre o lucro

Os impostos sobre o lucro e contribuição social totalizaram, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, uma despesa de R\$ 422 milhões e receita de R\$ 157 milhões, respectivamente, representando uma variação negativa de 369%, devido, principalmente, pelo aumento no imposto corrente das distribuidoras da companhias Equatorial Maranhão, Equatorial Pará, Equatorial Piauí e Equatorial Alagoas.

Lucro líquido do exercício

Em razão dos fatores mencionados acima, o lucro líquido do exercício totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, R\$ 2.504 milhões e R\$ 3.768 milhões, respectivamente, representando uma redução de 34%.

Fluxo de Caixa

	Consolidado				
	2025	%AV	2024	%AV	%AH
Lucro das operações em continuidade	2.033.239	-314%	2.900.129	- 222%	-30%
Lucro das operações descontinuadas	470.692	-73%	867.676	-66%	-46%
Ajustes para conciliação do lucro líquido com as atividades operacionais	6.430.330	-995%	4.530.256	-347%	42%
Variações nos ativos e passivos, circulantes e não circulantes:	(816.781)	126%	(665.193)	51%	23%
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	3.973.866	-715%	4.251.207	-426%	-7%
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento	(2.865.070)	343%	(14.190.999)	987%	-80%
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	(1.755.333)	171%	8.633.908	-761%	-120%
Redução em caixa e equivalentes de caixa	(646.537)	100%	(1.305.884)	100%	-50%

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais

A Companhia apresentou um fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais de R\$ 3.974 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 comparado a R\$ 4.251 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando uma variação de -7%. As principais variações foram: i) Valor de R\$ 1.321 milhões referente a variação do lucro líquido do exercício que totalizou, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, R\$ 2.504 milhões e R\$ 3.768 milhões, respectivamente; ii) Inclusão de R\$ 3.548 milhões de despesa de impairment; e iii) diminuição de R\$ 3.227 milhões referente ao resultado com instrumentos derivativos; iv) Aumento de R\$ 1.994 milhões referente ao resultado de alienação de investimento; v) Aumento de R\$ 1.955 milhões referente ao resultado sobre valores a receber da parcela A; e vi) Aumento de R\$ 1.935 milhões referente ao contas a receber.

Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento

A Companhia apresentou um fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento de R\$ (2.865) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ (14.191) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando uma diminuição de R\$ 11.326 milhões, que corresponde a 80%. As variações ocorreram, principalmente, pelos motivos: i) R\$ 6.869 milhões referente a aquisição da SABESP em 2024; e ii) R\$ 4.358 milhões referente a alienação do segmento de transmissão.

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

A Companhia apresentou um fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento de R\$ (1.755) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ 8.634 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando diminuição de R\$ 10.389 milhões, que corresponde a uma variação de -120%. As variações referem-se, principalmente, a captação de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas de R\$ 4.169 milhões e aos dividendos pagos em 2025 de R\$ 3.939.

2.2. Os diretores devem comentar, resultados operacionais e financeiro

a. resultados das operações da Companhia, em especial

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita líquida da Companhia é composta, principalmente, pelo faturamento do consumo de energia dos consumidores das áreas de concessão de suas 7 distribuidoras de energia (Equatorial Maranhão, Equatorial Pará, Equatorial Piauí, Equatorial Alagoas, CEEE-D, CEA e Equatorial Goiás),

Até 31 de outubro de 2025, a Companhia auferiu receitas provenientes do segmento de transmissão, por meio da SPE 1, da SPE 2, da SPE 3, da SPE 4, da SPE 5, da SPE 6 e da SPE 8.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Perdas de Energia

Todas as distribuidoras do grupo estão sujeitas a dois tipos de perda de eletricidade: perdas técnicas e perdas comerciais. Perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, enquanto perdas comerciais resultam do furto de energia, bem como de fraude, medição errada e erros de emissão de contas. As perdas de energia acarretam a necessidade de a Companhia adquirir mais energia para fazer face às suas necessidades de distribuição, ocasionando aumento dos custos de compra de energia para revenda.

As perdas da Companhia possuem uma cobertura regulatória definida nos processos tarifários da ANEEL, que ocorrem anualmente. Abaixo, demonstramos a performance de cada distribuidora contra seus limites regulatórios para os anos de 2025 e 2024.

Distribuidoras	2025 (%)	Limite Regulatório 2025 (%)	2024 (%)	Limite Regulatório 2024 (%)
Consolidado	18,1	18,9	17,5	18,3
Equatorial Maranhão	19,2	19,1	17,9	17,4
Equatorial Pará	29,6	28,9	28,2	28,4
Equatorial Piauí	17,1	19,3	17,4	19,6
Equatorial Alagoas	16,5	18,6	16,9	18,9
CEEE-D	13,7	12,5	12,3	11,3
CEA	30,8	33,2	33,5	33,6
Equatorial Goiás	10,3	12,8	9,9	12,4

Incentivos Fiscais

(i) Redução de 75% do Imposto de Renda - SUDENE

Equatorial Maranhão

Em 20 de abril de 2023, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (“SUDENE”) emitiu o Laudo Constitutivo n.º 37/2023, que outorga à Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

Equatorial Alagoas

Em 07 de julho de 2023, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 0091/2023, que outorga à Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

Equatorial Piauí

Em 20 de abril de 2023, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 0038/2023, que outorga à Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

Equatorial Telecomunicações

Em 1º de setembro de 2023, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 139/2023, que outorga à Equatorial Telecomunicações S.A. o benefício redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de modernização total das suas instalações, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

Embora desde 31 de outubro de 2025 a Companhia não exerça atividades no segmento de transmissão, os seguintes fatores também afetaram materialmente seus resultados operacionais:

SPE 1 e SPE 2

Em 21 de outubro de 2020, a SUDENE emitiu (i) o Laudo Constitutivo n.º 80/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., e (ii) o Laudo Constitutivo n.º 79/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda e pessoa jurídica

(IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2021 até o ano de 2030.

SPE 3

Em 19 de outubro de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 146/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031.

SPE 4

Em 18 de agosto de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 104/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 4 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2021 até o ano de 2030.

SPE 5

Em 18 de agosto de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 105/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031.

SPE 6

Em 22 de dezembro de 2021, a SUDENE emitiu o Laudo Constitutivo n.º 216/2021, que outorga à Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDENE, com o prazo de vigência de 2022 até o ano de 2031. (ii) Redução de 75% do Imposto de Renda - SUDAM

Equatorial Pará

Em 19 de dezembro de 2025, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (“SUDAM”) emitiu o Laudo Constitutivo n.º 299/2025, que outorga à Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A o direito à redução do imposto de renda de 75%, sob a justificativa de modernização de empreendimento de infraestrutura, com prazo de vigência de 2025 até o ano de 2034.

CEA

Em 24 de outubro de 2023, a SUDAM emitiu o Laudo Constitutivo n.º 88/2023, que outorga à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de implantação de empreendimento de infraestrutura, com prazo de fruição do incentivo de 2023 a 2032.

SPE 8

Embora desde 31 de outubro de 2025 a Companhia não exerça atividades no segmento de transmissão, em 30 de dezembro de 2020, a SUDAM emitiu o Laudo Constitutivo n.º 98/2020, que outorga à Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. o direito à redução de 75% do imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ), sob a justificativa de implantação de linhas de transmissão na área de atuação da SUDAM, com o prazo de vigência de 2020 até o ano de 2029. Tal fator também afetou os resultados operacionais da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Equatorial Telecom

Em 29 de dezembro de 2023, a SUDAM emitiu o Laudo Constitutivo n.º 214/2023, que outorga à Equatorial Telecomunicações S.A o benefício de redução de 75% do imposto de renda sob a justificativa de implantação de empreendimento na área de atuação da SUDAM, com prazo de fruição do incentivo de 2024 a 2033.

Benefício para reinvestimento

São aqueles decorrentes de benefício fiscal instituído pelo Governo Federal, através da Lei n.º 5.508/1968, modificada pelas Leis n.º 8.167/1991 e 9.532/1997, bem como pela Medida Provisória n.º 2.199-2014/2001, que permite às empresas de setores prioritários para economia (conforme Decretos n.º 4.212/2002 e n.º 4.213/2002), que estejam em operação na área de atuação da SUDAM/SUDENE, reinvestir 30% do imposto de renda, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de outra parcela de 50% de Recursos Próprios desses 30%, em seus projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamentos, ou para investimento em capital de giro no ano-calendário ou ano-calendário subsequente. Os valores são depositados junto ao Banco da Amazônia (BASA) ou Banco do Nordeste (BNB).

Empresa	Autarquia	Instituição Financeira
Equatorial Maranhão	SUDENE	Banco do Nordeste
Equatorial Pará	SUDAM	Banco da Amazônia
Equatorial Piauí	SUDENE	Bando do Nordeste

(iii) Suspensão do PIS e da COFINS

A Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., controlada da Companhia obteve habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pela Lei n.º 11.488/2007, que concede o benefício fiscal de suspensão das contribuições PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) nas aquisições de bens ou serviços para as obras de infraestrutura pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Ato Declaratório Executivo DRF n.º 15, de 14 de março de 2023.

(iv) Crédito presumido de ICMS

Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA

Em 22 de julho de 2021, a Secretaria de Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) e a Companhia de Eletricidade do Amapá firmaram o termo de acordo 001/2021 em que o Estado concederá crédito presumido de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor do faturamento bruto dos estabelecimentos da acordante localizados no Estado, no segundo mês anterior ao crédito que deverão ser utilizados, exclusivamente na liquidação de débitos vencidos e vincendos decorrentes do consumo de energia elétrica da administração pública estadual, incluídas suas autarquias e fundações.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Com a conclusão da venda dos ativos de transmissão de energia elétrica, todo o resultado referente ao ano de 2025 foi reclassificado para a linha de “Operações Descontinuadas”.

Adicionalmente, destaca-se a contabilização da Revisão Tarifária Extraordinária do Piauí de 2019, que gerou um efeito de R\$ 212 milhões no EBITDA, e de R\$ 188 milhões no resultado financeiro.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou um *impairment* total de R\$ 3.547 milhões, composto por impactos na Echoenergia e na CSA.

Na Echoenergia, o ajuste somou R\$ 3.239 milhões, sendo R\$ 2.359 milhões referentes à mais-valia na *holding* e R\$ 879,8 milhões nos ativos Echoenergia Crescimento e Echoenergia Participações. O reconhecimento destes R\$ 879,8 milhões no 4T25 reflete a revisão das premissas no teste de recuperabilidade dessas Unidades Geradoras de Caixa em decorrência dos efeitos de *curtailment* (restrições de escoamento). A revisão incorporou tais efeitos estruturalmente nas projeções de fluxo de caixa, além de ajustar as expectativas de geração efetiva e as perspectivas de preços de energia no longo prazo, fazendo com que o valor contábil dos ativos excedesse seus respectivos valores recuperáveis. Ressalta-se que essa perda contábil não possui efeito caixa e poderá ser revertida futuramente, caso haja melhoria nas condições operacionais ou de mercado.

Já na CSA, observou-se uma variação significativa na linha de “Outras Receitas e Despesas Operacionais” devido a um *impairment* no valor de R\$ 309 milhões. Este ajuste reflete a alteração nas expectativas no fluxo de receitas da concessionária, sendo parte delas passíveis de reequilíbrio.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Receitas:

As receitas da Companhia são impactadas principalmente pelo IGPM e IPCA, dado que a parcela B de suas controladas é atualizada anualmente por esses índices. Variações positivas causam reajustes tarifários maiores, que resultam em mais receita para as distribuidoras. Em 2025 a Receita Operacional Líquida atingiu o montante de R\$ 52.074 milhões, 19% maior que o reportado em 2024, explicado principalmente pelo crescimento de margem nas distribuidoras, Equatorial Goiás e Equatorial Maranhão.

Custos e Despesas:

Variações no preço de energia elétrica repercutem nas despesas com compra de energia, o que traz impactos para os reajustes tarifários das distribuidoras.

A taxa de câmbio é utilizada para determinação do preço da energia elétrica oferecida pela hidrelétrica Itaipu.

Contratos com fornecedores e prestadores de serviços usualmente são atualizados por meio de IGPM, IPCA e taxas negociadas com os contratados. Despesas de pessoal sofrem forte impacto do INPC, devido a atualizações de salários e benefícios. Já as despesas com materiais são comumente atualizadas pelo IPCA.

Em 2025 houve uma redução em custos e despesas, principalmente, em função da saída do segmento de transmissão e do reconhecimento de provisão para ajuste da recuperação de ativos (“*Impairment*”).

Resultado Financeiro:

Aumento de 19,8%, em decorrência, principalmente do aumento do CDI, principal indexador da dívida (10,83% em 2024 vs. 14,26% em 2025). Em 2025 o resultado financeiro atingiu R\$ 5.682 milhões, ante R\$ 4.416 milhões reportado em 2024.

Todas as aplicações financeiras do Grupo Equatorial são atreladas ao CDI. Em 31 de dezembro de 2025, Companhia possuía 69,1% de seu endividamento atrelado ao CDI.

Os impactos relevantes nos resultados operacionais e financeiros se encontram detalhados no item 2.1.h deste Formulário de Referência.

Abaixo é apresentado o quadro com os valores dos principais indicadores em:

Indicador (12 meses)	2025	2024
CDI	14,32%	10,88%
IPCA	4,46%	4,87%
IGPM	-1,05%	6,54%

2.3. Os diretores devem comentar, mudanças nas práticas contábeis/opiniões modificadas e ênfases

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Ênfases

Créditos especiais – Funac

Conforme descrito na nota explicativa n.º 10 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Companhia mantém registrado na rubrica de outros créditos a receber “Créditos especiais - Funac”, no montante de R\$ 745.357 mil líquidos de provisão para perdas. Os referidos créditos são provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais da controlada indireta Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., relativos a fatos geradores ocorridos antes da venda do controle acionário da atual controlada para a Eletrobras (atual Axia Energia), e que foram assumidos pelo Estado de Goiás por meio da Lei Estadual 17.555/2012 e regulamentação definida pelo Decreto Estadual n.º 7.732 de 28 de setembro de 2002. A diretoria da Companhia vem monitorando a expectativa de recebimento destes valores, bem como avaliando os eventuais impactos em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

A opinião dos auditores independentes da Companhia não contém modificação relacionada a esse assunto.

Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa n.º 35 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em decorrência da alienação do controle do Grupo Transmissão em 31 de outubro de 2025, os valores correspondentes referentes às demonstrações contábeis individuais e consolidadas do ano anterior, apresentadas para fins comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas

para apresentar o segmento operacional de transmissão de energia como operação descontinuada conforme exigido pelo CPC 31 Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e com a IFRS 5 Non-Current Assets Held for Sale and Discontinued Operating Units.

A opinião dos auditores independentes da Companhia não contém modificação relacionada a esse assunto.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a. introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve introdução de novo segmento operacional na Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Fechamento da operação de alienação da totalidade das ações de emissão da Equatorial Transmissão S.A.

Foi concluído, em 31 de outubro de 2025, o processo de alienação da totalidade das ações da Equatorial Transmissão S.A., subsidiária integral da Companhia e única acionista de sete SPEs de ativos de transmissão e da Equatorial Transmissora Holding S.A. (“Transmissoras”) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A. (“Infraestrutura Energia”), na qualidade de compradora e subsidiária integral da Verene Energia S.A., essa última controlada pela Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec.

O equity value da operação foi de R\$ 5.188.000 mil, na data-base de 30 de junho de 2025, atualizado pelo CDI, desde a data-base até a data do fechamento da operação, juntamente com os ajustes de preço definidos pelo Contrato, sendo que o preço de aquisição pago na data de fechamento pela Infraestrutura Energia à Companhia totalizou o montante de R\$ 5.389.191 mil.

Conforme estabelecido no contrato, há a previsão de hipóteses de pagamentos adicionais a título de earn-out, condicionadas ao aproveitamento de determinados benefícios fiscais pelas Transmissoras. Com a conclusão da operação, a Companhia deixou de deter qualquer participação direta e/ou indireta na Equatorial Transmissão S.A. e nas Transmissoras. Assim, para fins de apresentação do resultado de 31 de dezembro de 2025, o segmento de transmissão de energia elétrica compõe o resultado de operações descontinuadas apenas até 31 de outubro de 2025.

c. eventos ou operações não usuais

Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica

Em 28 de março de 2025, com fundamento na Lei n.º 9.074/1995, no Decreto n.º 12.068/2024 e no Termo Aditivo aprovado por meio do Despacho ANEEL n.º 517/2025, as controladas indiretas Equatorial Maranhão e Equatorial Pará protocolaram o pedido de prorrogação do Contrato de Concessão por mais 30 (trinta) anos, contados a partir do seu término, requerendo também a

antecipação dos efeitos da prorrogação, conforme previsto no art. 10 do referido Decreto. A ANEEL aprovou o pleito de prorrogação do Contrato de Concessão da Equatorial Maranhão em 03 de junho de 2025, por meio do Despacho n.º 1.581/2025, e da Equatorial Pará em 24 de julho de 2025, por meio do Despacho n.º 2.202/2025, com base nos critérios de atendimento aos indicadores de qualidade e de sustentabilidade econômico-financeira, bem como comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e setorial e de qualificação jurídica. Atualmente, os processos se encontram no Ministério de Minas e Energia (MME) em vias de emissão dos Atos de Prorrogação, seguidos das convocações para as cerimônias de assinatura dos Termos Aditivos ao Contrato de Concessão

Reforma tributária sobre o consumo

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional n.º 132/2023, que instituiu a reforma tributária do consumo no Brasil, promovendo alterações estruturais relevantes no sistema tributário nacional, a qual entrará em vigor a partir de 2026, com período de transição compreendido entre 2026 e 2032.

Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar n.º 214/2025, estabelecendo as diretrizes iniciais para a implementação da reforma tributária. Complementarmente, em 13 de janeiro de 2026, foi sancionada a Lei Complementar n.º 227/2026 (“LC 227/2026”), que regulamenta a fiscalização, o processo administrativo e a estrutura do Comitê Gestor do IBS, consolidando os aspectos operacionais necessários para o início do período de teste do novo sistema.

Até 31 de dezembro de 2025, não foram reconhecidos efeitos da reforma tributária nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia. No entanto, a Administração ressalta que o advento da LC 227/2026 traz maior previsibilidade ao rito de transição que se inicia no exercício de 2026. A Administração segue acompanhando a evolução da regulamentação e avaliará os impactos contábeis à medida que novas definições forem estabelecidas em legislação complementar.

Lei n.º 15.269/2025 – Novo marco regulatório do setor elétrico (impactos na comercialização de energia solar e eólica)

Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as controladas diretas Echoenergia Participações e Echoenergia Crescimento foram impactada por eventos de curtailment, caracterizados por restrições de entrega de energia determinadas pelo ONS devido às limitações operacionais do sistema ou excesso de oferta.

Em 24 de novembro de 2025, foi sancionada a Lei n.º 15.269/2025, que altera o marco regulatório do setor elétrico e introduz modificações relevantes para a dinâmica de comercialização de energia, incluindo a abertura do mercado livre para clientes de baixa tensão, a instituição do Supridor de

Última Instância (SUI), mecanismos de encargos associados à migração, alterações em autoprodução por equiparação e diretrizes sobre armazenamento.

Adicionalmente, destaca-se o estabelecimento de mecanismos de compensação financeira para cortes de geração de usinas eólicas e solares classificados como indisponibilidade externa ou confiabilidade elétrica, impondo tratamentos e fontes de receitas distintas tanto para o passado (período de 01/09/2023 a 25/11/2025) quanto para o futuro (após 25/11/2025). A possibilidade de ressarcimento, contudo, está condicionada à adesão do gerador a um termo de compromisso a ser firmado com o poder concedente, o que implica a desistência de eventuais ações judiciais relacionadas ao tema.

O Ministério de Minas e Energia - MME submeteu a minuta do referido termo de compromisso à Consulta Pública n.º 210/2025, abrindo prazo para contribuições até 16/01/2026. A administração da Companhia e suas controladas acompanham a evolução desse processo regulatório e avaliam os potenciais impactos operacionais, regulatórios e econômico-financeiros associados à implementação da nova legislação, tendo em vista a relevância dos valores associados às tipologias de corte de geração não contemplados no mecanismo de compensação. A decisão da Companhia e suas controladas em aderir ou não ao mecanismo de compensação proposto dependerá das regulamentações complementares que venham a ser editadas, de seus prazos de vigência e da forma como serão operacionalizadas no âmbito do setor elétrico.

Em 31 de dezembro de 2025, a Lei n.º 15.269/2025 não gerou efeitos contábeis materiais nas demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas, que exijam reconhecimento ou remensuração imediata de ativos e passivos, permanecendo os saldos contabilizados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ocorrência de eventos climáticos extremos na área de concessão da controlada indireta CEEE-D

A área de concessão sob responsabilidade da CEEE-D está localizada em uma região sujeita à ocorrência de eventos climáticos extremos.

Em 2024, eventos climáticos adversos afetaram a operação da Companhia, resultando em efeitos contábeis totais de R\$ 39.945 mil, compostos por perdas de estoques e baixa de ativos no montante de R\$ 27.263 mil e despesas operacionais com atendimento emergencial no montante de R\$ 12.682 mil. Com base nas coberturas previstas em suas apólices de riscos operacionais, a Companhia realizou inspeções, identificou os materiais sinistrados e apresentou todos os pleitos às seguradoras. As apólices contemplaram integralmente os sinistros identificados.

Ao longo do processo de regulação, a CEEE-D recebeu valores a título de adiantamentos de indenização, bem como receitas provenientes da venda de materiais recuperados (salvados). A regulação do sinistro foi concluída com o recebimento do pagamento final em 03 de novembro de

2025. O valor total recebido ao longo da regulação do sinistro pela Companhia, considerando indenização securitária e salvados, foi de R\$ 22.951 mil.

Em 28 de julho de 2025, um novo evento climático atingiu toda a área de concessão, provocando desligamento de aproximadamente 430 mil clientes (no momento mais crítico), com normalização total do atendimento em 04 de agosto de 2025. A Companhia não registrou danos a estruturas que comprometessem a continuidade da prestação do serviço no curto, médio e longo prazo. As principais perdas ficaram restritas a cabos, postes, transformadores e pequenas estruturas, que foram substituídas pelas equipes de campo durante a recomposição do sistema.

Em 07 de novembro de 2025, um ciclone extratropical com ventos de até 100km/h causou desligamentos que atingiram cerca de 200 mil clientes (no momento mais crítico), aproximadamente 10% do total de consumidores. O atendimento foi normalizado em 11 de novembro de 2025, com perdas materiais semelhantes às do evento anterior, ocorrido em 28 de julho de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, os eventos climáticos totalizaram despesas registradas das demonstrações financeiras da Companhia no valor de R\$ 1.784 mil.

Em 30 de outubro de 2025, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou a Resolução Normativa n.º 1.137, que estabelece diretrizes relacionadas à atuação das distribuidoras em emergências e à comunicação com consumidores. A Companhia se encontra em fase de implementação das exigências da norma, por meio de plano de ação interno, considerando os diferentes prazos regulatórios previstos.

Quanto ao dimensionamento orçamentário, a administração informa que, até a data de encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025, não foi identificada a necessidade de alocação adicional de recursos em função da aplicação da referida resolução, e não há expectativa de impacto nas próximas demonstrações contábeis. Dessa forma, não houve reconhecimento contábil de efeitos relacionados à norma nas demonstrações contábeis do exercício.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve

a. informar os valores das medições não contábeis

As informações a seguir são referentes às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants

O valor do EBITDA da Companhia para o exercício social de 2025 foi de R\$ 11.276 milhões.

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM n.º 156”), conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e representa o lucro líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, bem como pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA considerando a rubrica de Outras Receitas e Despesas, composto principalmente por perda/ganho na desativação de bens e direito, provisão (reversão) para perda de estoque e deduzido de reversão de impairment, e ajustado por efeitos não-recorrentes, principalmente efeitos impacto no caixa, contidos nos grupos de receita ou despesas da Companhia. A Companhia entende que ajustar estes itens permite uma melhor compreensão do resultado ao excluir efeitos contábeis, que não afetam a geração de caixa da Companhia, e podem impactar de maneira relevante o resultado. Por este motivo, tais ajustes também estão presentes no cálculo das cláusulas restritivas (covenants) da maioria dos contratos financeiros da Companhia.

O EBITDA Covenants representa o lucro líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelas despesas e custos de depreciação e amortização e o resultado da rubrica de Outras Receitas e Despesas, composto principalmente por perda/ganho na desativação de bens e direitos e provisão (reversão) para perda de estoque. Esta é uma medição não contábil elaborada pela Companhia para atender às obrigações contratuais junto aos seus credores, especificamente o limite de alavancagem apurado pelo indicador Dívida líquida/EBITDA Covenants.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e o EBITDA Covenants não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não

devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos. Adicionalmente, estas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias devido a diferentes metodologias de cálculo ou devido a itens que podem ser objeto de interpretação. Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela administração da Companhia para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA *Covenants* da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em R\$ milhões)	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	11.276	11.394
EBITDA Ajustado	12.190	10.924
EBITDA <i>Covenants</i>	16.087	12.909

(ii) Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado e Dívida líquida/EBITDA *Covenants*

A Dívida Bruta é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é calculada somando os:

- (i) empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulante e não circulante); e
- (ii) valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial junto aos credores financeiros (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida da Companhia é uma medida não contábil, sendo possível ser conciliada com as demonstrações financeiras da Companhia, e é composta pelo saldo da Dívida Bruta, deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Companhia (caixas e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo), (ii) valores a devolver de parcela A e outros itens financeiros (Ativos Regulatórios Líquidos); (iii) caução em garantia (valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução); (iv) os recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda; (v) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva corrente e não corrente) dos instrumentos financeiros derivativos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular Dívida Bruta e Dívida Líquida de maneiras diferentes da Companhia. A administração da Companhia entende que as medições da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

Adicionalmente, a Dívida Líquida é um indicador financeiro utilizado pela Companhia para cálculo de covenants financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia e de suas controladas.

O indicador de Dívida Líquida/EBITDA Covenants é convencionado contratualmente junto aos credores da Companhia para aferir a alavancagem. A Companhia deve respeitar um limite neste indicador conforme especificado em cada contrato de empréstimo, financiamento ou debêntures. O cálculo padrão deste indicador se dá pela divisão da dívida líquida da Companhia pelo EBITDA Covenants dos últimos 12 meses.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em R\$ milhões)	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Bruta	54.775	56.153
Dívida Líquida	41.926	42.515

Por fim, como forma de mensurar a performance da Companhia em relação aos seus passivos financeiros, a Companhia utiliza a métrica de Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado, a qual representa uma medição não contábil e pode ser obtida pela razão entre as métricas de Dívida Líquida e EBITDA Ajustado obtida nas reconciliações das tabelas anteriores. Os covenants da Companhia consideram o EBITDA 12 meses das aquisições. Considerando o cálculo da apuração dos covenants, a relação de Dívida Líquida / EBITDA 12 meses foi de 2,6x.

Seguem abaixo os valores da Dívida Líquida/EBITDA Ajustado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em R\$ milhões)	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Líquida	41.926	42.515
EBITDA Ajustado	12.190	10.924
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	3,4x	4,0x
EBITDA Covenants	16.087	12.909
Dívida Líquida/EBITDA <i>Covenants</i>	2,6x	3,3x

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Tendo em vista que a Companhia se trata de uma holding, as informações apresentadas abaixo referem-se, de forma consolidada, à Companhia e a suas controladas:

(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants

A tabela a seguir demonstra a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado para os exercícios abaixo indicados:

Conciliação do EBITDA (em R\$ milhões)	2025	2024
Lucro/Prejuízo do Exercício	2.504	3.768
Lucro das operações descontinuadas*	(471)	-
Impostos sobre o Lucro	422	128
Resultado Financeiro	5.682	4.741
Depreciação e amortização**	3.139	2.757
Outras Receitas e Despesas (a)	-	-
EBITDA	11.276	11.394
Efeitos não recorrentes (b)	915	(469)
EBITDA Ajustado	12.190	10.924

*Em 04 de abril de 2025, a Companhia aprovou o plano de desinvestimento no Grupo Transmissão, anunciando para o mercado o evento por meio de fato relevante. Em 31 de outubro de 2025, a transação foi concluída após o atendimento de condições precedentes e a Companhia passou a apresentar o resultado do segmento de transmissão como operações descontinuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2025

**Inclui Amortização do Direito de Concessão

(a) - (i) eventuais ajustes de redução ao valor recuperável de ativos da Companhia (impairment); (ii) valor da baixa contábil de ativos não totalmente depreciados e substituídos em decorrência de novos investimentos/ manutenção na rede; e (iii) ajustes de valor contábil dos ativos registrados em almoxarifado (ex: materiais para manutenção).

(b) - considera ajustes de efeitos não-recorrentes, principalmente sem efeito caixa, que impactem os grupos de receita ou despesas operacionais da Companhia, entre eles: (i) efeito contábil do programa de incentivo de longo prazo (stock options); (ii) reversões extraordinárias de PECLD por reavaliação da expectativa de recebimento; (iii) receitas de Parcela A nas empresas de distribuição, sem CVA correspondente; e (iv) efeitos contábeis decorrentes de processos tarifários, como atualização do VNR - Valor Novo de Reposição.

Conciliação do EBITDA <i>Covenants</i> (em R\$ milhões)	2025	2024
EBITDA	11.276	11.394
Lucro das operações descontinuadas	471	-
Perdas/Ganhos na alienação e desativação de bens e direitos	608	456
Provisão/Reversão para perda de estoque	185	(114)
Perda por redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>)	3.548	-
Ajuste REP SABESP 12 meses	0	1.174
EBITDA <i>Covenants</i>	16.087	12.909

(ii) Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA Covenants

A tabela a seguir demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta para os exercícios abaixo indicados:

(Em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)	3.499	5.139
Empréstimos e Financiamentos (Passivo Não Circulante)	17.479	21.765
Debêntures (Passivo Circulante)	914	1.217
Debêntures (Passivo não Circulante)	32.579	27.706
Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo Circulante)	28	25
Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial (Passivo não Circulante)	275	301
Dívida Bruta no Passivo Circulante (1)	4.441	6.381
Dívida Bruta no Passivo não Circulante (2)	50.333	49.772
Dívida Bruta	54.775	56.153

1) - A medida Dívida Bruta no Passivo Circulante compreende o somatório das seguintes rubricas: Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante), Debêntures (Passivo Circulante) e Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial com credores financeiros (Passivo Circulante).

2) - A medida Dívida Bruta no Passivo não Circulante compreende o somatório das seguintes rubricas: Empréstimos e Financiamentos (Passivo Não Circulante); Debêntures (Passivo não Circulante) e Valores a pagar de acordo com plano de recuperação judicial com credores financeiros (Passivo não Circulante).

A tabela a seguir demonstra a abertura dos saldos de Dívida Bruta, segregados entre moeda estrangeira e moeda nacional, para os exercícios abaixo indicados:

Em R\$ Milhões	Em 31 de dezembro		
	2025	2024	%
Moeda Estrangeira	6.705	8.561	12,2%
Moeda Nacional	48.070	47.592	87,8%
Dívida Bruta	54.775	56.153	100%

A tabela a seguir demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Líquida para os exercícios abaixo indicados e os saldos são apresentados líquidos entre ativo e passivo quando aplicável:

(Em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024

Dívida Bruta	54.775	56.153
Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.660)	(3.306)
Aplicações financeiras	(7.822)	(10.434)
Valores de Parcela A e outros itens financeiros	(1.474)	1.455
Instrumentos Financeiros Derivativos (Circulante)	5	(367)
Instrumentos Financeiros Derivativos (Não Circulante)	(614)	(334)
Depósitos Judiciais vinculados a Empréstimos	(8)	(8)
Sub-rogação CCC	(350)	(350)
Baixa renda a receber	(398)	(273)
Ativos financeiros de sobras físicas	(21)	(21)
(=) Dívida Líquida	41.926	42.515
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (em número de vezes)	3,4x	3,6x
EBITDA <i>Covenants</i>	16.087	12.909
Dívida Líquida/EBITDA <i>Covenants</i>	2,6x	3,3x

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

(i) EBITDA, EBITDA Ajustado e EBITDA Covenants

A Companhia utiliza o EBITDA e EBITDA Ajustado como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. O EBITDA e o EBITDA Ajustado divulgados pela Companhia não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis ao EBITDA e EBITDA Ajustado divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM n.º 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado de EBITDA instituído pela Resolução CVM n.º 156.

A Companhia entende que o EBITDA Ajustado é uma medição gerencial de desempenho.

O EBITDA *Covenants* é um indicador convencionado contratualmente entre a Companhia e seus credores.

(ii) Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado e Dívida Líquida/EBITDA Covenants

Entendemos que os cálculos da Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado são os mais úteis para entendimento da capacidade da Companhia de fazer frente às suas obrigações quando comparados com o EBITDA. Vale destacar que a Dívida Líquida não deve ser analisada isoladamente ou em substituição à Dívida da Companhia.

A Companhia entende que é importante demonstrar neste Formulário de Referência a abertura da Dívida Bruta e da Dívida Líquida para que os investidores possam avaliar a métrica utilizada no cálculo de covenants financeiros no âmbito de determinadas dívidas da Companhia e de suas controladas. Assim, a Companhia entende que a medição da razão entre a Dívida líquida e o EBITDA Ajustado é útil na avaliação do grau de alavancagem financeira da Companhia em relação ao seu fluxo de caixa operacional.

O indicador Dívida Líquida/EBITDA Covenants é convencionado contratualmente entre a Companhia e seus credores.

Para mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas, bem como os índices financeiros (covenants financeiros) a que a Companhia está sujeita, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Foram verificados os eventos subsequentes abaixo descritos com relação às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social de 2025, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Técnico CPC 24, aprovado pela Resolução CVM n.º 105/22.

A Companhia esclarece que a emissão das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social de 2025 foi autorizada em 25 de março de 2026, de modo que os eventos subsequentes abaixo descritos não refletem eventos posteriores a essa data.

Companhia e suas controladas

Equatorial S.A.

Conclusão do exercício da opção de compra das ações preferenciais classe A e B da Companhia Equatorial Distribuição S.A. do acionista Itaú Unibanco S.A. pela Equatorial S.A.

Em 05 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a conversão de 233.174.756 ações preferenciais de emissão da Companhia Equatorial Distribuição S.A. (“Equatorial Distribuição”), sendo 87.644.582 ações preferenciais classe A e 145.530.174 ações preferenciais classe B, todas elas nominativas e sem valor nominal, em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária.

O capital social da Equatorial Distribuição passou a ser, portanto, de R\$ 5.927.218 mil, dividido em 5.052.680.389 ações ordinárias e 236.406.620 ações preferenciais.

De acordo com o Acordo de Acionistas, as Ações Preferenciais terão direito aos dividendos distribuídos pela Equatorial Distribuição, em cada exercício social, aos seus acionistas, considerando a partir do exercício de 2026:

- a. 10% (dez por cento) do Lucro Líquido auferido pela Equatorial Distribuição no respectivo exercício, para as distribuições relativas ao exercício social de 2026;
- b. 15% (quinze por cento) do Lucro Líquido auferido pela Equatorial Distribuição no respectivo exercício, para as distribuições relativas ao exercício social de 2027; e
- c. 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido auferido pela Equatorial Distribuição nos respectivos exercícios, para as distribuições relativas ao exercício social de 2028 em diante.

Equatorial Distribuição

Aumento de capital social

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2026, a Equatorial Distribuição aprovou aumento de seu capital social no montante de R\$ 434.000.000,00, mediante a emissão de novas ações ordinárias, integralmente subscritas pela controladora Equatorial S.A., elevando o capital social de R\$ 5.493.217.740,26 para R\$ 5.927.217.740,26, com a correspondente alteração do Estatuto Social.

Declaração de dividendos

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2026, foram declarados e pagos dividendos privilegiados à conta de reservas de lucros, com base em balanço de 30 de setembro de 2025, no montante total de R\$ 434.000.000,00, destinados aos titulares de ações preferenciais Classes A e B.

Equatorial Pará

Distribuição de dividendos adicionais

Em 25 de março de 2026, conforme a ata de Reunião do Conselho de Administração, houve a aprovação da proposta de distribuição de dividendos adicionais de R\$ 900.343 mil, sendo R\$ 891.755 mil decorrentes do resultado do exercício e R\$ 8.588 mil proveniente de realização de reservas de reavaliação.

Liberação de recurso da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures

Em 13 de fevereiro de 2026, foi realizada a liberação dos recursos referentes à 11ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas em série única, no montante total de R\$ 800.000 mil. A emissão possui prazo de 12 anos, com juros semestrais e amortização anual a partir do 9º ano, sendo remunerada à taxa de IPCA + 6,57% a.a., com operação de swap para CDI – 0,7875% a.a.

Equatorial Piauí

Liberação de recurso da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures

No dia 13 de fevereiro de 2026, ocorreram as liberações de recursos da 6ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$ 600.000 mil. A emissão possui prazo de 12 anos, juros semestrais e amortização anual no 9º ano, 10º ano, 11º ano e 12º ano, sendo remunerada à taxa de IPCA + 6,57% a.a., com operação de swap para CDI – 0,7875% a.a.

Equatorial Goiás

Liberação de recurso da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures

No dia 13 de fevereiro de 2026, ocorreram as liberações de recursos da 12ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$ 1.600.000 mil. A emissão possui prazo de 12 anos, juros semestrais e amortização anual no 9º ano, 10º ano, 11º ano e 12º ano, sendo remunerada à taxa de IPCA + 6,57% a.a., com operação de swap para CDI -0,7875% a.a.

2.7. Destinação de resultados

	2025
a. Regras sobre retenção de	O Estatuto Social da Companhia prevê que o lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: (a) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. (b) Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de incentivos fiscais e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) no mínimo 25% será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; (ii) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (ii.a) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii.b.) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (ii.c) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia, sendo certo que o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% do lucro líquido do exercício e terá como limite máximo o valor equivalente a 100% do capital social da Companhia.
a.i. Valores das Retenções de lucros	(i) Reserva de incentivos fiscais: R\$ 547.000.372,29; (ii) Reserva legal: R\$ 56.567.606,02 (5% do lucro líquido ajustado pela reserva de incentivos fiscais); e (iii) Reserva de investimento e expansão: R\$ 907.085.847,34.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	As parcelas de lucros retidos no exercício de 2025, no total de R\$ 1.510.653.825,65, correspondem a 90% do lucro líquido declarado de R\$ 1.678.352.492,65.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Conforme disposição estatutária, aos acionistas estão assegurados dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que somados correspondam, no mínimo, a 25% do lucro líquido do exercício da Companhia, ajustado nos termos da legislação societária, ressalvada a hipótese em que o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira.

c. Periodicidade distribuições de dividendos	Em regra, a distribuição de dividendos será anual, podendo a Companhia, por deliberação do conselho de administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo obrigatório.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Lei das S.A. permite que a Companhia suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com sua situação financeira. O Conselho Fiscal, se instalado, deve emitir seu parecer de recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à Comissão de Valores Mobiliários justificativa para suspensão da distribuição dos dividendos, dentro dos cinco dias da realização da Assembleia Geral. Os lucros não distribuídos em razão da suspensão, na forma acima mencionada, serão destinados a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da Companhia o permita. Além disso, o pagamento do dividendo obrigatório pode ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei, para destinar o excesso para a reserva de lucros a realizar. Essa reserva só pode ser usada para pagamento do dividendo obrigatório. A Companhia e suas subsidiárias possuem contratos de financiamento que impõem restrições e condicionantes à distribuição de dividendos acima do mínimo legal e estatutariamente estabelecido mediante a ocorrência de eventos de inadimplimento, ou sem a prévia anuência do credor. Para mais informações, vide os itens 2.1 e 12.9 deste Formulário de Referência.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente	A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada, de modo que a destinação dos

aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	resultados da Companhia segue os critérios estabelecidos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável.
--	---

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como

A Companhia não possui ativos ou passivos que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui ativos ou passivos ou outros itens que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não há itens relevantes não evidenciados em referidas informações financeiras da Companhia.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Emissora

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Emissora em decorrência da operação

Não existem ativos ou passivos detidos pela Companhia que não são evidenciados em seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos

a. investimentos, incluindo

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos do Grupo somaram R\$ 11,0 bilhões no exercício social encerrado em 2025, o que representou um aumento de 23% em relação ao exercício de 2024. Os investimentos no segmento de distribuição de energia aumentaram em 27% com relação ao exercício social anterior, e a maior redução dos investimentos foi no segmento de geração renovável, com a finalização do Pipeline da Echoenergia S.A, resultando numa redução de 44%. Seguimos com foco na expansão e modernização da infraestrutura, na melhoria da qualidade do serviço e na redução de perdas, acompanhando o crescimento da demanda em nossas áreas de concessão. Sempre alinhados à nossa disciplina na alocação de capital e ao compromisso de fortalecer a eficiência operacional das nossas distribuidoras.

Investimentos (R\$MM)	4T24	4T25	Var. %	12M24	12M25	Var. %
Distribuição	2.619	2.781	6%	8.378	10.639	27%
<i>Ativos elétricos</i>	<i>1.736</i>	<i>1.820</i>	<i>5%</i>	<i>6.112</i>	<i>8.043</i>	<i>32%</i>
<i>Obrigações especiais</i>	<i>588</i>	<i>646</i>	<i>10%</i>	<i>1.530</i>	<i>1.855</i>	<i>21%</i>
<i>Ativos não elétricos</i>	<i>295</i>	<i>315</i>	<i>7%</i>	<i>736</i>	<i>742</i>	<i>1%</i>
Transmissão	6	2	-63%	24	33	37%
Renováveis	4	91	-	310	174	-44%
Saneamento	57	43	-25%	156	105	-33%
Serviços e Outros	9	10	5%	29	33	15%
Total Equatorial	2.696	2.927	9%	8.896	10.985	23%

Os principais investimentos da Companhia nos últimos anos têm sido destinados aos ativos de distribuição de energia, com foco na expansão, manutenção e fortalecimento da rede, além de investimentos relacionados a sistemas de tecnologia da informação, com efeitos, inclusive, nas áreas de arrecadação e combate a perdas.

De 2017 a 31 de outubro de 2025, a Companhia investiu no segmento de transmissão de energia, por meio da implementação das linhas de transmissão adquiridas em leilão, sendo as últimas linhas adquiridas concluídas no ano de 2021. Ao todo, foram investidos mais de R\$ 5 bilhões no segmento de transmissão de energia, até a saída da Companhia desse segmento.

Também foi realizado um expressivo volume de investimentos no segmento de energias renováveis.

Em 2026, a Companhia seguirá focando seus investimentos no segmento de distribuição de energia, com a adição dos investimentos necessários nas melhorias na concessionárias que possuem revisão tarifária nos próximos anos, CEEE-D e da CEA em 2026; Equatorial Pará, em 2027; e Equatorial Piauí e Equatorial Goiás, em 2028.

Adicionalmente, a Companhia tem investido no segmento de saneamento, no estado do Amapá, por meio da sua concessionária CSA, observando os compromissos de universalização assumidos nos termos do contrato de concessão.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia e suas controladas visando sempre a obter as menores taxas e maiores prazos a suas demandas de investimento fixo e/ou capital de giro, recorre aos principais provedores de funding, ou seja, mercado de capitais (principalmente debêntures), Banco Nacional de Desenvolvimento Social ("**BNDES**"), Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA), Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE), Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131), agências multilaterais de fomento ou demais fontes do mercado bancário.

Nesse contexto, as principais fontes financiamento do Grupo Equatorial, para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, em ordem de participação no saldo total, foram: (i) mercado de capitais (principalmente debêntures); (ii) BNDES; (iii) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); Bancos de Desenvolvimento Regionais (BNB e BASA); Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA e FDNE).

Pelos três principais segmentos de atuação do Grupo Equatorial, em ordem de participação no saldo total, temos a seguinte visão:

- i. Para o segmento de distribuição de energia: (a) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); e (b) BNDES e Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131);
- ii. Para o segmento de geração de energia: (a) BNB e BNDES; (b) Mercado de Capitais (principalmente debentures); (c) Bancos Comerciais (principalmente linhas 4131); e (d) FDNE;
- iii. Para o segmento de saneamento: (a) Mercado de Capitais (principalmente debêntures); e (b) BASA. Por fim, os investimentos diretos dos Programa Luz Para Todos e Mais Luz para Amazônia são financiados com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE").

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimento previstos

Alienação dos ativos de transmissão

Em 31 de outubro de 2025, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado anunciando o fechamento da operação por meio da qual alienou seus ativos de transmissão à Infraestrutura e Energia Brasil S.A.

A transação envolveu a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, por meio do qual foi alienada a totalidade das ações de emissão da Equatorial Transmissão S.A., subsidiária integral da Companhia e única acionista de sete SPEs de ativos de transmissão e da Equatorial Transmissora Holding S.A, marcando o encerramento da atuação do Grupo Equatorial no segmento de transmissão de energia elétrica.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Emissora

Não se aplica, uma vez que a Companhia não divulgou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços, indicando

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento e já divulgadas relacionadas à novos produtos ou serviços.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisa para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados relacionadas à novos produtos ou serviços.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui gastos com desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A estruturação da área de ESG no Grupo Equatorial, iniciada em 2021, priorizou a integração da sustentabilidade ao planejamento estratégico da Companhia. O processo teve início com a atualização da matriz de materialidade e a reestruturação dos reportes corporativos. Em 2025, a governança corporativa sobre o tema foi ampliada com a aprovação das Políticas de Direitos Humanos e de Voluntariado Corporativo.

Na dimensão ambiental, a gestão das emissões diretas, referentes ao Escopo 1, foi impulsionada por duas metas operacionais que compõem o card do CEO e impactam diretamente o cálculo de sua remuneração variável. A primeira frente diz respeito à gestão de emissões do gás SF₆, que utilizou câmeras de detecção óptica para inspeções preditivas em equipamentos de alta tensão. Essa tecnologia identificou vazamentos sem a necessidade de desligamento da rede, aprimorando a qualidade do fornecimento e reduzindo em 59,89% a intensidade de emissões de tCO₂eq da Companhia referente ao gás SF₆.

A segunda meta foca na descarbonização da frota administrativa, priorizando o uso de etanol por meio de travas sistêmicas e controle rigoroso de abastecimento em todas as concessões. O cumprimento dessa governança elevou o consumo de combustível renovável nos veículos flex do Grupo de 46,21% para 80% ao longo de 2025, consolidando a integração entre o desempenho climático e os incentivos financeiros da mais alta liderança corporativa. Ademais, continuamos avançando na revisão das políticas e procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), com foco na padronização das práticas e na integração da gestão ambiental em outras áreas e atividades da Companhia.

No pilar social, a criação do Instituto Equatorial unificou as diretrizes de investimento social privado do Grupo. Em 2025, o Edital Diálogos Equatorial destinou aproximadamente R\$ 3 milhões a 152 projetos, impactando mais de 107 mil pessoas, iniciativa que obteve o 1º lugar na categoria ESG do Prêmio Ser Humano, concedido pela ABRH. Ademais, introduzimos também o projeto Energia Feminina, focado na inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, com 360 empreendedoras capacitadas em sua primeira edição.

O amadurecimento dessas práticas refletiu-se na consolidação da Companhia no Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3), passando a integrar o grupo com as 25 melhores empresas ranqueadas na carteira do índice.

A Companhia registrou, ainda, progressos significativos em indicadores globais de sustentabilidade, como Sustainalytics, Refinitiv e MSCI, de maneira a trazer cada vez mais transparência para seus processos e aprimorar continuamente suas práticas de governança e responsabilidade socioambiental. Atualmente, ocupa a terceira posição nacional do setor de utilities no Refinitiv, rating ESG gerenciado pela Bolsa de Valores de Londres (LSEG).

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

(a) Publicidade

No ano de 2025, o valor realizado no Grupo Equatorial com a conta de publicidade atingiu o montante de R\$ 62 milhões. Os maiores volumes de realização ocorreram nas campanhas ‘Energia para Reconstruir’ nos estados de Goiás e Rio Grande do Sul, nas quais o Grupo Equatorial buscou demonstrar as ações e os investimentos realizados na melhoria da rede e do serviço prestado à sociedade.

A campanha “Energia em Dia” foi outra grande ação iniciada em 2024, e finalizada em 2025, na qual estimulamos a adimplência de nossos clientes através de sorteio de bônus na conta de energia, vale compras, celulares, e como prêmio final, um caminhão de prêmios.

Para o ano de 2026, as ações e campanhas de publicidade estão focadas na finalização da Campanha Energia em Dia, além de um volume maior de ações na Campanha A Toda Hora que visa trazer informações importantes aos clientes e fortalecer a marca do Grupo, trazendo assim uma alavancagem nas pesquisas de ISQP e Grandes Clientes.

A construção do orçamento de publicidade do Grupo Equatorial é realizada com base na continuidade das campanhas já existentes e no fortalecimento da marca através de novas frentes de trabalho, sem abrir mão da austeridade e controle financeiro.

(b) Patrocínios, parcerias e convênios

Uma das principais modalidades de investimento social privado do Grupo Equatorial tem sido o patrocínio de projetos por meio de leis de incentivo fiscal estaduais e federais. Essa prática possibilita ao Grupo Equatorial impactar positivamente as economias locais, transformar realidades, fortalecer sua imagem e relacionamento com a sociedade, democratizar o acesso à cultura e ao esporte, apoiar o desenvolvimento social, investir no futuro de jovens, valorizar manifestações culturais locais, entre outros aspectos.

Em 2025, o Grupo Equatorial seguiu com seu edital nacional para a seleção de projetos de aprovados por meio de leis federais de incentivo, possibilitando a execução de projetos em todos os estados em que o Grupo Equatorial atua no segmento de distribuição de energia, inclusive naqueles em que não há leis estaduais disponíveis, como Alagoas e Amapá. Foram aprovados 83 projetos, sendo 33 de cultura, 22 de esporte, 18 da criança e adolescente, e 10 da pessoa idosa.

E+ Cultura e E+ EsporteO Grupo Equatorial apoia iniciativas que valorizam aspectos da cultura local e fortalecem a prática esportiva nos territórios onde atua. No ano de 2025, foram patrocinados 47 projetos por meio de leis de incentivo, sendo 24 deles através das leis estaduais de incentivo.

Dentre eles, destacam-se: a “Taça das Favelas”, maior campeonato de futebol entre favelas, percorreu 20 municípios da concessão e mobilizou mais de 15 mil jovens. Atrelados ao ODS 4, Educação de Qualidade, patrocinamos a “19ª Feira Literária de Viamão”, a “51ª Feira do Livro de Pelotas” e a “71ª Feira do Livro de Porto Alegre”, maior evento literário a céu aberto do país. Além dos eventos tradicionalistas, “15º Canto Sem Fronteira”, “4º Festival Internacional da Gaita”, “Eco das Tradições” que ocorreu durante a “Semana Farroupilha de Piratini” e “Festejos Farroupilhas de Porto Alegre”, evento que recebeu mais de 2 milhões de visitantes em seus 20 dias de duração.

E+ Energia Voluntária

Em 2025, fortalecemos ainda mais a cultura de solidariedade e responsabilidade social dentro da empresa, mobilizando colaboradores em iniciativas que promoveram cuidado, acolhimento e impacto positivo nas comunidades atendidas. Abaixo, são descritas as seis ações realizadas ao longo do ano:

1. “Ação de Doação de Sangue”: diante da necessidade de transfusões semanais de sangue e plaquetas para o tratamento de uma colega, promovemos uma campanha de mobilização interna para estimular a doação voluntária. A empresa disponibilizou transporte da sede até o Banco de Sangue, garantindo conforto e segurança aos colaboradores que se disponibilizaram a participar. A ação reforçou o espírito de união e solidariedade, demonstrando que gestos simples podem salvar vidas.
2. “Páscoa Doce Esperança – Doação de Chocolates ao Instituto do Câncer Infantil (ICI)”: a campanha engajou colaboradores na doação de chocolates destinados às crianças em tratamento oncológico pelo Instituto do Câncer Infantil (ICI). O ICI esteve presente na sede Porto Alegre nos dias 08 e 10 de abril de 2025 para receber as doações, e cada voluntário pôde escolher um produto da instituição como forma de agradecimento. O ICI montou 350 cestas de doces para os pacientes, transformando a Páscoa em um momento de afeto e alegria para crianças que enfrentam com coragem seus tratamentos.
3. “Campanha do Agasalho”: com o inverno se aproximando, realizamos a Campanha do Agasalho para arrecadar roupas e calçados destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Projeto das Marias, sediado na Associação Beneficente Cultural Esportiva dos Ferroviários (ABCEFER) no bairro Humaitá, em Porto Alegre. Foram arrecadadas 121 peças de roupas adulto e infantil. Cada item representou acolhimento e cuidado, aquecendo vidas e corações durante o período mais frio do ano.
4. “Outubro Rosa – Doação de Produtos de Higiene Pessoal”: em apoio ao Outubro Rosa, realizamos uma ação em parceria com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para arrecadação de produtos de higiene pessoal destinados ao IMAMA (Instituto da Mama do Rio Grande do Sul). A iniciativa reforçou o cuidado com mulheres em tratamento de câncer de mama, oferecendo dignidade e bem-estar em um momento tão sensível.
5. “Novembro Azul – Doação de Sucos Integrais para a AAPECAN”: em alusão ao Novembro Azul, engajamos colaboradores na arrecadação de caixas de suco integral de 1 litro para a AAPECAN (Associação de Apoio a Pessoas com Câncer). Os 50 sucos arrecadados integraram cestas distribuídas às famílias assistidas, contribuindo para o acolhimento nutricional e emocional dos pacientes.

6. “Ação de Natal – Seja um Ajudante do Papai Noel e adote uma cartinha!”: encerrando o ano com espírito de solidariedade, promovemos a adoção das cartinhas de Natal de 99 crianças da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizada na Vila São Pedro. A ação contou com a participação dos colaboradores da Equatorial Serviços Rio Grande do Sul que confeccionaram cestas com doces para as crianças. A entrega oficial ocorreu no dia 11 de dezembro de 2025, com participação dos voluntários, levando magia, afeto e alegria às crianças da comunidade.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS
(CONFORME ANEXO A À RCVN 81)**

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido auferido pela Companhia foi de R\$ 1.678.352.492,65 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Desse montante, R\$ 547.000.372,29 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) será retido para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do art. 195-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Do lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, é destinado o montante correspondente a 5% (cinco por cento), equivalente a R\$ 56.567.606,02 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos) para a formação da Reserva Legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2025 ajustado pela dedução da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e da Reserva Legal, tem-se que o lucro líquido ajustado perfaz o montante de R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Nos termos do art. 27, § 2º, (iii), do estatuto social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício ajustado deve ser distribuído a título de dividendo obrigatório.

Considerando o lucro líquido ajustado de R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), o montante obrigatório corresponde a R\$ 268.696.128,59 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

A esse respeito, a administração da Companhia informa que já distribuiu, ao longo do exercício social de 2025:

(a) o montante total bruto de R\$ 809.545.589,88 (oitocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta

e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) (então equivalente ao valor bruto de R\$ 0,64519711015 por ação), a título de juros sobre capital próprio, com lastro na Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 749.492.222,67 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2025 (“RCA 31.10.2025”) e pago em 17 de novembro de 2025; e

(b) o montante total bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais) (então equivalente ao valor bruto de R\$ 0,13329262950 por ação), a título de juros sobre capital próprio, com lastro no lucro líquido do exercício apurado nas informações financeiras de 30 de setembro de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025 (“RCA 22.12.2025”) e será pago até 30 de dezembro de 2026.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2025 foi declarado, a título de juros sobre capital próprio, o valor total bruto de R\$ 977.244.256,88 (novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor líquido de R\$ 892.036.089,62 (oitocentos e noventa e dois milhões, trinta e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), os quais foram imputados ao dividendo obrigatório.

Adicionalmente, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025 (“AGE 31.10.2025”), foi aprovada a distribuição do montante total bruto de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos) (então equivalente ao valor bruto de R\$ 0,80480288985 por ação), a título de juros sobre capital próprio, com lastro na reversão da reserva de lucros a realizar da Companhia, correspondente ao montante total líquido de R\$ 934.897.849,09 (novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), os quais foram distribuídos aos acionistas a título de dividendos adicionais.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A Companhia propõe a distribuição do montante líquido equivalente a 170% do lucro líquido do exercício, ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e pela Reserva Legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Conforme indicado no item 2 acima:

a) Conforme aprovado na RCA 31.10.2025, o montante total bruto de R\$ 809.545.589,88 (oitocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) (então correspondente ao valor bruto de R\$ 0,64519711015 por ação), correspondente ao montante total líquido de R\$ 749.492.222,67 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), foi distribuído a título de juros sobre capital próprio e teve como lastro a Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025; e

b) Conforme aprovado na AGE 31.10.2025, o montante total bruto de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos) (então correspondente ao valor bruto de R\$ 0,80480288985 por ação), correspondente ao montante total líquido de R\$ 934.897.849,09 (novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) foi distribuído a título de juros sobre capital próprio e teve como lastro a reversão da reserva de lucros a realizar da Companhia.

c) Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

(a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável, tendo em vista que os valores distribuídos pela Companhia decorrem de juros sobre capital próprio antecipados.

(b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, tendo em vista que os valores distribuídos pela Companhia decorrem de juros sobre capital próprio antecipados.

(c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, tendo em vista que os valores distribuídos pela Companhia decorrem de juros sobre capital próprio antecipados.

(d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, tendo em vista que os valores distribuídos pela Companhia decorrem de juros sobre capital próprio antecipados.

d) Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Conforme informado no item 2 acima, a Companhia distribuiu, ao longo do exercício social de 2025, o montante total bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais) (então correspondente ao valor bruto de R\$ 0,13329262950 por ação), a título de juros sobre capital próprio, com lastro no lucro líquido do exercício apurado nas informações financeiras de 30 de setembro de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme aprovado na RCA 22.12.2025.

(b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Os juros sobre capital próprio declarados na RCA 22.12.2025 serão pagos, em parcela única, até 30 de dezembro de 2026.

e) Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023
Lucro do Exercício	1.678.352	2.811.675	2.075.593
(R\$ milhares)			
Lucro por ação*	1,33	2,25	1,81
(R\$)			

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social, desconsideradas as ações em tesouraria.*

(b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Proventos	(mil R\$)		(R\$/ação) Líquido	(R\$/ação) Bruto
	Valor Total	Valor Total		

	Líquido	Bruto		
2025				
JCP	1.827	1.987	1,45	1,58
2024				
JCP	102.421	111.164	0,082	0,089
2023				
Dividendos	516.199	516.199	0,45	0,45
2022				
Dividendos	385.155,9	385.155,9	0,35	0,35

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social, desconsideradas as ações em tesouraria.*

f) Havendo destinação de lucros à reserva legal

(a) Identificar o montante destinado à reserva legal

Foi destinado à Reserva Legal o montante de R\$ 56.567.606,02 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos).

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A Reserva Legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

g) Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

(a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

(b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

(c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

h) Em relação ao dividendo obrigatório

- (a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Nos termos do art. 27, § 2º, (iii), do estatuto social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício ajustado será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia.

- (b) Informar se ele está sendo pago integralmente**

Os dividendos aprovados na RCA 31.10.2025 foram pagos em 17 de novembro de 2025 e os dividendos aprovados na RCA 22.12.2025 serão pagos até 30 de dezembro de 2026.

- (c) Informar o montante eventualmente retido**

Não houve retenção de montante a ser destinado ao pagamento de dividendo obrigatório.

i) Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- (a) Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

- (b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

- (c) Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

j) Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

Não aplicável.

(a) Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

(b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

(c) Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

(d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

k) Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

(a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não houve destinação de montante à reserva de lucros a realizar.

(b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não houve destinação de montante à reserva de lucros a realizar.

l) Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do art. 27, § 2º, (iv), do estatuto social da Companhia, a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, poderá ser destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades,

consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia.

(b) Identificar o montante destinado à reserva

Do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi destinado o montante de R\$ 907.085.847,34 (novecentos e sete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) à Reserva para Investimento e Expansão.

(c) Descrever como o montante foi calculado

A Reserva para Investimento e Expansão é resultado do saldo excedente do lucro do exercício ajustado, após proposta de distribuição de proventos.

m) Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

(a) Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

(b) Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

n) Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

(a) Informar o montante destinado à reserva

Do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, R\$ 547.000.372,29 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) foi retido para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.

(b) Explicar a natureza da destinação

A Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa decorre do reconhecimento, pelo método de equivalência patrimonial, de valores decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos de empresas controladas e coligadas reconhecidos no resultado.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL INDICADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVN 80)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Adilson Celestino de Lima	Data de Nascimento	07/11/1963
CPF ou número do passaporte	303.968.164-87	Profissão	Contador e Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselho Fiscal (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2025

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Adilson Celestino Lima tem graduação em Contabilidade e mestrado e doutorado em Administração/Finanças, sendo especialista em Valuation e Investimentos. Foi, nos últimos 5 (cinco) anos, professor universitário, lecionando tanto na graduação quanto no mestrado, nas áreas de finanças, administração e economia, e, desde 2011, atua como Sócio na MTA Consultoria e Treinamento Empresarial. Exerce o cargo de Professor Adjunto na Universidade Federal Rural de Pernambuco desde 2009. Além disso, foi Diretor de Planejamento na Guaraves – Guarabira Aves, de setembro de 2017 a maio de 2022, e, desde 2020, atua como Conselheiro na Pitang. No Grupo Equatorial, o Sr. Adilson Celestino Lima ocupa o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal na Equatorial Pará, CEEE-D e Equatorial S.A. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Dorgival Soares da Silva	Data de Nascimento	02/06/1956
CPF ou número do passaporte	101.890.684-34	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal

		ocupado	(Suplente)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo	Não
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2026

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Dorgival é formado em administração de empresas pela Universidade de Pernambuco (1981), pós graduado em Administração Financeira (Universidade de Pernambuco, 1983), possui MBA Executivo Internacional (FIA-USP, 1999) e MBA Executivo em Finanças (IBMEC / INSPER -SP, 1995), além de especialização em Fusões e Aquisições (INSPER – SP, 2016), especialização em Recuperação Judicial de Empresas (INSPER - SP, 2016), especialização em Governança Corporativa (Fundação Dom Cabral, 2015), especialização em Logística (FGV-SP – 2000), especialização em e-Business (Asit Coppe-UFRJ, 2000). Atualmente, é membro suplente do Conselho Fiscal da CEEE-D e da Equatorial Maranhão. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Maria Salete Garcia Pinheiro	Data de Nascimento	23/03/1955
CPF ou número do passaporte	299.484.367-68	Profissão	Contadora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselho Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo	Não
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2021

Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro é Graduada em Ciências Contábeis com MBA em Finanças pelo IBMEC, participou do Programa de formação em negócios pela Universidade de Ontário, Canadá e Certificada pelo IBGC para atuar em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais. Possui 38 anos trabalhando em empresa de auditoria e consultoria global (Big4). Participou do corpo executivo com funções de

responsabilidade pelas áreas de recrutamento e recursos humanos no escritório do Rio de Janeiro, além de ter liderado a operação do Nordeste por 5 anos, tendo como base o escritório de Recife. A Sra. Maria Salete atuou Membro do Comitê de Auditoria do BNDES, coordenadora do Comitê de Auditoria do Banco Modal S.A., coordenadora dos Comitês de Auditoria da HDI Seguros S.A. e da Icatu Seguros S.A. e Membro do Conselho Fiscal da Vibra S.A. A Sra. Maria Salete atua como Conselheira Fiscal da Equatorial S.A. desde abril de 2021, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. desde abril de 2021, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D desde abril de 2023 e da Sabesp desde novembro de 2024. Membro do Comitê de Auditoria da Origem Energia S.A. desde julho de 2023 e coordenadora do do Comitê de Auditoria do Conglomerado Prudencial do UBS (Brasil) desde outubro de 2024. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeita à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Marízio Martins da Costa	Data de Nascimento	10/10/1952
CPF ou número do passaporte	084.366.491-68	Profissão	Auditor federal de finanças e controle
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselho Fiscal (Suplente)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2026

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Marizio Martins da Costa é graduado em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. O Sr. Marizio Costa ingressou no Serviço Público Federal em 1982, com atuação destacada nas áreas de controle interno, auditoria, contabilidade e finanças públicas. Exerceu cargos de direção e coordenação no Ministério da Saúde, no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e no Ministério da Ciência e Tecnologia, incluindo funções de Coordenador-Geral de Fiscalização e Controle e Subsecretário de Coordenação e Controle Financeiro. Possui ampla experiência

acadêmica e como instrutor em âmbito nacional, com mais de 25 anos de atuação, ministrando cursos e treinamentos nas áreas de orçamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade pública, auditoria governamental, gestão de custos e Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo atuado junto a diversos órgãos da Administração Pública direta e indireta. O Sr. Marizio é membro suplente do Conselho Fiscal da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. desde abril de 2025. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Saulo de Tarso Alves de Lara	Data de Nascimento	27/01/1954
CPF ou número do passaporte	678.691.498-53	Profissão	Administrador e contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselho Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 15/04/2016

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Saulo de Tarso Alves de Lara é graduado em Administração de Empresas (1979) pela Fundação Getúlio Vargas e Ciências Contábeis (1981) pela Faculdade Paulo Eiró. Fez cursos de extensão no IMD - International Management Development (1984), onde obteve sua pós-graduação na área de Control and Finance. Iniciou sua carreira na Arthur Andersen, onde permaneceu como auditor externo por dez anos. Atuou como CFO da Greenwood Resource Brasil De (2013 - 2022). Atualmente é membro do Conselho Consultivo da Global Timber Resources (GTR) Brasil e Greenwood Brasil, que atuam na área agrícola. O Sr. Saulo de Lara foi membro do Conselho de Administração da REP Shopping Center, TGLT Real Estate (Argentina), Tarjab Incorporações, do Comitê Fiscal da Sociedade Rural Brasileira – SRB, membro do Conselho fiscal da PDG Realty, Cyrela Comercial Properties e do comitê de auditoria da Privalia S.A. Desde abril de 2016, o Sr. Saulo de Lara é membro efetivo do Conselho Fiscal da Equatorial S.A., da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. e da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., e, desde 2021, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia

Elétrica – CEEE-D. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Vanderlei Dominguez da Rosa	Data de Nascimento	09/09/1963
CPF ou número do passaporte	422.881.180-91	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Conselho Fiscal (Efetivo)
Data de eleição	30/04/2026	Prazo do mandato	AGO de 2027
Data de posse	30/04/2026	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 30/04/2019

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Vanderlei Dominguez é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em cursos de extensão em Mercado de Capitais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Contabilidade de Custos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atua como membro de Conselhos Fiscais desde 2000, e atualmente é membro titular do Conselho Fiscal das seguintes companhias do Grupo Equatorial: (i) Equatorial S.A.; (ii) Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.; (iii) Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.; e (iv) Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica; e de outras companhias: (a) Odontoprev S.A., de planos de saúde odontológicos; (b) Weg S.A., especializada na fabricação e comercialização de motores elétricos, transformadores, geradores e tintas; (c) Triunfo Participações e Investimentos S.A., do setor de infraestrutura; (d) Centro de Imagem Diagnósticos S.A., de diagnósticos por imagem, medicina nuclear e de análises clínicas, vacinas, além de soluções corporativas, para hospitais e centros de diagnóstico; e (e) Valid Soluções S.A., de impressão de segurança para instituições financeiras, empresas de telecomunicações, governos estaduais e órgãos públicos; e membro suplente do Conselho Fiscal da Lojas Renner S.A., loja de departamentos. É membro do ACI Institute Brasil desde 2015. Exceto conforme indicado neste item, declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da Companhia; ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento)

de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): Declara que não esteve sujeito à condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Declara, também, que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO
CONSELHO FISCAL**

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80)

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia dispõe atualmente de Política de Remuneração formalmente aprovada, conforme disposto na ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2022, alterada em reunião do Conselho de Administração de 28 de março de 2024 e, posteriormente, alterada em reunião do Conselho de Administração de 26 de março de 2025, na qual estão definidas as estruturas e as diretrizes para determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Equatorial S.A. (“Companhia”) e das companhias por ela, direta ou indiretamente, controladas (“Grupo Equatorial” e, respectivamente, “Política de Remuneração”).

A Política de Remuneração tem por objetivo atrair, reconhecer e reter os administradores alinhados às diretrizes do negócio, valores e cultura da Companhia, além de motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.equatorialenergia.com.br/esg/estatuto-social-e-codigo-de-conduta/>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na categoria Política de Remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a assembleia geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Para tanto, são realizadas periodicamente pesquisas de mercado, por consultorias especializadas, utilizadas pela Diretoria Estatutária para o desenvolvimento de um plano de remuneração, visando à atração, reconhecimento e retenção dos administradores. O plano, então, é apresentado pela Diretoria Estatutária ao Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade que, por sua vez, submeterá à aprovação do Conselho de Administração, indicando sua recomendação.

Posteriormente, o Conselho de Administração da Companhia submete a proposta de remuneração para apreciação da Assembleia Geral, a quem compete fixar o montante global da remuneração da administração. O Conselho de Administração, por sua vez, distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual da administração, é realizada pesquisa de mercado, feita por empresa especializada, por meio da qual é comparada a prática adotada pela Companhia e por empresas do mesmo segmento e porte no mercado nacional. Caso seja identificada a necessidade de atualização dos valores de remuneração, a pesquisa é submetida à análise do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade. Se necessário, o ajuste é, então, apresentado ao Conselho de Administração da Companhia para a devida aprovação da proposta de reposicionamento de remuneração paga.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As pesquisas de mercado sobre remuneração são realizadas periodicamente, não obstante haver aprovação anual pelo Conselho de Administração acerca da remuneração global dos administradores da Companhia.

Nesse sentido, o Conselho de Administração avalia periodicamente a Política de Remuneração, com base nas pesquisas de mercado, sendo que a última revisão da Política de Remuneração ocorreu em 26 de março de 2025.

c. composição da remuneração, indicando

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Cada órgão terá a composição de sua remuneração conforme descrito nos itens abaixo.

Conselho de Administração:

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro do Conselho de Administração, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação e alinhados à média de mercado, objetivando atrair e reter conselheiros com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões estratégicas da Companhia, acompanhar e monitorar resultados, aconselhar na condução dos negócios e contribuir com sugestões de melhores práticas de mercado, garantindo as boas práticas de governança corporativa. Ainda, a remuneração fixa visa reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente. A remuneração fixa do Conselho de Administração não está atrelada às suas participações em reuniões do órgão.

Os membros do Conselho de Administração poderão renunciar o direito à sua remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração recebem a mesma remuneração, em termos qualitativos, salvo pelo presidente do Conselho de Administração. Somente o Presidente do Conselho de Administração é elegível a incentivos de longo prazo, incluindo remuneração baseada em ações, conforme detalhado abaixo. Os valores de remuneração dos Conselheiros e do Presidente do Conselho de Administração são estabelecidos a partir de referências adquiridas em pesquisa salarial realizada por consultoria especializada considerando as práticas de mercado.

Benefícios Diretos e Indiretos. Apenas os membros do Conselho de Administração da *holding* e os membros indicados pelos empregados, quando o estatuto assim os designar, fazem jus ao benefício de Plano de Saúde e Odontológico.

Participação em Comitês. Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração adicional por suas funções como membro de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Em regra os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, exceto em caráter excepcional.

Remuneração baseada em ações

Apenas o Presidente do Conselho de Administração da Companhia poderá receber incentivo de longo prazo. Os demais membros do Conselho de Administração não fazem jus ao recebimento de incentivo de longo prazo em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Conselho Fiscal:

Remuneração Fixa

Honorários. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia recebem honorários fixos mensais não atrelados às suas participações em reuniões do órgão, não estando prevista remuneração adicional quando da realização e/ou participação em mais de uma reunião do Conselho Fiscal dentro do mesmo mês. A remuneração do Conselho Fiscal deverá corresponder ao menos a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores Estatutários da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar o direito à remuneração fixa mediante comunicação ao Presidente do Conselho de Administração.

No caso de vacância definitiva ou temporária, o suplente que assumir o lugar do titular fará jus aos honorários correspondentes proporcionalmente ao número de reuniões das quais participar durante a vacância ou ausência temporária do membro efetivo, exceto no caso em que o suplente informe à Companhia que os honorários devam ser creditados ao titular, em função de acordo entre titular e suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a benefícios diretos e indiretos, exceto por reembolso das despesas de locomoção, estadia e despesas de viagem necessárias ao desempenho das suas funções.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável em razão do exercício de seus respectivos cargos.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração baseada em ações

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis à participação nos planos de remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária:

Remuneração Fixa

Honorários. Corresponde à remuneração base mensal e tem como objetivo remunerar a atuação do membro da Diretoria Estatutária, de acordo com o seu desempenho individual, experiência, formação, conhecimento e escopo de atuação, sendo ela definida como honorários. Tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente.

A remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia é fixada pelo Conselho de Administração, observando sempre os limites da remuneração global estabelecidos pela Assembleia Geral.

Benefícios Diretos e Indiretos. Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus aos seguintes benefícios: assistência médica, *check-up* médico anual, assistência odontológica, creche, seguro de vida e vale alimentação.

Participação como Membros do Conselho de Administração ou em Comitês. É discricionário o pagamento aos Diretores Estatutários da Companhia que venham a ser membros do Conselho de Administração ou de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

Remuneração Variável

Bônus. Os membros da Diretoria Estatutária recebem remuneração variável composta por um elemento variável anual (incentivo de curto prazo), denominados Incentivos de Curto Prazo (“ICP”), que tem por objetivo direcionar o comportamento dos membros da Diretoria Estatutária à execução da estratégia e reconhecer o atingimento das metas da Companhia e individuais. Desta forma, representa uma bonificação atrelada diretamente ao desempenho no exercício anterior conforme metas corporativas e individuais previamente definidas e aprovadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que são posteriormente submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

Outros. Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus à participação nos lucros e resultados, tampouco à remuneração por participações em reuniões e comissões.

Benefícios Pós-Emprego

Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus à previdência privada.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Diretores não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis para o recebimento de remuneração variável de longo prazo (“ILP”), na modalidade de *Stock Options*, *Phantom Shares* e *Matching Shares*, com critérios previamente definidos e aprovados pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, que posteriormente são submetidos à deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, quando necessário.

O ILP consiste em incentivo vinculado ao desempenho da Companhia com relação a determinados parâmetros econômico-financeiros e operacionais concretos, predeterminados e mensuráveis (incentivo de longo prazo). O ILP tem por objetivo a criação de valor e o comprometimento de longo prazo.

Para mais informações, vide o item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não-Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que todos os diretores da Companhia são estatutários.

Comitês de Assessoramento

Os membros externos dos Comitês de Assessoramento a Conselho de Administração, quando aplicável, poderão ser remunerados.

Os Comitês de Assessoramento são criados com o objetivo de auxiliar a Companhia e o Conselho de Administração na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia.

Na data deste Formulário de Referência, o Conselho de Administração conta com o assessoramento dos seguintes Comitês: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade; (iii) Comitê Operacional; (iv) Comitê de Estratégia e Novos Negócios; e (v) Comitê de Regulação e Inovação.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	62,47%	12,62%	100,00%	0,00%	100,00%
Benefícios Diretos ou Indiretos	0,16%	0,95%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	6,87%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	60,26%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos Resultados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações em Reuniões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios pós Emprego	0,00%	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessaç�o do Exerc�cio do Cargo	30,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remunera�o Baseada em A��es	0,00%	25,75%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%

Propor��o de cada elemento na remunera��o total do Exerc��cio Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais					
Composi��o da Remunera��o	Conselho de Administra��o	Diretoria Estatut��ria	Conselho Fiscal	Diretoria N��o Estatut��ria	Comit��s
Remunera��o Fixa Mensal					

Salário ou pró-labore	73,50%	20,24%	100%	0,00%	100,00%
Benefícios					
Diretos ou Indiretos	0,24%	0,58%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	2,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	-	-	-	-	-
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	49,50%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Comitês	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessaçãodo Exercício do Cargo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	23,74%	29,68%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%

Proporção de cada elemento na remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais

Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Diretoria Não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa Mensal					
Salário ou pró-labore	78,52%	12,87%	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios					
Diretos ou Indiretos	0,70%	0,49%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em Comitês	3,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Variável					
Bônus	0,00%	34,94%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Benefícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cessaçao	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Remuneração Baseada em Ações	17,63%	51,70%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Para definição e revisão da remuneração dos órgãos da administração, periodicamente, a Companhia analisa as práticas de mercado, com base em informações obtidas por meio de pesquisa de mercado, realizadas por empresas especializadas, que objetivam avaliar a aderência interna dos valores de remuneração fixa e variável à realidade do mercado. Para tal, são consideradas pesquisas salariais conduzidas por consultorias, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Esta análise considera amostras de empresas do mesmo segmento e porte da Companhia no mercado nacional.

A remuneração variável se baseia em metas quantitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia.

As metas estabelecidas são desdobradas para cada nível, de forma que o alcance das metas contribua para o resultado da Companhia. Além disso, é necessário que a Companhia atinja um desempenho mínimo desejado para que haja o pagamento da remuneração variável.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação.

A remuneração variável de curto prazo dos administradores, incluindo o CEO da Companhia, é definida através de um sistema de gestão de metas, previamente contratadas e avaliadas pelo Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade e submetidas a aprovação do Conselho de Administração. Os principais indicadores avaliados incluem: (i) EBITDA; (ii) geração operacional de caixa; (iii) execução de investimentos; (iv) indicadores operacionais de qualidade; (v) indicadores de satisfação de clientes; (vi) indicadores de satisfação de empregados; (vii) índices de perdas de energia; (viii) indicadores relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança, dentre outros. O resultado da performance desses indicadores impacta no valor a ser pago ao administrador, sendo necessário o atingimento de desempenho mínimo desejado para que haja este pagamento.

Em 2025, 10,00% da remuneração variável do CEO do Grupo Equatorial foi vinculada a um índice ESG, composto por indicadores estratégicos, como a Pesquisa de Engajamento anual da Companhia, ratings ESG, o Índice de Qualidade Percebida das distribuidoras do Grupo e o Índice de Estratégia Climática. Este último tem como foco a redução da intensidade de emissões do gás SF6 (hexafluoreto de enxofre), um potente gás de efeito estufa, por meio de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos elétricos dos parques da Companhia. Além disso, destacamos que, a partir de 2024, foi incorporada a meta de substituição de combustíveis não renováveis na frota administrativa, utilizando preferencialmente etanol.

Este é o quarto ano em que a remuneração variável da presidência está parcialmente atrelada a um índice ASG. As metas estabelecidas para a Presidência são cascadeadas para todas as Diretorias Executivas e, seguindo o modelo de governança do Grupo Equatorial, são desdobradas até o nível de equipe.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração fixa considera a complexidade das responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, visando manter a competitividade frente ao mercado, de maneira a possibilitar o alcance e resultados dos negócios da Companhia.

O formato da remuneração variável busca incentivar os Administradores a procurarem a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia. Os indicadores definidos como metas, cujos resultados influenciam em sua remuneração variável, são estabelecidos de modo a alinhar os interesses dos Administradores com os interesses dos seus acionistas no curto e no médio prazo.

A existência de planos de incentivo de longo prazo tem por objetivo alinhar os interesses de longo prazo da Companhia e seus acionistas com os interesses dos seus administradores. As informações relativas aos planos de remuneração baseado em ações estão englobadas junto às informações relativas à remuneração no presente Formulário de Referência e para fins da aprovação de remuneração global

dos administradores, tendo em vista os requisitos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente, a Diretoria Estatutária possuía membros não remunerados pela própria Companhia, pelo fato de pertencerem a outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia e serem remunerados por essas empresas, ou por terem renunciado formalmente à remuneração pelo cargo exercido na Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia mantém com suas controladas, Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Maranhão"), Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Pará"), Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Piauí"), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D ("CEEED"), a Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA"), a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Alagoas") e Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Goiás") contrato de compartilhamento de recursos, que abrange, dentre outros, a remuneração paga aos administradores, observando estritamente a legislação pertinente, em especial contábil e regulatória.

Nesse sentido, nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, existem membros da administração da Companhia que têm sua remuneração suportada por outras sociedades do Grupo Equatorial.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

A Companhia não possui qualquer remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros *	8,00	12,00	3,00	23,00
Nº de membros remunerados *	8,00	3,00	3,00	14,00
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou o pró-labore	R\$ 9.108.000,00	R\$ 4.857.438,39	R\$ 720.000,00	R\$ 14.685.438,39
Benefícios direto e indireto	R\$ 441.293,54	R\$ 434.844,44	R\$ 0,00	R\$ 876.138,98
Participações em comitês	R\$ 4.992.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.992.000,00
Outros (Remuneração fixa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 13.041.002,35	R\$ 0,00	R\$ 13.041.002,35
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (Remuneração variável)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 292.320,00	R\$ 0,00	R\$ 292.320,00 02

Cessação do cargo	R\$ 3.386.510,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.510,67
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00	R\$ 16.478.489,15	R\$ 0,00	R\$ 16.478.489,15
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	-
Total da remuneração	R\$ 17.927.804,21	R\$ 35.104.094,32	R\$ 720.000,00	R\$ 53.751.898,53

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros *	7,98	9,00	3,00	20,00
Nº de membros remunerados *	6,98	3,00	3,00	12,98
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou o pró-labore	R\$ 6.395.000,00	R\$ 4.205.574,36	R\$ 477.000,00	R\$ 11.077.615,21
Benefícios direto e indireto	R\$ 16.327,08	R\$ 316.692,96	R\$ 0,00	R\$ 333.020,04
Participações em comitês	R\$ 703.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.074.740,00
Outros (Remuneração fixa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações	-	-	-	-

fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 20.082.826,97	R\$ 0,00	R\$ 20.082.826,97
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros				
(Remuneração variável)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 139.616,88	R\$ 0,00	R\$ 139.616,88
Cessaç�o do cargo	R\$ 3.121.957,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.121.957,02
Baseada em a��es (incluindo op���es)	R\$ 0,00	R\$ 8.583.705,30	R\$ 0,00	R\$ 8.583.705,30
Observa��o	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado em linha com as disposi���es do Of��cio Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado em linha com as disposi���es do Of��cio Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado em linha com as disposi���es do Of��cio Circular Anual 2026 CVM/SEP.	-
Total da remunera��o	R\$ 10.236.674,10	R\$ 33.328.416,47	R\$ 477.000,00	R\$ 44.042.090,57

Remunera��o total do Exerc��cio Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administra��o	Diretoria Estatut��ria	Conselho Fiscal	Total
N�� total de membros *	7,25	9,75	3,00	20,00
N�� de membros remunerados *	6,25	2,75	3,00	12,00

Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou o pró-labore	R\$ 15.618.005,44	R\$ 5.408.779,67	R\$ 432.776,25	R\$ 21.459.561,36
Benefícios direto e indireto	R\$ 51.709,20	R\$ 154.595,66	R\$ 0,00	R\$ 206.304,86
Participações em comitês	R\$ 534.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 534.500,00
Outros (Remuneração fixa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 13.232.101,00	R\$ 0,00	R\$ 13.232.101,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (Remuneração variável)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessaç�o do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em a��es (incluindo op���es)	R\$ 5.044.585,02	R\$ 7.933.046,90	R\$ 0,00	R\$ 12.977.631,92
Observa��o	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado	O n��mero total de membros de cada ��rg��o foi apurado	-

	em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
Total da remuneração	R\$ 21.248.799,66	R\$ 26.728.523,23	R\$ 432.776,25	R\$ 48.410.099,14

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros *	8,50	9,67	3,00	21,17
Nº de membros remunerados *	7,50	1,17	3,00	11,67
Esclarecimento	-	-	-	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou o pró-labore	R\$ 6.024.000,00	R\$ 2.302.644,86	R\$ 432.000,00	R\$ 8.758.644,86
Benefícios direto e indireto	R\$ 53.744,34	R\$ 88.087,02	R\$ 0,00	R\$ 141.831,36
Participações em comitês	R\$ 242.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.000,00
Outros (Remuneração fixa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 6.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.250.000,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (Remuneração variável)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 1.352.757,20	R\$ 9.245.631,33	R\$ 0,00	R\$ 10.598.388,53
Observação	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	O número total de membros de cada órgão foi apurado em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	-
Total da remuneração	R\$ 7.672.501,54	R\$ 17.886.363,21	R\$ 432.000,00	R\$ 25.990.864,75

8.3. Remuneração variável

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	8,00	12,00	3,00
Nº de membros remunerados *	0,00	3,00	0,00
Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho de Administração.	-	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho Fiscal.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 13.041.002,35	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 13.041.002,35	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	-	-	-
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(Participação no Resultado)			
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	-	-	-

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	7,98	9,00	3,00
Nº de membros remunerados *	0,00	3,00	0,00
Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho de Administração.	-	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho Fiscal.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 20.925.598,22	R\$ 0,00
Valor previsto no	R\$ 0,00	R\$ 20.925.598,22	R\$ 0,00

plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)			
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 20.082.826,97	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	-	-	-

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	7,25	9,75	3,00
Nº de membros remunerados *	0,00	2,75	0,00

Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho de Administração.	-	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho Fiscal.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 10.962.687,19	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 10.962.687,19	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 13.232.101,00	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor	-	-	-

efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)			
---	--	--	--

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros *	8,50	9,67	3,00
Nº de membros remunerados *	0,00	1,00	0,00
Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho de Administração.	-	Não há previsão de remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia de 2026 com relação aos membros do Conselho Fiscal.
Valor mínimo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Bônus)	R\$ 0,00	R\$ 6.250.000,00	R\$ 0,00
Valor mínimo previsto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(Participação no Resultado)			
Valor máximo previsto (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração em caso de metas atingidas (Participação no Resultado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (Participação no Resultado)	-	-	-

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia (“Plano”) foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, e tem por objetivo permitir que os Participantes (conforme abaixo definidos) subscrevam e/ou adquiram ações, com vista a: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das pessoas elegíveis; e (iii) possibilitar à Companhia ou a outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculadas as pessoas elegíveis.

Nos termos do Plano, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê da Companhia (abaixo definido), conforme o caso (“Participantes do Plano”).

A administração do Plano compete ao comitê criado para assessorar o Conselho de Administração nesse aspecto (“Comitê”), observadas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia e pelo Conselho de Administração, o Comitê terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano.

Para tanto, o Comitê poderá:

(a) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de opções de compra de ações, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) eleger os Participantes do Plano e autorizar outorgas de opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções de compra de ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e

(c) aprovar os instrumentos particulares de outorga de opção de compra de ações (“Contratos de Opção”) a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

Nesse contexto, o Comitê aprovará a outorga de opções de compra de ações, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas tais opções, fixando o preço a ser pago pelos Participantes do Plano à Companhia em contrapartida à subscrição e/ou aquisição das ações a serem adquiridas em decorrência do exercício de suas opções (“Preço de Exercício”) e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

As opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano têm prazo de exercício de médio e longo prazo, podendo chegar a até 6 (seis) anos. Desta maneira, o plano alinha os interesses dos administradores, da Companhia e dos acionistas na medida em que estimula o melhor desempenho dos administradores num horizonte de tempo mais largo, trazendo benefícios para todos através da valorização do preço da ação da Companhia.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (Phantom Shares) – 2019

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019 (“Programa 12.12.19”), com vigência até 31 de maio de 2026, tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 12.12.19 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Companhia (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 12.12.19; (b) a retenção dos Participantes do Programa 12.12.19; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento no Grupo Equatorial.

Nos termos do Programa 12.12.19, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para participarem do Programa 12.12.19 e que manifestarem vontade de aderir-lo (“Participantes do Programa 12.12.19”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*.

A administração do Programa 12.12.19 compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração

do Programa 12.12.19, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2023

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de novembro de 2023 (“Programa 09.11.23”), revisado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de outubro de 2024, e revisado novamente em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, tem por objetivo permitir que seus participantes recebam *Phantom Shares*, visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 09.11.23; (b) a retenção dos Participantes do Programa 09.11.23; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa 09.11.23, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Participantes do Programa 09.11.23”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 09.11.23, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*. Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de outubro de 2024, a vigência do programa passou a ser até 09 de dezembro de 2027. Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência, assim, poderá ser apurado o atingimento das Metas de Performance até o decurso desse prazo.

A administração do Programa compete ao Conselho de Administração, podendo este delegar seus poderes para um comitê. Para tanto, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Programa 09.11.23, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 09.11.23.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) - 2025

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de dezembro de 2024 (“Programa 10.12.24”), tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 10.12.24 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Companhia (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 10.12.24; (b) a retenção dos Participantes do Programa 10.12.24; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa 10.12.24, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Participantes do Programa 10.12.24”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 10.12.24, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*, que ocorrerá após o cumprimento, dentre outras condições estabelecidas no programa, do período de carência integral de 3 (três) anos. Adicionalmente, o Conselho de Administração, em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024 delegou para o Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade a implementação dos ajustes propostos para o novo programa e a sua operacionalização, com definição da data de 02 de janeiro de 2025 como Data de Outorga, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes do Programa 10.12.24 e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e

(iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 10.12.24.

Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por dois anos após o final do período de carência, assim, poderá ser apurado o atingimento das Metas de Performance até o decurso desse prazo.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2026

O Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa, o qual foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025 (“Programa 02.01.26”), tem por objetivo permitir que os Participantes do Programa 02.01.26 recebam unidades representativas do direito ao pagamento baseado em ações de emissão da Companhia (“*Phantom Shares*”), visando promover: (a) o alinhamento dos interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes do Programa 02.01.26; (b) a retenção dos Participantes do Programa 02.01.26; e (c) o foco de longo prazo na valorização e potencial de crescimento na Companhia.

Nos termos do Programa 02.01.26, são elegíveis ao recebimento de *Phantom Shares* os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Participantes do Programa 02.01.26”).

A outorga das *Phantom Shares* é realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e o Participante do Programa 02.01.26, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de *Phantom Shares* objeto da outorga e os termos e condições para aquisição do direito às *Phantom Shares* e recebimento do valor das *Phantom Shares*, que ocorrerá após o cumprimento, dentre outras condições estabelecidas no programa, do período de carência integral de 3 (três) anos, que poderá ser estendido por até dois anos após o final do período de carência. Adicionalmente, o Conselho de Administração, na reunião realizada em 16 de dezembro de 2025 delegou para o Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade a implementação dos ajustes propostos para o novo programa e a sua operacionalização, com definição da data de 02 de janeiro de 2026 como Data de Outorga, incluindo:

- (i) a criação, modificação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de direito ao recebimento de *Phantom Shares*;
- (ii) a aprovação da eleição dos Participantes do Programa 02.01.26 e a autorização para outorga de *Phantom Shares* em seu favor; e
- (iii) tomar outras providências necessárias para a administração do Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares* da Companhia (“*Plano Matching*”) tem por objetivo permitir a outorga do direito de receber Ações *Matching* aos participantes selecionados nos termos do Plano *Matching* (“*Participantes do Plano Matching*”), na medida em que, dentre outras condições, os referidos participantes invistam recursos próprios (incentivo de curto prazo) na aquisição e manutenção de ações próprias de emissão da Companhia sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias e permaneçam vinculados à Companhia e/ou sociedades sob seu controle durante o Período de *Vesting* previsto no Plano *Matching* e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Ao exigir que os participantes invistam recursos próprios na aquisição de ações próprias de emissão da Companhia e assumam o risco, a seu exclusivo critério, de ficarem investidos nas ações próprias durante o Período de *Vesting*, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações *Matching*, alinhar os interesses de longo prazo dos Participantes do Plano *Matching* aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de Ações Próprias e a outorga das Ações *Matching* representam atos que decorrem da vontade do Participante do Plano *Matching*, de modo que, ao decidir participar, ele estará reconhecendo e concordando com os riscos inerentes às operações de renda variável, que poderá acarretar a perda financeira de seu investimento. Não haverá qualquer garantia, por parte da Companhia, de retorno financeiro ao Participante do Plano *Matching*.

Caberá ao Conselho de Administração, ou a comitê por este designado, selecionar os Participantes do Plano *Matching* no âmbito de cada programa.

Membros do Conselho de Administração, exceto os que cumulem cargo de diretor, não poderão participar do Plano *Matching*, sendo que caso um conselheiro venha a ser Participante do Plano *Matching*, este não deverá participar da administração do Plano *Matching*.

A outorga de direitos a Ações *Matching* nos termos do Plano *Matching* não impedirá (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; e (ii) a alienação de participação no capital de qualquer Controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações *Matching* por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações *Matching* correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição

do direito às Ações *Matching*, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Participante do Plano *Matching*.

b. data de aprovação e órgão responsável

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019, e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2019

A criação do Programa 12.12.19 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2019.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2023

A criação do Programa 09.11.23 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de novembro de 2023, aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2024 e novamente aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2025

A criação do Programa 10.12.24 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2024 e aditado no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa (*Phantom Shares*) – 2026

A criação do Programa 02.01.26 foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano Matching foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, e aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2025.

c. número máximo de ações abrangidas

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O número total de ações que poderão ser subscritas e/ou adquiridas no âmbito do Plano não excederá a 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia em cada data de outorga, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

Adicionalmente, os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opções outorgadas e exercidas no âmbito do Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Programas de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa

Não há outorga de ações no âmbito do Programa 12.12.19, do Programa 09.11.23, do Programa 10.12.24 e do Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Serão entregues aos Participantes do Plano *Matching*, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, sendo que o referido limite será verificado na data de cada nova outorga. Se o direito às Ações *Matching* for extinto, cancelado ou liquidado em dinheiro, as Ações *Matching* vinculadas ao referido direito tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Ações *Matching*.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

As opções de subscrição de ações a serem oferecidas nos termos do Plano não poderão exceder 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. Cada opção outorgada dá direito ao beneficiário, de subscrição/aquisição de 1 (uma) ação ordinária da Companhia, sendo que o número máximo de opções a serem outorgadas deverá respeitar o limite acima.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa

Não aplicável. Não há outorga de opções no Programa 12.12.19, Programa 09.11.23, Programa 10.12.24 e no Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Poderão ser entregues aos Participantes do Plano *Matching*, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia equivalentes a, no máximo, 3,18% (três vírgula dezoito por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

e. condições de aquisição de ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Comitê elegerá os Participantes em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das opções e as condições de pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício de tais opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

Para tanto, a outorga de opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes do Plano, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Comitê: (i) a quantidade de opções objeto da outorga; (ii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das opções; (iii) o prazo final para exercício das opções; (iv) o Preço de Exercício; e (v) as condições de pagamento.

Além disso, os Contratos de Opção poderão subordinar o exercício das opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções.

Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante do Plano, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os

Participantes do Plano, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes do Plano permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e os aniversários de cada lote de opções outorgadas.

O Participante do Plano que desejar exercer a sua opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de opções que deseja exercer.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas nos respectivos contratos de outorga, o direito do Participante do Programa 12.12.19 de efetivamente adquirir o direito às *Phantom Shares* e, conseqüente ao valor das *Phantom Shares*, ficará sujeito ao atendimento cumulativo das condições a seguir: (i) exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, (i.a) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa 12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2025 e (i.b) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, o Participante do Programa 12.12.19 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o período de carência que se encerra em 1º de maio de 2026; e (ii) o atingimento de determinadas metas de performance pela Companhia durante o prazo de 4 (quatro) anos estabelecido no respectivo contrato de outorga, conforme definidas pelo Conselho de Administração e previstas nos respectivos contratos de outorga (“Meta de Performance”).

Verificado o cumprimento das condições constantes dos itens (i) e (ii) acima na data de término de cada período de carência, isto é, 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, a Companhia deverá pagar ao Participante do Programa 12.12.19 (a) até 31 de maio de 2025 o valor das *Phantom Shares* correspondente a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas; e (b) até 31 de maio de 2026 o valor das *Phantom Shares* correspondente ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2023

Conforme alteração aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2024, considerando que ao final de cada Período de Carência

o Participante do Programa 09.11.23 terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade alvo desde que seja verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de cada Período de Carência, a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, na forma do *Contrato Phantom Shares 2023*. A quantidade total de *Phantom Shares* efetivamente entregue ao Participante do Programa 09.11.23 nos termos do respectivo Contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, considerando a variação entre períodos (ano vigente *versus* ano anterior) e a possibilidade de recuperação e/ou aceleração dos resultados não atingidos nos anos anteriores - ano vigente *versus* taxa de crescimento anual composta (CAGR) em relação à Data de Outorga. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 09.11.23 no período de até 30 (trinta) dias após a apuração realizada, desde que o Participante do Programa 09.11.23 cumpra a Condição de Serviço em cada Período de Carência. A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 12.12.19 faz jus ao final de cada Período de Carência, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o beneficiário faz jus, após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Conforme programa aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2024, verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de todo o Período de Carência (Período de *Vesting* de 3 anos), a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* a ser efetivamente entregue ao Participante do Programa 10.12.24 nos termos do respectivo contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 10.12.24 no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do Período de Carência Integral (ou seja, após o terceiro aniversário da Data de Outorga). A Companhia deverá calcular o valor adicional a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus ao final do Período de Carência Integral, correspondente ao valor dos Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o Participante do Programa 10.12.24 faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, a vigência do

programa foi estendida por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2026

Conforme programa aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025, verificado o cumprimento da Condição de Serviço na data de término de todo o Período de Carência (Período de *Vesting* de 3 anos), a Companhia calculará a quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante efetivamente fará jus em virtude do grau de atingimento das Metas de Performance, de modo que a quantidade total de *Phantom Shares* a ser efetivamente entregue ao Participante do Programa 02.01.26 nos termos do respectivo contrato poderá variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo. A referida quantidade final de *Phantom Shares* outorgada, apurada após a verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima, será paga ao Participante do Programa 02.01.26 no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de término do Período de Carência Integral (ou seja, após o terceiro aniversário da Data de Outorga). A Companhia deverá considerar na apuração do valor a ser pago ao Participante do Programa 02.01.26 os Proventos Acumulados até então em relação à quantidade de *Phantom Shares* Vestidas a que o Participante do Programa 02.01.26 faz jus, após verificação das Metas de Performance sobre a Quantidade Alvo nos termos acima. Adicionalmente, a vigência do programa é de até dois anos após o final do período de carência.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito de receber as Ações *Matching* dependerá da: (a) permanência do Participante do Plano *Matching* como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle (“Condição de Serviço”), pelo Período de *Vesting* definido conforme o Plano de *Matching* em cada Programa e/ou nos respectivos Contratos de Outorga; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching* durante o período de carência definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga (“Condição de Investimento”). Conforme aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 30 de abril de 2025, os programas aprovados posteriormente à alteração do Plano *Matching* deverão prever o Período de *Vesting* de 3 (três) anos.

Para fins de esclarecimento, considerando que o Plano *Matching* foi inicialmente aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2024 e aditado em Assembleia Geral de 30 de abril de 2025, as outorgas realizadas no Primeiro Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) observaram condições distintas com relação ao Período de *Vesting* e a data de entrega das Ações *Matching*, contemplando o Período de *Vesting* de 4 (quatro) anos, sendo a outorga dividida em 4 (quatro) tranches iguais, a saber:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no primeiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no segundo aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no terceiro aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data; e
- (iv) 25% (vinte e cinco por cento) das Ações *Matching* serão entregues no quarto aniversário da data de outorga caso as condições previstas nos itens (a) e (b) acima sejam verificadas em tal data.

Para cumprir a Condição de Investimento para participar do Plano *Matching*, o Participante do Plano *Matching* deverá investir e manter Recursos Próprios para a aquisição de Ações Próprias, conforme determinado pelo respectivo Programa. O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano *Matching* à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

A quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* efetivamente farão jus após cada Período de *Vesting* dependerá do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga.

Os programas a serem aprovados no âmbito do Plano *Matching* deverão observar os seguintes critérios para fins de determinação do número de Ações *Matching* a que os Participantes do Plano *Matching* farão jus: (i) se o Participante do Plano *Matching* investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se o Participante do Plano *Matching* investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching*, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante do Plano *Matching* dessas mesmas ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Preço de Exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será determinado com base na média da cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderada pelo volume de negociação, no período de 60 pregões que antecederem às respectivas datas de outorga.

O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por ação colocados à disposição dos acionistas pela Companhia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor das ações, sempre considerado o período compreendido entre a data de outorga e a data do exercício das opções.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2019

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ao término de cada Período de Carência, isto é, imediatamente anteriores a 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga), este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas durante o período do respectivo Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 12.12.19 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2023

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término de cada Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores a cada data de aniversário de outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa

09.11.23 em questão tem direito ao término de cada período de carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término do Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores ao terceiro aniversário da outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 10.12.24 em questão tem direito ao término do Período de Carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

O valor das *Phantom Shares* corresponde ao preço de cotação de 1 (uma) ação de emissão da Companhia (código EQTL3), cujo preço será equivalente à média ponderada da cotação da referida ação na B3 nos 60 (sessenta) pregões imediatamente anteriores ou pregão imediatamente anterior ao término do Período de Carência, o que for maior, isto é, imediatamente anteriores ao terceiro aniversário da outorga, conforme aplicável (exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga). Este valor será acrescido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas entre a Data de Outorga e a data de término de cada Período de Carência, multiplicado pela quantidade de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 02.01.26 em questão tem direito ao término do Período de Carência nos termos do seu respectivo contrato de outorga.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Programa determinará se as Ações Próprias serão adquiridas no mercado e/ou diretamente da Companhia mediante aquisição de ações em tesouraria, hipótese em que o preço de aquisição por ação a ser pago pelo Participante do Plano *Matching* à Companhia será determinado com base na média do preço de cotação da ação da Companhia em determinado número de pregões anteriores à data de aquisição da ação ou outra data de referência, conforme definido pelo Conselho de Administração.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Plano prevê o exercício das opções, sendo:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da respectiva data de outorga;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 2º aniversário da respectiva data de outorga;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 3º aniversário da respectiva data de outorga; e
- d. 25% (vinte e cinco por cento) das opções poderão ser exercidas após o 4º aniversário da respectiva data de outorga.

O prazo para exercício está limitado a 6 (seis) anos a partir da Data de Outorga (“Prazo de Exercício”).

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O período de carência corresponde (i) em relação a 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2025; e (ii) em relação ao saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* outorgadas, ao período que se encerra em 1º de maio de 2026; exceto se de outra forma estabelecido no respectivo contrato de outorga.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O direito do Participante do Programa 09.11.23 de efetivamente adquirir as *Phantom Shares* e, consequentemente, de receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas, ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 09.11.23, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 09.11.23 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante cada um dos Períodos de Carência abaixo:

- (i) até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga (“1º Período de Carência”);
- (ii) até o 2º (segundo) aniversário da Data de Outorga (“2º Período de Carência”);
- (iii) até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga (“3º Período de Carência”);
- (iv) até o 4º (quarto) aniversário da Data de Outorga (“4º Período de Carência”); e
- (v) conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O direito do Participante do Programa 10.12.24 de efetivamente receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 10.12.24, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 10.12.24 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante todo o Período de Carência, ou seja, até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga. Adicionalmente, conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, por até dois anos após o final do período de carência.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

O direito do Participante do Programa 02.01.26 de efetivamente receber o pagamento relativo às parcelas de *Phantom Shares* Vestidas ficará sujeito ao cumprimento, pelo Participante do Programa 02.01.26, da Condição de Serviço, isto é, o Participante do Programa 02.01.26 deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle, durante todo o Período de Carência, ou seja, até o 3º (terceiro) aniversário da Data de Outorga e/ou por até dois anos após o final do período de carência.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito do Participante de receber as Ações *Matching* desbloqueadas dependerá da verificação cumulativa das condições da outorga, incluindo a Condição de Investimento e a Condição de Serviço, durante o respectivo Período de *Vesting*, que será de 3 (três) anos. A Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, transferirá, a título não oneroso, por meio de operação privada, para o nome dos Participantes, após a celebração do Contrato de Outorga, no prazo definido no Programa ou no Contrato de Outorga, a quantidade de Ações *Matching* a que os Participantes façam jus, as quais ficarão bloqueadas até o cumprimento de todo o Período de *Vesting*. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de *Vesting* (ou seja, a partir do terceiro aniversário da data de outorga) as Ações *Matching* serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

h. forma de liquidação

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

Embora não esteja prevista expressamente no Plano, uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano, em regra, o Participante do Plano terá direito à subscrição/aquisição das ações de emissão da Companhia em decorrência do exercício das opções a ele outorgadas mediante o pagamento do Preço de Exercício à vista no ato da subscrição/aquisição das ações.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

As *Phantom Shares* não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia ou o direito de receber ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a liquidação é realizada em dinheiro.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

Uma vez atendidas todas as exigências e condições previstas no Plano *Matching*, em regra, o Participante do Plano *Matching* fará jus após o período de carência dependendo do cumprimento das condições definidas em cada Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, (i) se investir até 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 0,5 (meia) Ação *Matching* para cada 1 (uma) Ação Própria adquirida, ou (ii) se investir mais do que 50% (cinquenta por cento) de seus Recursos Próprios na aquisição de Ações Próprias, será outorgada 1 (uma) Ação *Matching* para cada 1 (uma)

Ação Própria adquirida. Atendidas as condições da outorga e cumprido o Período de *Vesting*, as Ações *Matching* serão desbloqueadas e efetivamente liberadas ao Participante.

i. restrições à transferência das ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

Historicamente, conforme previsto no Plano originalmente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2019, durante o prazo de 6 meses contados da data de exercício das opções, os Participantes do Plano não poderiam vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar 70% das ações da Companhia originalmente adquiridas ou subscritas nos termos do Plano, bem como aquelas que viessem a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia conversíveis em ações ou que outorguem direito à subscrição de ações, 30% das ações adquiridas ou subscritas pelos Participantes mediante o exercício das opções não estavam sujeitas à restrição prevista, conforme descrita, de modo que poderiam ser livremente negociadas pelos Participantes do Plano.

No entanto, com o aditamento do Plano por meio da aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, considerando que tal restrição de negociação aos Participantes do Plano aumentava significativamente o custo de transação da operação, foi aprovada a extinção do período de Restrição de Negociação.

Assim, atualmente, não há restrições à transferência de ações decorrentes do exercício das opções no âmbito do Plano.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

Conforme disposição do Programa 12.12.19, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 12.12.19, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Conforme disposição do Programa 09.11.23, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 09.11.23, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme

previsto no Programa 09.11.23.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Conforme disposição do Programa 10.12.24, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 10.12.24, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 10.12.24.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2026

Conforme disposição do Programa 02.01.26, os direitos nele previstos e regidos pelos contratos de outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante do Programa 02.01.26, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as *Phantom Shares*, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa 02.01.26.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito de receber as Ações *Matching* desbloqueadas dependerá da (a) permanência do Participante do Plano *Matching* como administrador ou empregado da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle pelo Período de *Vesting*; e, concomitantemente, (b) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das Ações Próprias pelos Participantes durante o Período de *Vesting* definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga.

Para que não restem dúvidas, caso o Participante do Plano *Matching* não cumpra a condição prevista no Item (b) acima, isto é, não mantenha plena e ininterruptamente a propriedade das Ações Próprias pelos Participantes do Plano *Matching* durante o Período de *Vesting* definido no Programa e/ou no Contrato de Outorga, ainda que o Participante do Plano *Matching* cumpra a condição prevista no Item (a) acima, o Participante do Plano *Matching* perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas no âmbito do Plano *Matching* e cujo Período de *Vesting* ainda não tenha sido cumprido.

Por outro lado, caso o Participante do Plano *Matching* não cumpra a condição prevista no item (a) acima, isto é, não se mantenha vinculado à Companhia e/ou sociedades sob o seu controle como administrador ou empregado, ainda que o Participante do Plano *Matching* cumpra a Condição de Investimento, o Participante do Plano *Matching* perderá integral e imediatamente o direito às Ações *Matching* que lhe foram outorgadas e entregues no âmbito do Plano *Matching* e cujo Período de *Vesting* ainda não tenha sido cumprido.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019, conforme aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024, e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, sendo certo que o término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Vale ressaltar, também, que qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos os ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2019

O Programa 12.12.19 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 31 de maio de 2026, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 12.12.19 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

O Programa 09.11.23 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 09 de novembro de 2027, ou por até dois anos após o final do período de carência, conforme ajuste aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 09.11.23 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

O Programa 10.12.2024 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 02 de fevereiro de 2028, ou seja, 3 (três) anos da Data de Outorga, ou por até dois anos após o final do período de carência, conforme ajuste aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2025, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 10.12.2024 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2026

O Programa 02.01.26 entrou em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente até 02 de fevereiro de 2029, ou seja, 3 (três) anos da Data de Outorga, ou por até dois anos após o final do período de carência, podendo ser extinto ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais do Programa 02.01.26 poderá levar à sua revisão parcial ou integral, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração.

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O Plano *Matching* entrou em vigor na data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024 e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

Se, a qualquer tempo, o Participante do Plano:

- a. desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- b. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, todas as opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- c. for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- d. desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 dias contados da data do desligamento. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e
- e. desligar-se da Companhia por falecimento: (i) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidas pelos

herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, ainda que esse prazo de 12 meses ultrapasse o período de 6 anos previsto no Plano. Após este período, as opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Comitê, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar tais regras, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante do Plano, devendo, nestes casos, formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida e ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2019

Exceto se previsto de forma diversa no contrato de outorga, na hipótese de desligamento do Participante do Programa 12.12.19, por qualquer motivo, inclusive por demissão com ou sem justa causa pela Companhia ou por pedido de demissão do próprio Participante, antes do término de cada período de carência, isto é, (i) antes de 1º de maio de 2025, todas as *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito a todas as *Phantom Shares*, ou (ii) após 1º de maio de 2025 porém antes de 1º de maio de 2026, o saldo remanescente das *Phantom Shares* outorgadas ao Participante do Programa 12.12.19 e ainda não liquidadas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, de modo que o Participante do Programa 12.12.19 perderá automaticamente o direito às referidas *Phantom Shares*.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, estabelecer regras específicas ou deixar de observar as regras estipuladas no Programa 12.12.19, conferindo tratamento mais benéfico a determinado Participante do Programa 12.12.19.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2023

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo Contrato de Outorga, o Participante do Programa 09.11.23:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas,

de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* Não-Vestidas pela Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: (i) as *Phantom Shares* Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou invalidez permanente: (i) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23, sujeito aos mesmos termos e condições previstos; (ii) parte das *Phantom Shares* Não-Vestidas e que se tornariam *Phantom Shares* Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de X/12, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia ao Participante do Programa 09.11.23 na data originalmente prevista, sujeito aos mesmos termos e condições previstos, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *pro rata* de *Phantom Shares* a que o Participante do Programa 09.11.23 tem direito nos termos deste item “(ii)”;

(d) término do mandato de administrador em virtude de falecimento: (i) as *Phantom Shares* Vestidas na data de Desligamento serão pagas pela Companhia aos seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável; (ii) parte das *Phantom Shares* Não-Vestidas e que se tornariam *Phantom Shares* Vestidas no próximo aniversário da Data de Outorga, na proporção de X/12, sendo “X” o número de meses completos entre (1) a Data de Outorga e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra antes do 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga; ou (2) o aniversário da Data de Outorga imediatamente anterior à data de Desligamento e a data de Desligamento, caso o Desligamento ocorra após o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na mesma data originalmente prevista, conforme aplicável, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *pro rata* de *Phantom Shares* a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos

deste item “(ii)” e (iii) 50% (cinquenta por cento) das demais *Phantom Shares* Não-Vestidas na data de Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo certo que, mesmo após o Desligamento, seus herdeiros e/ou sucessores legais seguirão fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) das *Phantom Shares* Não-Vestidas na data de Desligamento, as quais serão pagas pela Companhia a seus herdeiros e/ou sucessores legais na data originalmente prevista, sendo que, neste caso, a aplicação do percentual de atingimento da Meta de Performance caso o Desligamento ocorra até o 1º (primeiro) aniversário da Data de Outorga, bem como o cálculo do valor de Proventos Acumulados, considerarão a quantidade *Phantom Shares* Não-Vestidas a que seus herdeiros e/ou sucessores legais têm direito nos termos deste item “(iii)”.

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa - 2025

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo contrato de outorga, o Participante do Programa 10.12.24:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* por decisão da Companhia;
- (b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou, ainda, no caso de invalidez permanente ou falecimento: o Participante (ou seus herdeiros e sucessores, conforme o caso) do Programa 10.12.24 terá o direito de receber as *Phantom Shares* proporcionalmente ao período em que atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia;

Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – 2026

Se, a qualquer tempo durante a vigência do respectivo contrato de outorga, o Participante do Programa 02.01.26:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, mediante pedido de demissão: as *Phantom*

Shares Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, podendo haver ou não a decisão de pagamento das *Phantom Shares* por decisão da Companhia;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa com Justo Motivo: as *Phantom Shares* Vestidas e Não-Vestidas na data do seu Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta mediante dispensa sem Justo Motivo, ou Desligamento em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia ou, ainda, no caso invalidez permanente ou falecimento: o Participante (ou seus herdeiros e sucessores, conforme o caso) do Programa 02.01.26 terá o direito de receber as *Phantom Shares* proporcionalmente ao período em que atendeu à Condição de Serviço, na data originalmente prevista para o pagamento (ou seja, até 30 dias após o Período de Carência Integral de 3 anos), desde que atendidos os termos e condições previstos no Contrato de Outorga, bem como as Metas de Performance, as quais serão apuradas após o Período de Carência Integral, sendo que as demais *Phantom Shares* serão automaticamente extintas, exceto se de outra forma disposto no Contrato de Outorga ou por decisão da Companhia;

Plano de Investimento em Ações - *Matching Shares*

O direito ao recebimento das Ações *Matching* nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;

(b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou

(c) na hipótese de Desligamento do Participante do Plano *Matching* da Companhia, o direito às Ações *Matching* que lhe foi conferido de acordo com o Plano *Matching* poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Outorga.

Alienação de Controle: Todas as Ações *Matching* outorgadas terão seu Período de *Vesting* antecipado na hipótese de se verificarem as seguintes condições: (i) a concretização de oferta pública para a aquisição de ações da Companhia em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do Controle da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação em vigor (“OPA por Alienação de Controle”) e, cumulativamente (ii) em até 24 (vinte e quatro) meses contados de uma OPA por Alienação de Controle, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu Controle ou o Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, por meio de dispensa, destituição ou não recondução ao cargo, em qualquer hipótese sem Justo Motivo. Caso ocorram as hipóteses descritas nos itens (i) e (ii) acima, o Período de *Vesting*

será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante, nos termos originais previstos neste Plano, no Programa e no Contrato de Outorga.

Fechamento de Capital e Saída do Novo Mercado: Caso seja concretizada uma oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou para saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3, nos termos do regulamento do Novo Mercado, o Participante fará jus à integralidade das Ações *Matching* que lhe foram outorgadas, cujo Período de *Vesting* será antecipado. Nessa hipótese, o Período de *Vesting* será antecipado, e a Companhia desbloqueará as referidas Ações *Matching* de titularidade do Participante.

Clawback: O Conselho de Administração poderá prever no Programa regras para recuperação de valores pagos aos Participantes no âmbito deste Plano em determinados eventos de inegável gravidade (*clawback*).

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente 2026		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	8,00	12,00
Número de Membros Remunerados	0,00	1,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 22,67
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	3,18%

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	7,98	9,00
Número de Membros Remunerados	0,00	2,00

Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 18,25
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 43,23	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 15,83
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	7,25	9,75
Número de Membros Remunerados	1,00	1,00
Preço Médio Ponderado de Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 19,04
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 18,32
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	8,50	9,67
Número de Membros Remunerados	0,00	1,00
Preço Médio Ponderado de		

Exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 18,90
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	-	3,18%

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Outorgas de opções de compras de ações – exercício social corrente (2026):

Não há previsão de novas outorgas de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

Outorgas realizadas em 2025:

No exercício social encerrado em 2025, não foram realizadas outorgas de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas em 2024:

No exercício social encerrado em 2024, não foram realizadas outorgas de opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Outorgas realizadas em 2023:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,50	9,67
N.º total de membros remunerados	1,00	1,17
Data de outorga	09/11/2023	N/A
Quantidade de opções outorgadas	2.022.668	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	25% ao ano a partir de 08/11/2024	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	08/11/2029	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	6 meses para 70% das ações	N/A
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 32,15	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	R\$ 65.028.776,20	N/A

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

4ª Outorga – Quinto Plano de Opção de Compra de Ações

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº Total de Membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	N/A	9.375
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	25%/ano, a partir de 03/2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	03/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	n/a
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 22,12
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 12,37
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	28.125
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	03/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	n/a
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 22,99
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 12,37
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 348.039

8.8. Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, não foram exercidas opções relativas à remuneração baseada em ações pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Remuneração Baseada em Ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2025

Órgão	Diretória Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Concessão	1ª Outorga	1ª Outorga	4ª Outorga	4ª Outorga
Nº total de membros	9,00	7,98	9,00	7,98
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	1,00	0,00
Número de ações	1.147.500	n/a	75.000	n/a
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 15,57	R\$ 0,00	R\$ 19,78	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 39,76	R\$ 0,00	R\$ 39,76	R\$ 0,00
Multiplicação do total das opções exercidas pela	R\$ 27.760.978,77	R\$ 0,00	R\$ 1.498.693,06	R\$ 0,00

diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas				
--	--	--	--	--

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para o exercício social corrente - 2026

Não há previsão para o reconhecimento de remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social corrente, relativamente aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia.

Exercício social encerrado em 31.12.2025

2º Plano de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

1º Plano de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

Outorga 2025 <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

Outorga 2023 <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00

Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A
---	-----	-----

Exercício social encerrado em 31.12.2024

1º Plano de <i>Matching Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31.12.2023

Outorga 2023 <i>Phantom Shares</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	9,67
Nº de membros remunerados	1,00	1,17
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para o exercício social corrente

Não há previsão de outorga de novos planos de incentivo de longo prazo.

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2025

2º Plano de <i>Matching Shares</i> - Outorga realizada em 23/05/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	n/a	23/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	n/a	139.110
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	23/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	3 anos
Valor justo das ações na data de cada	n/a	R\$ 32,22
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 4.482.124,20

Outorga 2025 Programa de <i>Phantom Shares</i> – Outorga realizada em 02/01/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	n/a	02/01/2025
Quantidade de ações outorgadas	n/a	185.323
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Valor justo das ações na data de cada	n/a	R\$ 30,85
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 5.717.214,55

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2024

1º Plano de <i>Matching Shares</i> - Outorga realizada em 15/05/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	n/a	15/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	n/a	172.295
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	15/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	4 anos
Valor justo das ações na data de cada	n/a	R\$ 31,12
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 5.361.820,40

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31.12.2023

Outorga 2023 – Programa <i>Phantom</i> 2023 - Outorga realizada em 09/11/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	9,67
Nº de membros remunerados	1,00	1,17
Data de outorga	09/11/2023	09/11/2023
Quantidade de ações outorgadas	56.236	201.671
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data de cada	R\$ 32,16	R\$ 32,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1.808.549,76	R\$ 6.485.739,36

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Previsão para o exercício social corrente (31.12.2026)

Não há previsão de outorga de novos planos de incentivo de longo prazo

Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	2º Plano de Matching Shares	2º Plano de Matching Shares
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	n/a	139.110
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 32,22
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 30,44
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 247.616
Esclarecimentos	-	-

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	Outorga 2025 Phantom Shares	Outorga 2025 Phantom Shares
Nº total de membros	7,98	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	n/a	185.323
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 30,85
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 5.717.214
Esclarecimentos	-	-

Ações outorgadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Concessão	1º Plano de Matching Shares	1º Plano de Matching Shares
Nº total de membros	7,25	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	n/a	172.295
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	R\$ 31,12
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 29,42
Multiplicação do total de ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	n/a	R\$ 292.902
Esclarecimentos	-	-

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia

A Companhia utiliza o método de *Black & Scholes* para precificação das opções nas datas das respectivas outorgas e final de exercício. Todos os parâmetros foram utilizados com base em dados históricos (volatilidade, taxa livre de risco e preço da ação) nas datas das outorgas ou de finais de exercício social.

A Companhia compreende que o *Black & Scholes* é considerado um modelo apropriado para a precificação das opções de compra de ações outorgadas a seus administradores, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (drift) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

Programas *Phantom Shares*

A precificação das ações entregues no âmbito dos Programas *Phantom Shares* foi determinada considerando uma atualização monetária sob o preço da ação na data de homologação do contrato, correspondente à média dos valores da ação da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga. Esta atualização corresponde a projeção de IPCA + 13%, que é o parâmetro para a quantidade máxima de ações de *Phantom Shares* que a Companhia pode distribuir para o beneficiário.

Planos de Investimento em Ações – *Matching Shares*

A precificação das ações entregues aos participantes considera a média ponderada das ações dos 60 dias anteriores a data de respectiva outorga pelo volume negociado. A contabilização das despesas relacionadas ao programa é feita trimestralmente, *pro-rata* ao prazo de vigência do respectivo programa.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida

da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia

Para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por dividendos projetados para o período e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos pelo IPCA.

Considerou-se ainda uma expectativa de saída de colaboradores detentores de opções com base no histórico da Companhia.

Os dados e premissas utilizadas no modelo de precificação são apresentados na tabela a seguir:

	5º Plano - 4ª Outorga
Preço médio das ações (o preço corrente das ações subjacentes)	R\$ 25,34
Preço de exercício	R\$ 22,67
Volatilidade esperada	30,89%
Prazo de vida da ação	4,25
Dividendos esperados	A serem definidos pela Companhia
Taxa de juros livres de risco	12,26%

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:

O preço de exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções corrigido pelo IPCA e ajustado pelos dividendos declarados no período.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Planos de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:

Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações da Companhia.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia:

A taxa livre de risco adotada com base na curva dos títulos públicos federais corrigidos a IPCA (NTN- B) com prazos correlatos àqueles das opções.

Além da taxa livre de risco, nenhuma outra característica da opção foi levada em consideração na determinação do valor justo para o Plano.

Programas *Phantom Shares*

Não aplicável.

Plano de Investimento em Ações – *Matching Shares*

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

A tabela abaixo indica a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão.

A Companhia nota que os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e membros do Conselho Fiscal não detêm valores mobiliários emitidos por sociedades controladas ou sob controle comum da Companhia.

Ainda, considerando que a Companhia não possui controle definido, não há informações a serem prestadas sobre controladores.

	Equatorial S.A.	
	Ações Ordinárias	% total ¹
Conselho de Administração	450.606	0,04%
Diretoria	9.099.188	0,72%
Conselho Fiscal	0	0,00%

¹ Os percentuais informados foram considerados com relação ao capital social total da Companhia em 31 de dezembro de 2025, com exclusão das ações mantidas em tesouraria na mesma data.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela

Somente os Diretores Estatutários da Companhia possuem planos de previdência privada na EQTPREV. Os membros do Conselho de Administração da Companhia não gozam desse benefício.

Órgão	Diretoria
Número total de membros:	9,00
Número de membros remunerados:	2,00
Nome do plano:	Plano de Benefícios Equatorial – Contribuição Definida
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar:	N/A
Condições para se aposentar antecipadamente:	N/A
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:	R\$ 139.616,88
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:	R\$ 139.616,88
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições:	Não há possibilidade de resgate antecipado.

8.15. Remuneração máxima, média e mínima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	9,00	9,75	9,67	7,98	7,25	8,50	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,75	1,17	6,98	6,25	7,50	3,00	3,00	3,00
Esclarecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor da maior remuneração (reais)	30.999.733,79	19.651.404,29	17.673.208,98	4.251.790,10	16.477.627,68	3.168.770,60	159.000,00	144.776,25	144.000,00
Valor da menor remuneração (reais)	685.111,44	2.854.079,28	17.673.208,98	745.000,00	720.000,00	660.000,00	159.000,00	144.000,00	144.000,00
Valor médio remuneração (reais)	11.109.472,16	9.719.462,99	15.287.489,92	1.466.572,22	3.399.807,95	1.023.000,21	159.000,00	144.258,75	144.000,00

Diretoria Estatutária

31/12/2025

O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho de Administração

31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2023	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

Conselho Fiscal

31/12/2025	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.
31/12/2024	O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O

membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

31/12/2023

O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu o valor da maior remuneração anual individual exerceu suas funções na Companhia durante os 12 meses do exercício social.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não possui apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Especificamente em relação aos Diretores Estatutários, existem contratos de vinculação (“Contrato”), que possuem cláusulas de indenização aos Diretores em caso de rescisão sem justa causa motivada pela Companhia. Nesse cenário, caso o Contrato seja rescindido antes do prazo, o Diretor fará jus ao recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Pró-labore Mensal que seria devido pelo período remanescente do mandato. Adicionalmente, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apuradas todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pró-labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato por comum acordo entre o Diretor e a Companhia, o pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apuradas todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

Em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, a Companhia efetuará o pagamento adicional correspondente a 1 (um) Pró-labore Mensal.

Adicionalmente, em caso de rescisão do Contrato em decorrência de morte ou invalidez permanente do Diretor, o prazo para pagamento de qualquer valor que seja devido ao Diretor em decorrência de sua elegibilidade aos programas de incentivos de curto prazo mantidos pela Companhia será quitado quando do fechamento do respectivo programa, após apuradas todas as regras e proporcional aos meses trabalhados no período. Os valores relativos ao plano e

aos programas de opção de compra de ações seguirão as regras específicas, não sendo alteradas pelo Contrato.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não possui acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, nos últimos três exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que não há, em relação aos 3 últimos exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Abaixo estão reportadas as informações em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, dos valores reconhecidos no resultado de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia, e que foram pagas em função dos cargos ocupados pelos administradores e membros do Conselho Fiscal em referidas sociedades.

A Companhia esclarece que não há remunerações de membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal reconhecidas no resultado de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, e pagas em função do exercício de cargos na própria Companhia.

Como a Companhia não possui acionista controlador, não existem valores reconhecidos no resultado de controladores como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia.

Exercício social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026) (R\$)				
Companhia/Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL
Equatorial Pará	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.805.245,37	R\$ 6.805.245,37
Equatorial Maranhão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.880.607,74	R\$ 9.880.607,74
Equatorial Piauí	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.795.938,19	R\$ 10.795.938,19
Equatorial Alagoas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.699.352,23	R\$ 7.699.352,23
Equatorial Goiás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.075.995,03	R\$ 3.075.995,03
CEEE-D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 867.975,64	R\$ 867.975,64
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.125.114,20	R\$ 39.125.114,20

Exercício social encerrado em 31/12/2025 (R\$)				
Companhia/Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL
Equatorial Pará	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.376.135,75	R\$ 9.376.135,75
Equatorial Maranhão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.052.500,70	R\$ 9.052.500,70
Equatorial Piauí	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.493.711,15	R\$ 9.493.711,15

Equatorial Alagoas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.935.794,09	R\$ 7.935.794,09
Equatorial Goiás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.012.827,97	R\$ 2.012.827,97
CEEE-D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640.654,45	R\$ 640.654,45
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.511.624,11	R\$ 38.511.624,11

Exercício social encerrado em 31/12/2024 (R\$)				
Companhia/Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL
Equatorial Pará	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.555.771,51	R\$ 9.555.771,51
Equatorial Maranhão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.653.099,83	R\$ 3.653.099,83
Equatorial Piauí	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.489.735,58	R\$ 4.489.735,58
Equatorial Alagoas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
Equatorial Goiás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.227,79	R\$ 322.227,79
CEEE-D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.921,20	R\$ 445.921,20
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.006.755,91	R\$ 19.006.755,91

Exercício Social encerrado em 31/12/2023 (R\$)				
Companhia/Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	TOTAL
Equatorial Pará	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.844.653,77	R\$ 12.844.653,77
Equatorial Maranhão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.905.328,18	R\$ 6.905.328,18
Equatorial Piauí	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.344.376,00	R\$ 6.344.376,00
Companhia de Saneamento do Amapá - CSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.312.325,82	R\$ 2.312.325,82
Echoenergia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.333.134,35	R\$ 4.333.134,35
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.739.818,12	R\$ 32.739.818,12

Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável							
Bônus	3.106.621,98	2.145.995,78	3.678.894,45	1.732.500,00	0,00	1.553.310,99	12.217.323,20
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	142.696,51	74.914,81	80.266,79	0,00	0,00	71.348,26	369.226,37
Cessaçãodo cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	4.528.266,87	3.463.279,72	4.909.212,51	5.135.252,23	181.256,99	401.097,15	18.618.365,47

es fixas							
Remuneração variável							
Bônus	4.198.779,21	6.164.511,00	4.947.695,44	3.978.177,78	0,00	530.740,93	19.819.904,36
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	78.517,36	41.536,54	54.287,88	0,00	0,00	27.817,02	202.158,80
Cessaçãodo cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	3.056.882,31	2.129.524,33	2.664.430,35	3.237.616,31	46.092,84	162.055,56	11.296.601,70

Total da remuneração	9.052.500,70	9.376.135,75	9.493.711,15	7.935.794,09	640.654,45	2.012.827,97	38.511.624,11
-----------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	----------------------

Item 8.5. Detalhamento sobre remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Apresentamos nos quadros abaixo o detalhamento da remuneração baseada em ações reconhecida em controladas da Companhia, referente à Diretoria Estatutária da Companhia, para o último exercício (2025) e os valores propostos para 2026.

Remuneração total da Diretoria reconhecida nas Controladas prevista para o Exercício Social corrente (31/12/2026) - Valores Anuais				
Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Identificação da Outorga	4ª Outorga	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga
Número total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00
Número de membros remunerados	3,00	0,00	3,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 22,67	R\$ 22,64	R\$ 25,73	R\$ 30,11
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

de todas as opções em aberto				
------------------------------	--	--	--	--

Remuneração total da Diretoria reconhecida nas Controladas do Exercício Social encerrado em 31/12/2025				
Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Identificação da Outorga	1ª Outorga	2ª Outorga	3ª Outorga	4ª Outorga
Número total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00
Número de membros remunerados	18,00	0,00	5,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 17,94	R\$ 19,55	R\$ 23,63	R\$ 23,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

Remuneração total da Diretoria reconhecida em controladas do Exercício Social encerrado em 31/12/2025				
Órgão	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Identificação da Outorga	5ª Outorga	6ª Outorga	7ª Outorga	8ª Outorga
Número total de membros	45,00	45,00	45,00	45,00

Número de membros remunerados	0,00	3,00	1,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício				
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 22,98	R\$ 26,04	R\$ 30,45	R\$ 32,15
(ii) Das opções perdidas e expiradas no exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	3,18%	3,18%	3,18%	3,18%

Equatorial S.A.: 3 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga do 5º Plano

Equatorial MA: 7 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 4ª Outorga do 5º Plano, respectivamente

Equatorial PA: 7,08 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 3ª Outorga do 5º Plano, respectivamente

Equatorial PI: 5 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga e 3ª Outorga do 5º Plano, respectivamente

Equatorial AL: 3 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 1ª Outorga do 5º Plano

CEEE-D: 2 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano.

CEA: 1 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano

Equatorial GO: 2,08 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 6ª Outorga e 7ª Outorga do 5º Plano, respectivamente

CSA: 2 Diretores Estatutários possuem opções de ações apenas na 4ª Outorga do 5º Plano.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

**COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE,
TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**
(CONFORME ART. 12, II, DA RCVM 81)

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

ESTATUTO SOCIAL

*(Aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial S.A.,
realizada em 30 de abril de 2026.)*

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – A “Equatorial S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto a participação social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem:

- preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas;
- em outros setores.

Artigo 4 – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 5 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6 – O capital social é de ~~R\$ 12.618.069.547,23 (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)~~ R\$ 22.208.462.431,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentas e trinta e cinco)~~ 1.259.235.297 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e trinta e cinco mil, duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 7 – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

Artigo 8 – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do art. 124 da Lei das S.A., com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – Para fins do art. 126, § 1º da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notariação e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado, previamente e por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 11 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13 – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra

por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao final do prazo de mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros Independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quinto – Para a composição do Conselho de Administração, deverão ser atendidos os termos e os requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

Artigo 15 – O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 16 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido

conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído até a realização da primeira Assembleia Geral após a reunião do Conselho de Administração que o eleger. Em caso de vacância da maioria dos cargos de conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por comunicação escrita, inclusive através de email, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia, que deverá elencar todas as matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração e conterà cópias de todos os documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses ou, pelo menos 5 (cinco) vezes por ano, conforme fixado em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que for oportuno ou necessário.

Parágrafo Sexto – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião desde que (i) confirmem por escrito seu voto e manifestações e os encaminhe ao Presidente na data da reunião; ou (ii) quando aplicável, expressem seu voto por intermédio de portal de governança disponibilizado pela Companhia. Uma vez recebida a declaração, nos termos do item (i) anterior, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Sétimo – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado que, em caso de empate, competirá ao Presidente do Conselho de Administração (ou, conforme o caso, quem estiver presidindo a reunião) proferir voto de qualidade.

Parágrafo Oitavo – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração, e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo

que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples ou conversíveis em ações;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

(o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do art. 30 da Lei das S.A.;

(p) autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

(q) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(r) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) avocar, quando entender pertinente, o exame de qualquer dos assuntos dispostos neste Artigo, referente às controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(v) fixar critérios gerais de remuneração e aprovar política de remuneração e/ou benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(w) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(x) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) respeito de alternativas à aceitação da pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

(z) estabelecer e alterar as políticas, código de conduta e regimentos da Companhia, observada a regulamentação em vigor aplicável;

(aa) estabelecer as normas aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de

Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, atribuições, remuneração e funcionamento;

(bb) avaliar e aprovar a matriz de riscos corporativos, estabelecendo os limites aceitáveis ao apetite a riscos da Companhia;

(cc) aprovar os planos de resposta aos riscos com grau de exposição extrema ou riscos priorizados pela alta administração;

(dd) aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas;

(ee) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

(ff) deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

(gg) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

(hh) avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

(ii) manifestar-se quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e ao enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente;

(jj) assegurar a perenidade da Companhia, por meio de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de boa governança na gestão e operação dos negócios; e

(kk) zelar pelo gerenciamento de situações de conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e em benefício exclusivo da Companhia.

Artigo 18 – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia poderá atuar nas suas controladas diretas e indiretas.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutária é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

(i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 19 – A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Artigo 20 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 21 – Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 22 – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social e as políticas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) a administração financeira da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; (iii) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (iv) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e (v) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Competirá à Diretoria aprovar as transações com partes relacionadas cujo

montante individual ou agregado seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas.

Artigo 23 – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: *(a)* por quaisquer (2) dois Diretores; *(b)* por (1) um Diretor qualquer, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou *(c)* por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o subestabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro – Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; e
- (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 24 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deverá contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo seu regimento interno.

Parágrafo Quarto – Observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 26 – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre

capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 27 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das S.A. e no Parágrafo Segundo deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro – Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) no mínimo ~~25% (vinte e cinco por cento)~~ 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; e
- (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem que atuem, preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas e, ainda em outros setores; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia. ; e
- (v) ~~(v) —~~ o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo ~~75% (setenta e cinco por cento)~~ 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar

seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto – Nos termos do art. 194, III, da Lei das S.A., a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 28 – Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 29 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste Artigo 29, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

DA OFERTA PÚBLICA POR AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Artigo 29-A – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou se torne, por qualquer meio legal, titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Adquirente”), deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que passou a ser titular de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Data de Referência”), realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii)

lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo Segundo – O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações de emissão da Companhia no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a Data de Referência nos termos deste Artigo 29-A, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à Data de Referência, devendo ser considerada, para tal, o que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 29-A, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este

Parágrafo.

Parágrafo Quinto - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 29-A, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 29-A, conforme disposto no art. 120 da Lei das S.A..

Parágrafo Sétimo - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 29-A.

Parágrafo Oitavo - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 29-A, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no art. 254-A da Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

Parágrafo Nono – Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

Parágrafo Décimo – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum;

ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todas as disposições contidas neste Capítulo VIII terão efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP (conforme este termo é definido no Artigo 33, abaixo).

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administradores e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 32 - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas

ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPANHIA NA SABESP

Artigo 33 - Considerando a participação societária de titularidade da Companhia (por si ou suas controladas) na SABESP, caso, a qualquer tempo a partir de 06 de agosto de 2024, um ou mais acionistas da Companhia integre ou passe, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, a integrar o conceito de “Grupo de Acionistas” da SABESP com a Companhia (conforme referido termo “Grupo de Acionistas” é definido no estatuto social da SABESP) (“Acionista Relevante”) e tal Acionista Relevante seja ou venha a se tornar titular de ações de emissão da SABESP, direta ou indiretamente, de forma que a Companhia (ou qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia) seja obrigada lançar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 56 do Estatuto Social da SABESP (“OPA por Participação Relevante na SABESP”), o referido Acionista Relevante estará obrigado a lançar, direta e tempestivamente, nos termos do Estatuto Social da SABESP, e às suas expensas exclusivas, a OPA por Participação Relevante na SABESP, e deverá ainda, sem prejuízo, manter a Companhia, seus administradores e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia indenizadas em relação a todos os custos, perdas, danos, despesas e gastos incorridos em decorrência desta situação.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo 33 terá efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da SABESP estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

(CONFORME ANEXO L À RCVM 81)

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

(CONFORME ANEXO L À RCVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia nomeou, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, a **Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 4º andar, CEP: 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 63.228.207/0001-38 (“Empresa Avaliadora”), para elaborar o laudo de avaliação do valor econômico da Companhia para verificação do valor de reembolso das ações decorrente do exercício do direito de retirada (“Laudo de Avaliação”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os profissionais e agentes da Empresa Avaliadora são altamente qualificados, com reconhecida experiência em sua área de atuação.

A qualificação técnica e a capacitação profissional dos agentes da Empresa Avaliadora responsáveis pela prestação dos serviços constam da proposta de trabalho da Empresa Avaliadora, que compõe este Anexo como **Documento 1**.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho, contendo a qualificação técnica da Empresa Avaliadora, o escopo do trabalho e o valor dos honorários, instrui o presente Anexo como **Documento 1**.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não realizou qualquer trabalho relevante nos últimos 3 (três) anos para partes relacionadas à Companhia.

Documento 1

Proposta de Trabalho da Empresa Avaliadora

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.

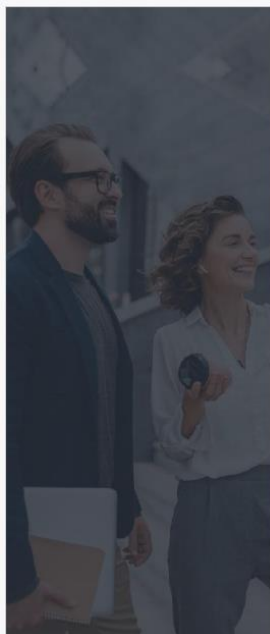
Documento segue na próxima página.]



Equatorial Energia S.A.

**Proposta para prestação de serviços profissionais
Laudo de Avaliação Econômico-Financeira para fins do
Art. 45 da Lei das S.A.**

Proposta nº 9836/26
2 de março de 2026



São Paulo, 2 de março de 2026

À
Equatorial Energia S.A. ("Empresa")
A/c. Allana Souza

Prezada,

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossa proposta comercial para prestação de serviços de elaboração do Laudo de avaliação para os procedimentos aplicáveis ao Artigo 45 da LSA para a Empresa.

O documento a seguir demonstra o detalhamento de nossas credenciais e da nossa proposta de trabalho para atender ao objetivo mencionado acima.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento relacionado ao conteúdo da presente proposta.

Atenciosamente,

Marcelo Tommasi
Head of Corporate Finance

Luís Otávio Cereto
Partner | Valuation & M&A

Paula Ragazzi
Partner | Head of Valuation

Sobre a Baker Tilly



Baker Tilly International



Now, for tomorrow

Fazemos parte de uma organização global que une as habilidades e a visão de milhares de especialistas dedicados que atendem clientes em cinco continentes.

Portanto, não importa onde você esteja, não importa o quão grande seja sua ambição, nossa abordagem conectada entrega a expertise que você precisa, quando e onde você precisa.

Nossa organização foi criada em 1988 na Inglaterra e iniciou a expansão internacional da marca em 2002. Está presente no Brasil desde 2004.





São Paulo (São Paulo e São Bernardo do Campo);
Goiás (Goiânia)
Bahia (Salvador)
Rio Grande do Sul (Porto Alegre)
Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)

Nossos serviços



Auditoria e Asseguração

- ☐ Auditoria de demonstrações financeiras
- ☐ Procedimentos previamente acordados
- ☐ Auditorias regulatórias e setoriais
- ☐ Consultoria contábil e financeira
- ☐ Suporte a IPOs e reorganizações societárias

Serviços Corporativos

- ☐ Constituição e reorganização societária
- ☐ Planejamento patrimonial e sucessório
- ☐ LGPD e privacidade de dados
- ☐ Propriedade intelectual (marcas e patentes)
- ☐ Suporte jurídico-societário em transações

ESG e Sustentabilidade

- ☐ Diagnóstico e estratégia ESG
- ☐ Análise de materialidade
- ☐ Estruturação de políticas e indicadores
- ☐ Relatórios de sustentabilidade
- ☐ Asseguração de informações ESG

Consultoria Tributária

- ☐ Planejamento tributário estratégico
- ☐ Compliance e revisão fiscal
- ☐ Identificação e recuperação de créditos tributários
- ☐ Assessoria tributária em M&A
- ☐ Contencioso e gestão de riscos fiscais

BPO – Business Process Outsourcing

- ☐ Contabilidade e demonstrações financeiras
- ☐ Fiscal e obrigações acessórias
- ☐ Folha de pagamento e encargos
- ☐ Tesouraria, contas a pagar e receber
- ☐ Secretaria corporativa e suporte regulatório

Gestão de Riscos Trabalhistas e Previdenciários

- ☐ Diagnóstico de riscos e contingências
- ☐ Compliance trabalhista e previdenciário
- ☐ Revisão de processos e controles internos
- ☐ Suporte em fiscalizações e auditorias

Reestruturação de Empresas e Turnaround

- ☐ Diagnóstico financeiro e operacional
- ☐ Planos de reestruturação e recuperação
- ☐ Gestão de caixa e capital de giro
- ☐ Acompanhamento da implementação

Governança, Riscos e Conformidade

- ☐ Estruturação de governança corporativa
- ☐ Mapeamento e gestão de riscos
- ☐ Controles internos e compliance regulatório
- ☐ Políticas, códigos e frameworks de conformidade

Gestão Digital de registros e licenças

- ☐ Digitalização e organização documental
- ☐ Gestão de licenças e alvarás
- ☐ Monitoramento de prazos e vencimentos
- ☐ Centralização e governança de registros legais

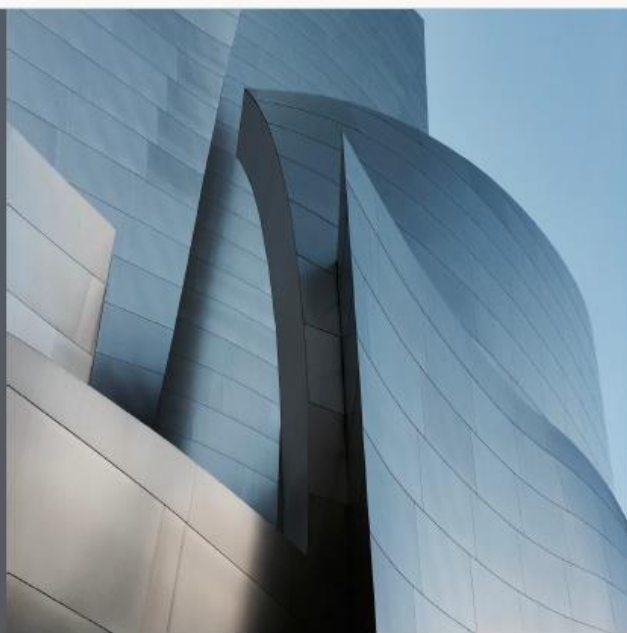
Finanças Corporativas

- ☐ Fusões e Aquisições (M&A Buy Side, M&A Sell Side, Joint Ventures)
- ☐ Estruturação de capital e captação de recursos (Debt & Equity)
- ☐ Avaliação de empresas e ativos para transações & Laudos regulatórios (CVM, LSA, CPC 01 e CPC 15 – PPA)

Consultoria de Negócios

- ☐ Due diligence financeira, contábil e operacional
- ☐ Planejamento estratégico e orçamentário
- ☐ Melhoria de performance e eficiência operacional

Corporate Finance na Baker Tilly



Corporate Finance no Mundo e no Brasil

No Mundo

\$45 bi
Valor Global das transações
(USD)

+2000
Profissionais dedicados

+800
Transações concluídas nos últimos 24 meses

No Brasil

+\$500 mi
Valor Global das transações
(R\$)

+400
Projetos de Valuation concluídos

+35
Membros de M&A

Worldwide mid-market M&A ranking 2024

Rank	Financial advisor	Deal count
1	PwC	740
2	Deloitte	398
3	KPMG	398
4	Houlihan Lokey	379
5	K3 Capital Group	359
6	Rothschild & Co	356
7	Baker Tilly	262
8	EY	241
9	Oaklins	233
10	Jefferies LLC	217

Source: LSEG Deals Intelligence

A Baker Tilly International foi nomeada uma das principais assessorias para fusões e aquisições (M&A) nas últimas tabelas de benchmarking do segmento.

A Baker Tilly International ficou em 7º lugar globalmente por contagem de negócios para transações de fusões e aquisições de médio porte, completando 262 negócios em 2024. Também garantiu o 7º lugar em todo o mundo para fusões e aquisições de pequena capitalização, assessorando 257 transações.

Nossos serviços de Corporate Finance

Fusões e Aquisições (M&A Advisory)

Assessoria integral em processos de compra, venda, fusão, joint venture ou desinvestimento de empresas e ativos. Abrange desde o planejamento estratégico e valuation até a negociação e fechamento.



Captação de Recursos (Debt & Equity Raising)

Estruturação de operações de financiamento e capitalização via instrumentos de dívida, equity ou híbridos.

Valuation e Laudos de Avaliação

Determinação do valor econômico de empresas, ativos, operações e laudos para fins regulatórios.

Nosso time



Marcelo Tommasi

Managing Partner | M&A & Fundraising

Com cerca de 30 anos de experiência em Corporate Finance, liderou dezenas de projetos de M&A, abrangendo transações cross-border e operações locais no middle market. Sólida experiência com transações com Private Equity e Compradores Estratégicos Nacionais e Internacionais. Especialização em Valuation e para M&A.



Luis Bracourt

Partner | Head of M&A

Mais de 25 anos de vivência executiva em grandes corporações da indústria de TI e de assessoria a M&A. Especialista em M&A com profundo conhecimento na indústria de TI. Liderou diversas transações de venda envolvendo empresas de TI, Saúde e Educação com grandes compradores estratégicos. Liderou projetos de aquisição cross border na América Latina.



Paula Ragazzi

Partner | Head of Valuation

Mais de 15 anos de experiência em Corporate Finance, especializada em avaliações econômicas e financeiras. Atuação destacada em Valuation para M&A, laudos regulatórios (CVM/LSA), PPA e Impairment. Experiência privia em grandes empresas de auditoria e bancos de investimento, com histórico de projetos complexos em múltiplos setores.



Luis Cereto

Partner | M&A & Fundraising

Mais de 8 anos de experiência em M&A e Valuation, com atuação em processos de M&A Sell Side e Buy Side. Especialista em avaliações econômicas, incluindo Valuation para M&A laudos regulatórios (CVM/LSA), PPA e Impairment, além de Fairness Opinion. Forte experiência com empresas nos segmentos de Saúde, Energia renovável, Educação e TI.



Rafael Ippoliti

Director | Business Development

Mais de 11 anos de experiência com prospecção de novos negócios para M&A, Fundraising e Serviços de Valuation. Especialista em novos negócios e teses de consolidação, com atuação em processos de M&A Sell Side.



Vinicius Yoshida

Senior Analyst

Mais de 6 anos de experiência Valuation. Especialista em avaliações econômicas, incluindo Valuation para M&A laudos regulatórios (CVM/LSA), PPA e Impairment, além de Fairness Opinion. Forte experiência com empresas nos segmentos de Saúde, Energia renovável, Educação e TI.



Taina Rocha

Senior Analyst

Cerca de 5 anos de experiência em M&A e Valuation, com atuação em processos de M&A Sell Side e Buy Side. Especialista em avaliações econômicas, incluindo Valuation para M&A laudos regulatórios (CVM/LSA), PPA e Impairment, além de Fairness Opinion. Forte experiência com empresas nos segmentos de Saúde, Energia renovável, Educação e TI.



Luis Felipe Andrade

Senior Analyst

Cerca de 5 anos de experiência em M&A e Valuation, com atuação em processos de M&A Sell Side e Buy Side. Especialista em avaliações econômicas, incluindo Valuation para M&A laudos regulatórios (CVM/LSA), PPA e Impairment, além de Fairness Opinion. Forte experiência com empresas nos segmentos de Saúde, Energia renovável, Educação e TI.

Cientes atendidos para Laudos de Avaliação



**Nossa proposta
comercial**

Nossa proposta de valor

- **Experiência e especialização:** Temos um time especializado com conhecimento técnico profundo e experiência superior referente às normas que regem a contabilização de investimento em aquisições de negócios e ativos.
- **Reconhecimento do Mercado:** Todos os projetos são executados por um time especialista com a participação efetiva de um sócio com larga experiência na elaboração de laudos. Nosso time é reconhecido pelas firmas de auditoria pela qualidade de nossos laudos. Temos longa experiência de atendimento dos auditores de maiores firmas de auditoria globais e locais na revisão de nossos laudos.
- **Metodologia:** Investimos ao longo dos últimos anos em metodologia de trabalho que garanta eficiência e qualidade de resultados. Para isso adotamos as mais avançadas técnicas e ferramentas para agilização de processos e otimização do tempo de trabalho de análise da aquisição e elaboração do Laudo. Todos os materiais necessários, incluindo a modelagem financeira integral (com fórmulas), são fornecidos aos nossos cliente e seus auditores (se houver) para facilitar a revisão do laudo elaborado.
- **Cuidado com o cliente:** Nosso time de especialistas é reconhecido pelos clientes pela qualidade do atendimento, agilidade e pontualidade. Valorizamos a transparência, ética e proximidade nos relacionamentos com nossos clientes. Nosso compromisso é com o suporte necessário que o cliente precisa para se sentir confortável e confiante com os resultados do nosso trabalho.

Escopo de trabalho

Objetivo

O objetivo de nosso trabalho será a elaboração do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Equatorial Energia S.A. nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para fins de determinação do valor econômico da Companhia na data-base a ser definida.

O nosso trabalho está composto conforme a seguir:

Escopo e metodologia

Para fins da avaliação em questão, utilizaremos informações fornecidas pela Administração da Empresa, bem como dados públicos disponíveis, conforme aplicável.

A avaliação econômico-financeira será elaborada considerando:

- Operações controladas direta e indiretamente pela Equatorial: Será adotado o método da renda, por meio do fluxo de caixa consolidado descontado (DCF), com base em projeções financeiras preparadas pela Administração, ajustadas quando necessário, e discutidas em conjunto para definição das principais premissas econômicas, operacionais e financeiras.
- Participação societária de 15% na Sabesp: A participação será avaliada pelo método de mercado, com base na cotação das ações na data-base da avaliação, utilizando dados públicos divulgados pela Bolsa de Valores.
- Análise de Mercado das Ações da Companhia, incluindo a apuração do preço médio ponderado por volume (VWAP) em período anterior à data-base da avaliação, para fins de análise de razoabilidade dos resultados obtidos pelo

método da renda.

Limitação de Escopo

Não estão incluídos no escopo de nosso trabalho:

- A realização de auditoria ou revisão das demonstrações financeiras da Companhia;
- A validação independente das projeções financeiras elaboradas pela Administração;
- A emissão de *fairness opinion* ou recomendação de voto aos acionistas;
- Qualquer revisão, validação ou emissão de opinião técnica sobre o laudo de avaliação patrimonial que seja preparado por terceiros.
- O Laudo de Avaliação Econômico-Financeira refletirá as condições econômicas e financeiras observadas na data-base da avaliação e será elaborado exclusivamente para os fins descritos nesta proposta.

Relatório

Laudo de Avaliação Econômico-Financeira – Art. 45 da LSA

Como resultado do trabalho, será emitido um Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, constituído, no mínimo, dos seguintes conteúdos:

- Identificação da Companhia, do solicitante e da finalidade do laudo;
- Contextualização da operação societária objeto da deliberação e sua base legal;
- Descrição das informações analisadas e fontes utilizadas;
- Pressupostos adotados, premissas relevantes, ressalvas e fatores limitantes da avaliação;
- Indicação detalhada das metodologias de avaliação empregadas, incluindo:
 - Método da renda (Fluxo de Caixa Descontado) para as operações controladas;
 - Método de mercado para a participação societária na Sabesp;
 - Análise das cotações das ações da própria Companhia;
- Descrição dos critérios de cálculo da taxa de desconto e demais parâmetros financeiros;
- Fundamentação técnica do resultado obtido e indicação expressa da data-base da avaliação;
- Determinação do valor econômico da Companhia e do respectivo valor por ação;
- Análise de sensibilidade das principais variáveis da avaliação;

- Declaração de independência do avaliador;
- Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s);
- Anexos contendo planilhas de suporte e memória de cálculo.

Abordagem técnica

Abordagem técnica

Arcabouço Conceitual

Direito de Recesso e Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações (LSA)

Nos termos dos artigos 135 e 136 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), determinadas deliberações societárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária podem assegurar aos acionistas dissidentes o direito de retirada da companhia, mediante reembolso do valor de suas ações.

O artigo 45 da Lei das S.A. estabelece que, quando aplicável, o valor de reembolso poderá ser determinado com base no valor econômico da companhia, apurado por empresa especializada, mediante laudo fundamentado que indique expressamente os critérios de avaliação adotados.

- Nos termos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A., o laudo deverá:
- Ser elaborado por empresa especializada independente;
- Indicar de forma fundamentada os critérios e metodologias utilizados;
- Ser apresentado à assembleia que deliberar sobre a matéria, podendo o avaliador prestar esclarecimentos aos acionistas.

Para fins deste trabalho, o valor econômico corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados da Companhia, descontados por taxa que reflita adequadamente os riscos inerentes ao negócio e sua estrutura de capital, acrescido ou ajustado por ativos e passivos não operacionais, quando aplicável.

A apuração do valor econômico poderá envolver:

- I. A aplicação do método da renda, por meio do Fluxo de Caixa Descontado (DCF), para as operações controladas direta e indiretamente pela Companhia;
- II. A aplicação do método de mercado para ativos financeiros com cotação pública disponível, quando aplicável;
- III. A consideração de informações públicas relativas à negociação das ações da própria Companhia para fins de análise de razoabilidade.

Roteiro do trabalho

Fases do trabalho

1 - Planejamento	2 - Desenvolvimento da Avaliação	3 - Apresentação e Discussão
✓ Reunião de Kick-off e definição da data-base da avaliação; ✓ Alinhamento do escopo técnico e cronograma de execução; ✓ Solicitação e organização das informações históricas e projeções financeiras; ✓ Coleta de dados de mercado (taxas de juros, prêmio de risco, betas, indicadores macroeconômicos); ✓ Levantamento de informações públicas relevantes (incluindo dados de cotação da Sabesp e da própria Empresa).	✓ Elaboração, teste e validação da modelagem financeira (Fluxo de Caixa Descontado); ✓ Análise das projeções fornecidas pela Administração; ✓ Estruturação e cálculo da taxa de desconto (WACC); ✓ Determinação do valor econômico da Empresa; ✓ Avaliação da participação societária na Sabesp com base em dados de mercado; ✓ Análise do comportamento das ações da própria Empresa para fins de razoabilidade; ✓ Elaboração de análises de sensibilidade das principais premissas; ✓ Discussão preliminar dos resultados com a Administração; ✓ Consolidação do valor econômico e apuração do valor por ação.	✓ Preparação e envio da minuta preliminar do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira; ✓ Discussão técnica da minuta com a Administração; ✓ Incorporação de comentários formais; ✓ Emissão do Laudo final assinado; ✓ Disponibilidade para comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária, se solicitado.
1 Semana	2 Semanas	1 a 2 semanas

O prazo de entrega do(s) Relatório(s) da(s) Avaliada(s) é estimado entre 3 a 4 semanas após o recebimento das informações solicitadas pela nossa equipe. Após a efetiva contratação desta proposta elaboraremos um cronograma de trabalho detalhado será estabelecido juntamente com o Cliente e com base na disponibilidade de dados da(s) Empresa(s). Para o cumprimento do cronograma proposto, é imprescindível que a documentação que iremos solicitar para o Cliente, seja providenciada tempestivamente.

Honorários profissionais

"Serviço de Laudo de Avaliação"

Honorários

O valor total de nossos honorários para a execução do trabalho previsto nesta proposta é de **R\$ 120.000,00**.

Condição de pagamento

Nossos honorários serão pagos em duas parcelas. A primeira fatura será emitida imediatamente após a aprovação desta proposta com o prazo de 7 dias após a sua emissão. A segunda fatura será emitida com vencimento em 30 dias após o vencimento da primeira fatura.

Tributos

Os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta proposta estão inclusos em nossos honorários profissionais.

Despesas

A contratante será responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de nossos profissionais, para os trabalhos realizados fora da região metropolitana de São Paulo. Para os trabalhos realizados dentro da região metropolitana de São Paulo, a contratantes será responsável, exclusivamente, pelo reembolso de despesas de quilometragem e estacionamento de nossos profissionais.

Rescisão

No caso de rescisão contratual, o Cliente deverá efetuar o pagamento à Baker Tilly de todo os serviços já prestados e despesas correspondentes incorridas até a data sua comunicação. O pagamento do saldo devido deverá ser efetuado em até 30 dias contados da rescisão.

Validade

Nossa proposta tem validade de 30 dias contados da data de sua emissão.

Confidencialidade e responsabilidades

A **Baker Tilly Corporate Finance** se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros não interessados no escopo do presente trabalho, as informações que venha a obter durante o trabalho, salvo se requerido por autoridade competente.

Não nos comprometemos a acatar quaisquer premissas ou critérios pré-definidos no que tange a Avaliação Econômica da(s) Avaliada(s) e seus respectivos ativos. Dados oriundos de estudos de projeções operacionais e financeiras realizadas previamente pelo Cliente e/ou seus assessores poderão ser utilizados mediante análise e aceitação por nossa equipe profissional.

Efetuamos a checagem de potenciais conflitos de interesse e não temos notícia de nenhuma questão que possa prejudicar nossa atuação como avaliadores para a proposta em questão, ou ainda impedir que o melhor de nossos esforços sejam empenhados para o sucesso do mesmo.

Nossos trabalhos serão baseados nas informações que nos forem fornecidas pela administração do Cliente e serão conduzidos considerando-se que tais informações são precisas, verdadeiras e completas. Não temos responsabilidade e não faremos qualquer tipo de representação com relação à exatidão e fidedignidade das informações a serem fornecidas a nós pela administração.

De acordo com leis e normas profissionais podemos ser requeridos a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais, tais como CORECON e CFC. Um desses requerimentos refere-se a exigência aplicável ao avaliador independente, que consta na lei 12.683/2012 (lei de prevenção a crimes de lavagem de dinheiro, que alterou a lei 9.613/98) e posteriores regulamentações, quando os profissionais de Economia devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) situações que possam constituir indícios de lavagem de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços. Nesse sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF poderão ser efetuadas pelos profissionais sem aviso prévio à administração do Cliente. Dessa forma, o Cliente reconhece que estas comunicações, não representam violação ao sigilo profissional.

DocuSign Envelope ID: DBAF290C-33CF-4FAB-8F78-6E6D610615C

Termo de Aceite

Estando os termos desta proposta de acordo com os interesses e objetivos do Cliente, solicitamos a assinatura eletrônica desta proposta. Para todos os efeitos, a Baker Tilly será representada pela Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda., localizada a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011, Brasil.

Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda

Marcelo Tommasi

Partner, Head of Corporate Finance

De acordo em 24/3/2026 de _____ de _____

Equatorial Energia S.A.

Cristiano de Lima Logrado
Cristiano de Lima Logrado


HUMBERTO LUIS QUEIROZ NOGUEIRA

Nome:

Cargo:

10/08



Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial Ltda
Avenida Juscelino Kubitschek, 1455 – 4º andar
São Paulo - SP – Brasil
+55 11 2124-3001
www.bakertillybr.com.br

A Baker Tilly é uma firma membro da Baker Tilly International Limited. Baker Tilly International é uma empresa de origem inglesa. Cada firma membro da Baker Tilly International é uma entidade independente. A Baker Tilly International e seus membros não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Baker Tilly. A Baker Tilly e suas subsidiárias não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões de qualquer outro membro da Baker Tilly International. Além disso, nem a Baker Tilly International nem qualquer outra firma membro têm o direito de exercer controle de gestão sobre qualquer outra firma membro. A Baker Tilly International não presta serviços profissionais e não tem participação na propriedade ou parceria na Baker Tilly. Baker Tilly não é o agente da Baker Tilly International e não tem autoridade para vincular a Baker Tilly International ou agir em nome da Baker Tilly International. A Baker Tilly refere-se a Baker Tilly 4Partners Auditoria e Consultoria Ltda., um membro independente da Baker Tilly International.

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

**INFORMAÇÕES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO
(CONFORME ANEXO H DA RCVN 81)**

INFORMAÇÕES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

(CONFORME ANEXO H DA RCVM 81)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Nos termos desta Proposta, o direito de recesso decorre, nos termos do art. 137 da Lei das S.A., da redução do dividendo obrigatório anual, de 25% (vinte e cinco por cento) para 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício da Companhia.

A Companhia poderá convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação se os administradores entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações ordinárias aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia, nos termos do art. 137, § 3º, da Lei das S.A.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso será aplicável às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Fato Relevante referente à proposta que dará ensejo ao direito de recesso foi divulgado pela Companhia em 25 de março de 2026.

A primeira publicação do edital de convocação da Assembleia está prevista para ser realizada até o dia 09 de abril de 2026, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O prazo para exercício do direito de recesso é de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia, que será informada ao mercado oportunamente. Nos termos do § 1º do art. 137 da Lei das S.A., o direito de recesso somente será assegurado com relação às ações de emissão da Companhia de que o acionista dissidente era comprovadamente titular, de forma ininterrupta, entre o dia 25 de março de 2026, data de divulgação do fato relevante informando a respeito da proposta, respeitadas as negociações realizadas naquele dia, inclusive, e a data do efetivo exercício do direito de recesso, e desde que o acionista manifeste expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo

previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Nos termos do disposto no artigo 8º do estatuto social da Companhia, o reembolso aos acionistas dissidentes será calculado com base no menor valor entre (i) o valor econômico das ações, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., e (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, apurado com base nas Demonstrações Financeiras, submetidas à Assembleia.

Nesse sentido, considerando que (i) o valor econômico das ações da Companhia, apurado no Laudo de Avaliação, corresponde a R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos) por ação, e que (ii) o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia, apurado com base no patrimônio líquido contábil constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral, corresponde a R\$ R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por ação, o valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes será R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por ação, correspondente ao menor dos valores acima indicados.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Conforme indicado no item 5 acima, o valor do reembolso foi calculado com base no menor valor entre (i) o valor econômico das ações e (ii) o respectivo valor contábil.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do art. 45, § 2º, da Lei das S.A., não será aplicável o levantamento do balanço especial, dado que a deliberação ocorrerá na Assembleia, que deliberará sobre as DFs 2025, portanto, menos de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Nos termos do disposto no artigo 8º do estatuto social da Companhia, o reembolso aos acionistas dissidentes foi calculado com base no menor valor entre (i) o valor econômico das ações e (ii) o respectivo valor contábil.

A avaliação do valor econômico foi realizada pela empresa especializada Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial LTDA, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, Andar 4, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.228.207/0001-38 .

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades

controladora e controlada ou sob o controle comum

- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM
- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima
- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial da ação ordinária de emissão da Companhia, apurado com base no patrimônio líquido contábil constante das DFs 2025, é de R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos).

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – A “Equatorial S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto a participação social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem:

- a. preponderantemente, no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas;
- b. em outros setores.

Artigo 4 – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 5 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6 – O capital social é de R\$ 22.208.462.431,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.259.235.297 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentas e trinta e cinco mil, duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 7 – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a

administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

Artigo 8 – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do art. 124 da Lei das S.A., com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – Para fins do art. 126, § 1º da Lei das S.A., a Companhia poderá dispensar a notariação e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão ou por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado, previamente e por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 11 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição individual da remuneração global fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13 – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de

Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao final do prazo de mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser “Conselheiros Independentes”, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros Independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quinto – Para a composição do Conselho de Administração, deverão ser atendidos os termos e os requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

Artigo 15 – O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 16 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído até a realização da primeira Assembleia Geral após a reunião do Conselho de Administração que o eleger. Em caso de vacância da maioria dos cargos de conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por comunicação escrita, inclusive através de email, contendo o local, data e hora da reunião e a ordem do dia, que deverá elencar todas as matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração e conterà cópias de todos os documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses ou, pelo menos 5 (cinco) vezes por ano, conforme fixado em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que for oportuno ou necessário.

Parágrafo Sexto – As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo

indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião desde que (i) confirmem por escrito seu voto e manifestações e os encaminhe ao Presidente na data da reunião; ou (ii) quando aplicável, expressem seu voto por intermédio de portal de governança disponibilizado pela Companhia. Uma vez recebida a declaração, nos termos do item (i) anterior, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Sétimo – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado que, em caso de empate, competirá ao Presidente do Conselho de Administração (ou, conforme o caso, quem estiver presidindo a reunião) proferir voto de qualidade.

Parágrafo Oitavo – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração, e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores;
- (g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;

- (h)** a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;
- (i)** a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (j)** a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (k)** a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;
- (l)** manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples ou conversíveis em ações;
- (m)** escolher e destituir os auditores independentes;
- (n)** autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;
- (o)** autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do art. 30 da Lei das S.A.;
- (p)** autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;
- (q)** autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(r) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependarão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) avocar, quando entender pertinente, o exame de qualquer dos assuntos dispostos neste Artigo, referente às controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(v) fixar critérios gerais de remuneração e aprovar política de remuneração e/ou benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(w) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(x) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta

pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; *(ii)* as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; *(iii)* os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; *(iv)* respeito de alternativas à aceitação da pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e *(v)* outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

(z) estabelecer e alterar as políticas, código de conduta e regimentos da Companhia, observada a regulamentação em vigor aplicável;

(aa) estabelecer as normas aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, atribuições, remuneração e funcionamento;

(bb) avaliar e aprovar a matriz de riscos corporativos, estabelecendo os limites aceitáveis ao apetite a riscos da Companhia;

(cc) aprovar os planos de resposta aos riscos com grau de exposição extrema ou riscos priorizados pela alta administração;

(dd) aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas;

(ee) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

(ff) deliberar acerca da emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;

(gg) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação aplicável;

(hh) avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

(ii) manifestar-se quanto à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e ao enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente;

(jj) assegurar a perenidade da Companhia, por meio de ações que contribuam para o

desenvolvimento sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de boa governança na gestão e operação dos negócios; e

(kk) zelar pelo gerenciamento de situações de conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e em benefício exclusivo da Companhia.

Artigo 18 – O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia poderá atuar nas suas controladas diretas e indiretas.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria Estatutária é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

Parágrafo Quinto – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo – O Comitê de Auditoria Estatutário deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono – O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com seu

regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Décimo – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados e conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e

(ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 19 – A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo que os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Artigo 20 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 21 – Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 22 – Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social e as políticas da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor-Presidente: *(i)* convocar e presidir as reuniões da Diretoria; *(ii)* ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; *(iii)* determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; *(iv)* presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e *(v)* implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: *(i)* a administração financeira da Companhia; *(ii)* a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; *(iii)* a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; *(iv)*

substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e *(v)* as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Competirá à Diretoria aprovar as transações com partes relacionadas cujo montante individual ou agregado seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da respectiva política de transações com partes relacionadas.

Artigo 23 – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: *(a)* por quaisquer (2) dois Diretores; *(b)* por (1) um Diretor qualquer, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo; ou *(c)* por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se ainda o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro – Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;

- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; e
- (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 24 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos suplentes, está condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deverá contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo seu regimento interno.

Parágrafo Quarto – Observado o disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 26 – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras

para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 27 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no art. 190 da Lei das S.A. e no Parágrafo Segundo deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do art. 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro – Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) no mínimo 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia; e
- (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem, preponderantemente,

no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas e, ainda em outros setores; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e

(v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente Artigo.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto – Nos termos do art. 194, III, da Lei das S.A., a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 28 – Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 29 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste Artigo 29, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

DA OFERTA PÚBLICA POR AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Artigo 29-A – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou se torne, por qualquer meio

legal, titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Adquirente”), deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que passou a ser titular de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Data de Referência”), realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo Segundo – O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações de emissão da Companhia no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a Data de Referência nos termos deste Artigo 29-A, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à Data de Referência, devendo ser considerada, para tal, o que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 29-A, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo.

Parágrafo Quinto - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 29-A, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 29-A, conforme disposto no art. 120 da Lei das S.A..

Parágrafo Sétimo - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 29-A.

Parágrafo Oitavo - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 29-A, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no art. 254-A da Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

Parágrafo Nono – Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do

capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

Parágrafo Décimo – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todas as disposições contidas neste Capítulo VIII terão efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”) estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP (conforme este termo é definido no Artigo 33, abaixo).

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administradores e membros do conselho fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 32 - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

CAPÍTULO XII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA COMPANHIA NA SABESP

Artigo 33 - Considerando a participação societária de titularidade da Companhia (por si ou suas controladas) na SABESP, caso, a qualquer tempo a partir de 06 de agosto de 2024, um ou mais acionistas da Companhia integre ou passe, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, a integrar o conceito de “Grupo de Acionistas” da SABESP com a Companhia (conforme referido termo “Grupo de Acionistas” é definido no estatuto social da SABESP) (“Acionista Relevante”) e tal Acionista Relevante seja ou venha a se tornar titular de ações de emissão da SABESP, direta ou indiretamente, de forma que a Companhia (ou qualquer sociedade, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia) seja obrigada lançar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 56 do Estatuto Social da SABESP (“OPA por Participação Relevante na SABESP”), o referido Acionista Relevante estará obrigado a lançar, direta e tempestivamente, nos termos do Estatuto Social da SABESP, e às suas expensas exclusivas, a OPA por Participação Relevante na SABESP, e deverá ainda, sem prejuízo, manter a Companhia, seus administradores e todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia indenizados em relação a todos os custos, perdas, danos, despesas e gastos incorridos em decorrência desta situação.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo 33 terá efeito transitório, vigorando, tendo eficácia e produzindo plenos efeitos, apenas enquanto estiverem em vigor as cláusulas constantes do estatuto social da SABESP estabelecendo a obrigatoriedade de realizar a OPA por Participação Relevante na SABESP.